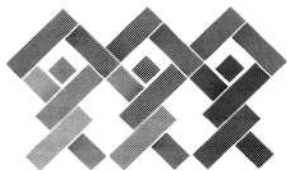


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Outubro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.05762.2021**, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.

Vargem Grande - MA, 04 de Outubro de 2021



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

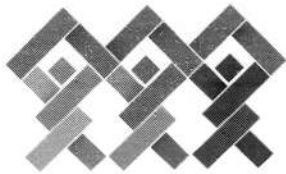
Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande - MA, 04 de Outubro de 2021

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

Itens	Tipo	Valor	Porcentagem de desconto
Item 1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional.	200.000,00	

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

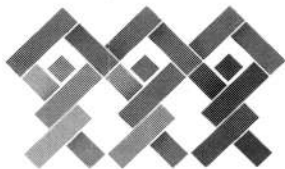
FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Vargem Grande - MA, 04 de Outubro de 2021



FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
-Secretário Municipal de Administração

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.05762.2021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.
- 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).
- 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado. Vargem Grande - MA, 04 de Outubro de 2021.

Francisco Ferreira Lima Filho-Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Ao Senhor
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, conforme encaminhado em anexo.

Vargem Grande/MA, em 18 de Outubro de 2021


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Vargem Grande - MA, 07 de Outubro de 2021

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal Administração, encaminhado através de correspondência no dia 04/10/2021, para a possível Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos serviços;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para a Contratação Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Educação.

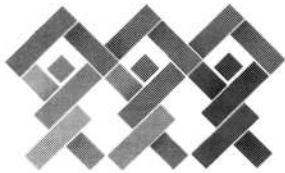
Secretaria Municipal de Educação			
Itens	Tipo	Valor	Porcentagem de desconto
Item 2	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional.	115.000,00	

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Vargem Grande - MA, 07 de Outubro de 2021



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Vargem Grande – MA, 08 de Outubro de 2021.

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

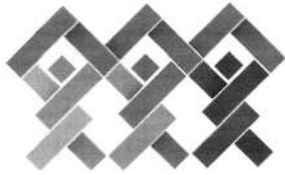
Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 04/10/2021, para a possível Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descrição dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

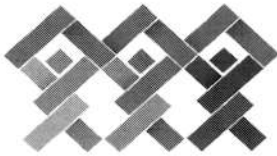
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para a futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Saúde.

Secretaria Municipal de Saúde			
Itens	Tipo	Valor	Porcentagem de desconto
Item 3	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional.	80.000,00	

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Vargem Grande - MA, 08 de Outubro de 2021

THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Educação e Saúde do Município de Vargem Grande/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Vargem Grande/MA, 18 de Outubro 2021



FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, conforme relação abaixo:

Itens	Tipo	Valor	Média de percentual de desconto
Item1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	200.000,00	
Item2	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	115.000,00	
Item3	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	80.000,00	

Vargem Grande/MA, 18 de Outubro 2021


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA
CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340
prefeituradevargemgrandema@hotmail.com

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, através do endereço Eletrônico setordecompravg@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande - MA, 19 de Outubro de 2021.

AX
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Planilha

Itens	Tipo	Valor	Média de percentual de desconto
1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	200.000,00	
2	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	115.000,00	
3	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	80.000,00	

2. PREÇO ESTIMADO:

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



PESQUISA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Administração).	R\$ 195.000,00
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Educação).	R\$ 110.000,00
3	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Saúde).	R\$ 78.000,00

Valor da Proposta: 383.000,00 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Luis/MA, 23 de Outubro de 2021.


Jocerni dos Santos
sócio proprietário

Rua Agenor Vieira, 140 loja 04 – Neves Center- São Francisco – São Luís /MA
Cep: 65.076020
Contato: + 55 98 32350067/32356768/32357149
Site: www.boulevardturismo.com.br

São Luis, 21 de Outubro de 2021.

AO
SETOR DE COMPRAS/SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA



PESQUISAS DE PREÇO			
Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO ESTIMADO
01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Administração).	BILHETE	R\$ 200.000,00
02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Educação).	BILHETE	R\$ 115.000,00
03	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Saúde).	BILHETE	R\$ 80.000,00

- a) Razão Social: PLANET TUOR VIAGENS E TURISMO
 b) CNPJ (MF) nº: 04.405.089/0001-27
 c) Endereço: Avenida Colares Moreira, 400 – bloco B, loja 09 – Tropical Shopping
 d) Cidade: São Luis - Estado: Maranhão
 e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

Atenciosamente,

Maria Antonieta Uchoa
Maria Antonieta Uchoa
 Gerente de Vendas



COTAÇÃO DE PREÇOS

Imperatriz – MA, 24 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL

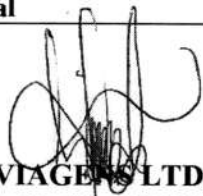
Prezados Senhores,

Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário para o Município de Vargem Grande - MA.

O valor global de nossa proposta: **R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).**

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Administração).	Bilhete	R\$ 205.000,00
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Educação).	Bilhete	R\$ 120.000,00
3	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Saúde).	Bilhete	R\$ 82.000,00
Valor Total			R\$407.000,00


LTUR VIAGENS LTDA-ME
CNPJ: 23.423.288/0001-02
Leila Maria Carneiro Lopes
CPF: 620.132.033-49

Agradeça a Deus todos os dias pela vida

LTUR
Agência de Viagens

Leila Lopes
Lturviagens@hotmail.com
Leila@lturviagens.com.br
(99) 3524 4100 / 5100
(99) 99167 2726 / 98133 1370

Rua Benedito leite, 438 - Centro - Imperatriz - Maranhão



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO




Ao Senhor
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração.

Vargem Grande/MA, em 25 de Outubro de 2021


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

OBJETO: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário para o Município de Vargem Grande - MA.

MAPA MEDIO			LTUR VIAGENS LTDA-ME	PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	BOULEVARD TURISMO	VALOR MEDIO
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Administração).	Bilhete	R\$ 205.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 200.000,00
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Educação).	Bilhete	R\$ 120.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 115.000,00
3	Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Compreendendo: Reserva Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional. (Secretaria de Saúde).	Bilhete	R\$ 82.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 407.000,00	R\$ 395.000,00	R\$ 383.000,00	R\$ 395.000,00

4

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Vargem Grande/MA, em 25 de outubro de 2021



Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras



Ao Senhor
Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal

Prezado Senhor,

Encaminho os autos do presente processo, e conforme solicitado segue a Declaração em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações remarcações, cancelamentos, emissões de bilhetes vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 doze meses, de passagens aéreas nacionais voos domésticos e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

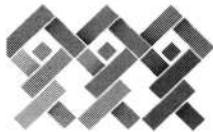
Na certeza do pronto atendimento, reitero sinceros votos de apreço.

Vargem Grande/MA, 29 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,



FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 26 de Outubro de 2021

Atenciosamente,


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- **Passagem aérea** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, os casos em que isto representa toda a contratação.
- **Trecho** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existir em conexões ou ser emutiliza das mais de uma companhia aérea.

1.1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2. Possibilitar o deslocamento de servidores e colaboradores eventuais dentro do território nacional e fora do País, em missões oficiais, para participarem de seminários ,congressos, eventos e reuniões visando à capacitação, reciclagem e troca de conhecimentos/experiências com outros órgãos, instituições e empresas, buscando, desta forma, a excelência na sacões eativida de desenvolvidas pelas Secretarias;

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de quetrata a Lei nº 10.024/20 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serlicitadopor meioda modalidade Pregão, nasua forma eletrônica;

1.4. Apresente contratação será realizada por meio de processo licitatório, namodalidade Pregão Eletrônico dotipo “Maior Percentual de Desconto por Item”, nostermod aLeinº 10.024/20, doDecretonº 3.555, de2000, edoDecreto5.450, de2005 enaLei8666, de1993, esuasalter ações, porsetratar deserviçofacilmente encontrado nomercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.5. Considerando que a Secretarias necessitam realizar contratações frequentes e diante da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, opta-se porrealizar a presente contratação mediante licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP, emvirtudedo enquadramentoda contratação pretendidanos requisitos constantes noDecreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além disso, o procedimento de SRP proporciona maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como visa garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres Di stritais.

1.6. Considerando que as Secretarias Municipais necessitam realizar contratações frequentes e diante da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, opta-se



por realizar a presente contratação mediante licitação para Sistema de Registro de Preços SRP, em virtude do enquadramento da contratação pretendida nos requisitos constantes no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além disso, o procedimento de SRP proporciona maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como visa garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres Distritais.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA deverá dispor de determinais interligados às companhias aéreas, para obtenção das seguintes facilidades:
- Execução online de reserva automatizada;
 - Emissão online de bilhetes automatizados;
 - Consulta online de melhor rota ou percurso;
 - Consulta online de frequência de vôos;
 - Consulta online da menor tarifa disponível;
 - Impressão das consultas formuladas;
 - Emissão online de PTA (prepaid ticket advise) – bilhetes;
 - Alteração e remarcação online de bilhetes;
 - Combinação de tarifas;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 12 (doze) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 3.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

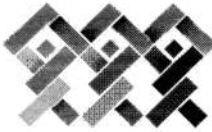
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 12 (doze) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 4.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), devendo a contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de “Maior Percentual de Desconto por Item” ofertado, que será aplicado sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagens emitidos pelas concessionárias dos serviços de transporte de passageiros, nas modalidades aérea e terrestre, inclusive tarifas promocionais, excluídas as taxas de





embarque, percentual esse quicará fixo e irrealjustável.

5.2. Serãodesclassificadasaspropostasquenãootenderemãespecificaçõeseexigência scontidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem percentuais de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Leinº8.666/93.

5.3.O Termo de Referência é obrigatoriamente parte integrante do edital, nos termos doart.40,§2º,inc.I,daLeinº8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para a sempresas fora do Estado do Maranhão, a CONTRATADA deverá dispordeserviçoderelacionamento0800,semônusparaaCONTRATANTEcomafinalidaded eprestarosserviçoseselencados noitem3.

6.2. A tenderas solicitações da CONTRATANTE,em caráter excepcional, fora do horário de expediente do órgão solicitante da contratação, inclusive aos sábados, domingos eferiados,pormeio de telefone fixo ou móvel.

6.3. Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções,cortesias e demais vantagens.

6.4. Prestarassessoramentosparadefiniçãodemelhoresroteiros,horáriosefrequênciad evoos(partida/chegada),conexõesetarifaspromocionais.

6.5. Providenciarrereservasdepassagensaéreas,remarcações,substituições,desdobramento sereiteraçoedebilhetese,quandoimpossibilitada,providenciaraexecuçãodoserviçojuntoàs empresasaéreas,medianteautorizaçãodaAdministração.

6.6.Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 2 (duas) companhias aéreas,indicandoamenortarifaparaotrechosolicitado,excetuando-seostrechosemqueapenasumacompanhiaaérea venha atuar.

6.7. Fora do expediente entregar os bilhetes no local a ser informado ou fornecer númerodovoo,código localizador/localizadordareserva,númerodobilhetechorário,atravésd ee-mail e telefone ou se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas,agências de turismo próximas do usuário.

6.8. Elaborar, quando solicitado, planos de viagensinternacionais,comopçõesdehoráriose vôos.

6.9. Prestarassessoriasobrevistosconsulares,orientaçãoeacompanhamentoparaemiss ãodepassaportescapoioparaobtençãodosmesmos.

6.10. Possibilitaraconcessãouobtençãodeendossodepassagens,respitandooregulamento dascompanhiasaéreas.

6.11.Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valoresvigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelascompanhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive ospromocionais,sãoo devidamenteregistradosnaAgênciaNacionaldeAviaçãoCivil-ANAC.

6.12. Reembolsar,pontualmente,asempresasdetransportesindependentementedavigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ousubsidiariamenteporessereembolso,queédeinteiraresponsabilidadedaempresaCONTR ATADA.



6.13. Restituir à CONTRATANTE o valor das passagens não utilizadas que esta venha alhe devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação feita pela CONTRATADA, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato.

6.14. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela CONTRATANTE, bem como, os créditos decorrentes de passagem e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.

6.15. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.16. Emitir relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagem aérea e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

a) Par bilhetes utilizados:

Nº da requisição; Data da emissão; Nome do passageiro; Nº do bilhete; Trecho; Tarifa plena; Tarifa aplicada; Desconto aplicado (%); Taxa de Embarque; Valor final; N.º da Nota de empenho.

b) Par bilhetes não utilizados:

N.º da requisição; Nome do passageiro; Trecho; Nº do bilhete; Tarifa aplicada; Multa pela não utilização.

6.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

6.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocado por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenização e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.20. Substituir ou complementar as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento dos bilhetes.

6.21. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE.

6.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.23. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários.

6.24. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas

,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnalicitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela empresa.

7.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como o trecho de destino.

7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou do Contrato.

7.5. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e ampla defesa.

7.6. O CONTRATANTE mediante a comprovação de não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, solicitará o reembolso, que será encaminhado à empresa CONTRATADA.

7.7. Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.

7.8. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato.

7.9. Apresentar fatura mensal dos serviços executados no período, devidamente acompanhada das certidões negativas de débito exigidas em lei.

7.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7.11. Promover por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de fatos que exijam providências.

7.12. Efetuar os pagamentos após apresentação da fatura correspondente ou nota fiscal, mediante a conferência da execução, no valor acordado em contrato específico e nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

7.13. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Administração, denominado Executor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PREÇO

8.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, será composto pelo valor das tarifas dos bilhetes das passagens, excluído o percentual de desconto concedido e incluído a taxa de embarque, que será fixa e irrevogável.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para presente contratação será de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Itens	Tipo	Valor
Item 1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional.	200.000,00



Item 2	(Secretaria Municipal de Administração). Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional.	115.000,00
Item 3	(Secretaria Municipal de Educação). Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional.	80.000,00
	(Secretaria Municipal de Saúde).	
TOTAL		395.000,00

9.2. A apuração do valor se deu a partir do levantamento de cotação de preços junto ao mercado realizados com agências de passagens aéreas, conforme valores apresentados nos autos do processo:

9.3. A partir dos citados valores, fez-se uma projeção para um período de 12 (doze) meses incidindo um percentual no intuito de cobrir eventuais despesas não esperadas, o que resultou em valores constantes no item 9.1

9.4. Vale destacar que o valor de R\$395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), é meramente estimativo de consumo anual, não obrigando as Secretarias Municipais à sua contratação.

10. DESCONTO ESTIMADO

10.1. O desconto estimado sobre o valor das tarifas dos bilhetes das passagens girou em termos dos seguintes percentuais:

Tipo	Média de percentual de desconto
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	10%
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	10 %
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	10%

10.2. O estimativo apresentado acima foi determinado com base nos preços praticados no âmbito dos órgãos públicos sem atencão ao artigo 15, Ve § 1º da Lei nº 8.666/93 e junto às empresas do ramo, conforme Anexo I.

10.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





10.4. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, unicamente a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O contrato será de caráter continuado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.8. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12. A COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

14.2. Competirá ao executor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

14.4. O executor do contrato notará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando que forneça relatório à regularização das faltas ou de fatos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

15. DO FATURAMENTO

a. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, destacar preço e percentual de desconto concedido, ainda, estar acompanhada da tabela de preço que foi utilizada no período, para efeito de comprovação.

16. DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições**

Previdenciária e as de Terceiros, expedida pela Secretariada Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007); (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observa o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

- b) Certificado de Regularidade do Fundode Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto 6.106/2007;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretariade Fazenda do Governodo Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- 1.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atada pelo Fiscal do Contrato.
17. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- a. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia ampla defesa e facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multas nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega,





- sem prejuízo da aplicação dos percentuais previstos nas alíneas "a" e "b";
- c) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada e assinatura do contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculados sobre a parte inadimplente;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III -

suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

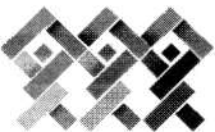
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão aplicada com base no inciso II.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- e) Critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretarias qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, com também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos Órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- b. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- c. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- d. A licitante/contratada se obriga a não contratar ou utilizar o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezoito) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeita da legislação pertinente;
- e. A licitante/contratada se obriga a não utilizar mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho no turno, perigoso, insalubre ou penoso.
- f. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- g. Eleger o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



h. Alicitante/contratada se obriga a não utilizar mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

i. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

j. Elege-se o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.

Vargem Grande/MA, 26 de Outubro de 2021


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, Secretário de Administração do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 27 Outubro de 2021



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**

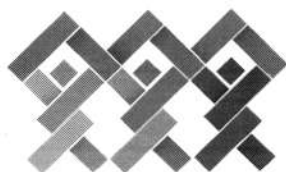


TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Lima Filho, Secretário de Administração do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vargem Grande - MA, 28 Outubro de 2021

THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde

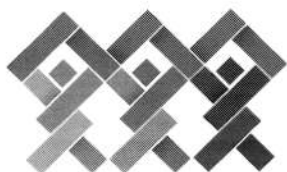


AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, 29 Outubro de 2021


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**


AUTORIZAÇÃO



Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Ricardo Pereira Barros

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens. Conforme Termo de Referência, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 29 de Outubro de 2021


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



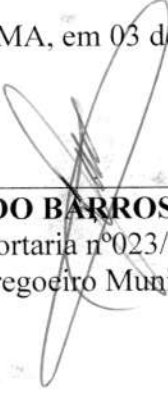
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.05762.2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 023/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Vargem Grande - MA, em 03 de Novembro de 2021.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 023/2021
Pregoeiro Municipal



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MAIORES CRISES CONSTRUINDO O BOM



PORTARIA de nº 023/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **SELENY BARROS SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE



José Carlos de Oliveira Barros
Dir. Geral Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 023/2021

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **SELENY BARROS SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738,

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 024/2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME SERVIDOR	DO	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	Barros	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Fonseca	Sousa	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Maria Cleiciane Costa Conceição		04661	Agente Administrativo	2º membro
04	Ednoel Gomes Filho	Viana	05537	Chefe de Sessão de Controle	1º Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Ma:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N° 018/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-020/2020-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP- 021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N° 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

- I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
- II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
- III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibição administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - aviso do edital - documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
 - d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEÇÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
 - II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
 - IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
 - V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
 - VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 - VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738/0001-83



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande – MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-
CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A: Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementamente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** - Prefeito Municipal.

DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS. QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA. TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUTOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

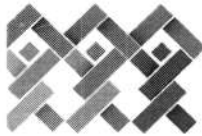
PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.05762.2021**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Francisco Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Administração; (Órgãos Participantes): Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação; Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal nº 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 395.000,000 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Vargem Grande - MA, em 03 de Novembro de 2021

Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 023/2021
Pregoeiro Municipal



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.05762.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menos preço, visando a Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, em 03 de Novembro de 2021


Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº023/2021



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **023/2021, de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que no **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **maior desconto**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal n° 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do Recebimento das Propostas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data da sessão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)**

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.1 O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmetlicitacoes.com.br.
- 6.3. Mesmo os licitantes estando com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, as mesmas deverão colocar junto ao sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1 Percentual de desconto unitário e total de cada item cotado, devendo estar todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
 - 7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Serviços;
 - 7.1.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes. 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de Maior Percentual de Desconto;
 - 7.1.4. *Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. Acompanhado da "FICHA TECNICA", conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação**.*
 - 7.1.4.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
 - 7.1.4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "Anexo X- Descrição dos serviços/Ficha Técnica" deste edital
 - 7.1.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
 - 7.1.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;
 - 7.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 7.1.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.1 - Para efeito de disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.3.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 8.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.4.2 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.
- 8.4.3 - Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

8.5. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema/e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-_____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.01. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.02. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6. **Habilitação jurídica:**
- 10.6.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.
- 10.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 10.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- 10.7.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n° 8.538, de 2015.*
- 10.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.8.2.3. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 10.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.8.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).
- 10.9. **Qualificação Técnica:**
- 10.9.1. Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;
- 10.9.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 10.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.
- 10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

11.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,*

11.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.*
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;*



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**
- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-_____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)**

- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-33

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, www.bbmnetlicitacoes.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.21.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.21.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 24.21.4 ANEXO IV - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 24.21.5 ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 24.21.6 ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 24.21.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 24.21.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 24.21.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 24.21.10 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
- 24.21.11 ANEXO XI – Minuta da Proposta de Preços.

Vargem Grande/MA, XX de XXXXXXXX de XXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- **Passagem aérea** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, o caso sem que isto represente toda a contratação.
- **Trecho** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2. Possibilitar o deslocamento de servidores e colaboradores eventuais dentro do território nacional e fora do País, em missões oficiais, para participarem de seminários, congressos, eventos e reuniões visando à capacitação, reciclagem e troca de conhecimentos/experiências com outros órgãos, instituições e empresas, buscando, desta forma, a excelência nas ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias;

1.3. O objeto a ser contratado enquadrado na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n° 10.024/20 e o Decreto n° 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrados no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica;

1.4. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Maior Percentual de Desconto por Item", nos termos da Lei n° 10.024/20, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e na Lei 8666, de 1993, e suas alterações, por se tratar de serviço facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.5. Considerando que as Secretarias necessitam realizar contratações frequentes e diante da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, opta-se por realizar a presente contratação mediante licitação para Sistema de Registro de Preços - SRP, em virtude do enquadramento da contratação pretendida nos requisitos constantes no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013. Além disso, o procedimento de SRP proporciona maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como visa garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres Distritais.

1.6. Considerando que as Secretarias Municipais necessitam realizar contratações frequentes e diante da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, opta-se por realizar a presente contratação mediante licitação para Sistema de Registro de Preços - SRP, em virtude do enquadramento da contratação pretendida nos requisitos constantes no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013. Além disso, o procedimento de SRP proporciona maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como visa garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres Distritais.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA deverá dispor de determinais interligados às companhias aéreas, para obtenção das seguintes facilidades:
- Execução online de reserva automatizada;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- Emissão online de bilhetes automatizados;
- Consulta online de melhor rota ou percurso;
- Consulta online de frequência de vôos;
- Consulta online de menor tarifa disponível;
- Impressão das consultas formuladas;
- Emissão online de PTA (prepaid ticket advise) - bilhetes;
- Alteração ou remarcação online de bilhetes;
- Combinação de tarifas;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 12 (doze) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação, diretamente ao requisitante.
- 3.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), devendo a contratada, nesse caso, atender a agilidade requerida.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 12 (doze) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação, diretamente ao requisitante.
- 4.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), devendo a contratada, nesse caso, atender a agilidade requerida.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de "Maior Percentual de Desconto por Item" ofertado, que será aplicado sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagem semitidos pelas concessionárias dos serviços de transporte de passageiros, nas modalidades aérea e terrestre, inclusive tarifas promocionais, excluídas as taxas de embarque, percentual esse que será fixo e irrevogável.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem percentuais de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. O Termo de Referência é obrigatoriamente parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para as empresas forado Estado do Maranhão, a CONTRATADA deverá dispor de serviço de relacionamento 0800, sem ônus para a CONTRATANTE com a finalidade de prestar os serviços elencados no item 3.
- 6.2. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em caráter excepcional, fora do horário de expediente do órgão solicitante da contratação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefone fixo ou móvel.
- 6.3. Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 6.4. Prestar assessoramento para definição de melhores roteiros, horários e frequência de voos (partida/c hegada), conexões e tarifas promocionais.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREÇÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

- 6.5. Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reiteraões de bilhetes, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas, mediante autorização da Administração.
- 6.6. Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 2 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o trecho solicitado, excetuando-se o trecho sempre apenas uma companhia aérea venha atuar.
- 6.7. Fora do expediente entregar os bilhetes no local a ser informado ou fornecer número do voo, código localizador/localizador de reserva, número do bilhete e horário, através de e-mail e telefone ou se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, agências de turismo próximas do usuário.
- 6.8. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, como opções de horário e vôos.
- 6.9. Prestar assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos.
- 6.10. Possibilitar a concessão ou obtenção de endossos de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas.
- 6.11. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC.
- 6.12. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 6.13. Restituir à CONTRATANTE o valor das passagens não utilizadas que esta venha alhe devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação feita pela CONTRATADA, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato.
- 6.14. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela CONTRATANTE, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 6.15. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.16. Emitir relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens aéreas e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

a) Par bilhetes utilizados:

N° da requisição; Data da emissão; Nome do passageiro; N° do bilhete; Trecho;
Tarifa plena; Tarifa aplicada;
Desconto aplicado (%); Taxa de Embarque; Valor final;
N.° da Nota de empenho.

b) Par bilhetes não utilizados:

N.° da requisição; Nome do passageiro; Trecho;
N° do bilhete; Tarifa aplicada;
Múltipla não utilização.

- 6.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados nos desempenhos dos



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nosendereço solicitados, ficando CONTRATANTE isentodequalquervínculo empregatíciocomosmesmos.

6.20. Substituir ou complementar as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento dos bilhetes.

6.21. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários a opefeitocumprimentodasobrigações assumidas junto à CONTRATANTE.

6.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.23. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.24. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.

7.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como o endereço de destino.

7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou do Contrato.

7.5. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e ampla defesa.

7.6. O CONTRATANTE mediante a comprovação de não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, solicitará o reembolso, que será encaminhado à empresa CONTRATADA.

7.7. Indicar o preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.

7.8. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato.

7.9. Apresentar fatura mensal dos serviços executados no período, devidamente acompanhada das certidões negativas de débito exigidas em lei.

7.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

7.11. Promover por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de fatos que exijam providências.

7.12. Efetuar os pagamentos após apresentação da fatura correspondente ou nota fiscal, mediante a conferência da execução, no valor acordado em contrato específico e nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

7.13. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Administração, denominado Executor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 6º da Lei n° 8.666/93.

8. DOPREÇO

8.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, será composto pelo valor das tarifas dos bilhetes das passagens, excluído o percentual de desconto concedido incluído ao taxa de embarque, que será fixa e irrevogável.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para presente contratação será de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Itens	Tipo	Valor
Item 1	Prestação direta de assessoria, cotações,	200.000,00



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)

	reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	
Item2	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	115.000,00
Item3	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	80.000,00
TOTAL		XXXXXXXXXX

9.2. A apuração do valor se deu a partir do levantamento de cotação de preços junto ao mercado realizados com agências de passagens aéreas, conforme valores apresentados nos autos do processo:

9.3. A partir dos citados valores, fez-se uma projeção para um período de 12 (doze) meses incidindo um percentual no intuito de cobrir eventuais despesas não esperadas, o que resultou nos valores constantes no item 9.1

9.4. Vale destacar que o valor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é meramente estimativo de consumo anual, não se obrigando as Secretarias Municipais à sua contratação.

10. DESCONTO ESTIMADO

10.1. O desconto estimado sobre o valor das tarifas dos bilhetes das passagens girou em torno dos seguintes percentuais:

Tipo	Média de percentual de desconto
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	10%
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	10 %
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	10%

10.2. O estimativo apresentado acima foi determinado com base nos preços praticados no âmbito dos órgãos públicos sem atencão ao artigo 15, Ve § 1° da Lei n° 8.666/93 e junto às empresas do ramo, conforme Anexo I.

10.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**,



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

improrrogáveis, contados a data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, única e exclusivamente a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

10.7. O contrato será de caráter continuado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso I do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

10.8. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsão contida nos §§ 1° e 2°, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei n° 8.666/93.

12. A COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 8.666/1993;

14.2. Competirá ao executor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/1993;

14.4. O executor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

15. DO FATURAMENTO

a. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, destacar preço e percentual de desconto concedido, ainda, estar acompanhada da tabela de preço que foi utilizada no período, para efeito de comprovação.

16. DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal n° 6.106/2007); (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4° do Decreto n° 6.106, de 30.4.2007;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n° 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União,



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-_____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

por ela administrados, conforme preconizado no artigo 1° do Decreto 6.106/2007;

- e) Provar a regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretária de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.

- 1.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fisco do Contrato.
17. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- a. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, e no Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 004/2017, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa e a faculdade ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral do Contrato, a Contratada fica ará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação dos percentuais previstos nas alíneas "a" e "b";

c) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III –

suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão aplicada a combas no inciso III.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- e) critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretarias qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, com o também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos Órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- b. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- c. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.
- d. A licitante/contratada se obriga a não contratar ou utilizar o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezoito) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação pertinente;
- e. A licitante/contratada se obriga a não utilizar mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.
 - f. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
 - g. Eleger o foro de competência de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.
- h. A licitante/contratada se obriga a não utilizar mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.
 - i. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
 - j. Eleger o foro de competência de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO II- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n°portador(a) da Carteira de Identidade n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/200..., publicada no de/200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n°/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

28

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

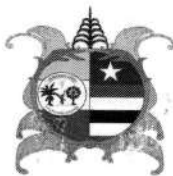
3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n°	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101. 05665.2021)**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101. 05665.2021)**

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

32

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101. 05665.2021)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MINUTA



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

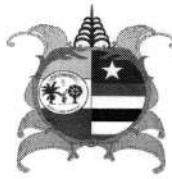
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

37



Rua Dr. Nina Rodrigues, Nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP nº 65.430-000,
CNPJ nº 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101. 05665.2021)**

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lotel/ítem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

38

Valor Total e final por extenso do ítem: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande – MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

39

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ n° _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101. 05665.2021)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ n°: _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para fins do presente processo
licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral,
por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

41



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAL. FINAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).				
Data:				

42

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data),

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico n° _____.**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).		
02	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).		
03	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).		



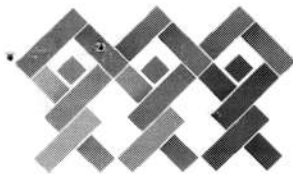
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021

REQUERENTE: Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGENS, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. **APROVAÇÃO.**

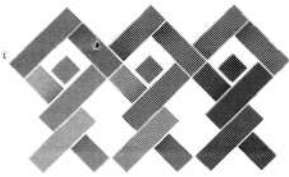
PARECER JURÍDICO Nº 0156/2021 - ASSEIUR/CPL

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.05762.2021, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços do tipo menor preço visando a futura contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12(doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as condições especificações constantes no Termo de Referência para o município de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo



- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Administração;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

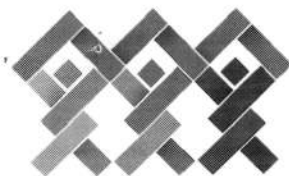
Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”.

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo **Jacoby³** existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretanto, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

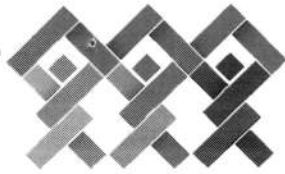
O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

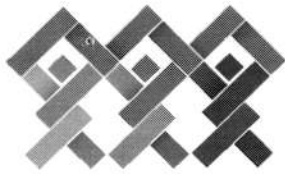
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do



contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

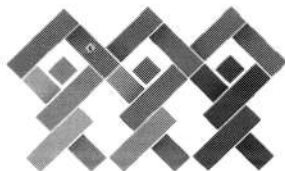
No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja “...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

Handwritten signature



2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.

E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;**
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;**
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e**
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.**

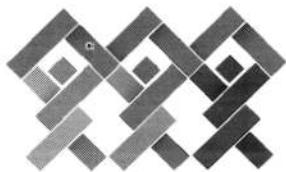
Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;**
- II - termo de referência;**
- III - planilha estimativa de despesa;**
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;**
- V - autorização de abertura da licitação;**
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;**
- VII - edital e respectivos anexos;**
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;**
- IX - parecer jurídico;**

mul



2.1 Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "*quando necessário*".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência

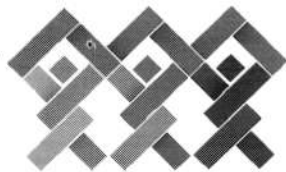
O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:**
- 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**
 - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;**
- b) o critério de aceitação do objeto;**
- c) os deveres do contratado e do contratante;**
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;**
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;**
- f) o prazo para execução do contrato; e**
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.**

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3 Definição do Objeto



No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

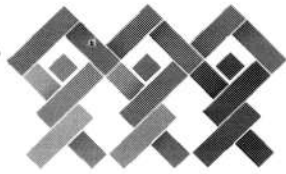
A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;**
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;**
- III - pesquisa junto a fornecedores;**
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.**



Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

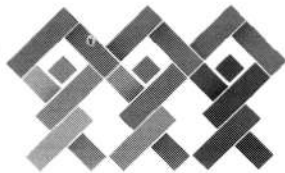
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

2.6 Cronogramas físico-financeiro



Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

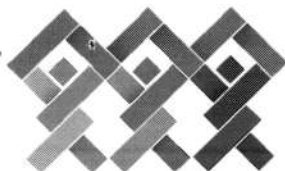
§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

Handwritten signature



- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;**
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

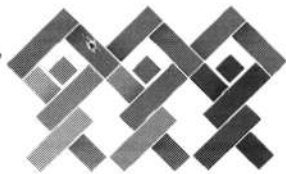
A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:



Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

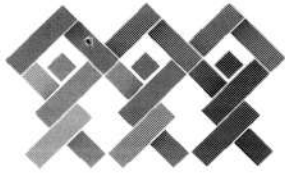
§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁵ indica que ela se destina a:

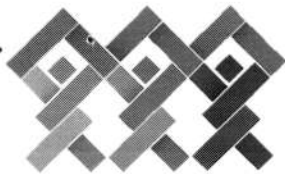
- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (**art. 38, caput, Lei Federal nº 8.666/93**)

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

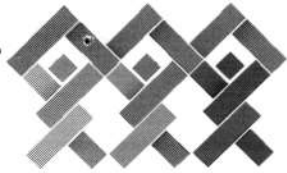
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º (VETADO)
§ 1º (Vetado).
§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

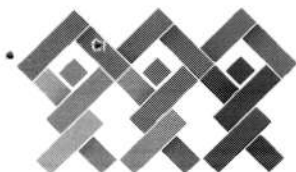
✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

weil

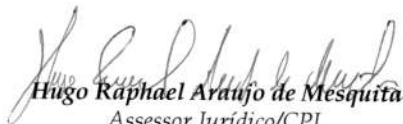


Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande (MA), 04 de novembro de 2021.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita

Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria n°. **023/2021, de 04 de Janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 25 de Novembro de 2021, horário: 17:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento **maior desconto**, por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal n° 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data do Recebimento das Propostas: até às 18h00min do dia 24/11/2021

Data da sessão: às 17:00 horas do dia 25/11/2021, horário de Brasília-DF

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas: nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.1.1 O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. Mesmo os licitantes estando com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, as mesmas deverão colocar junto ao sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Percentual de desconto unitário e total de cada item cotado, devendo estar todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Serviços;

7.1.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes. 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de Maior Percentual de Desconto;

7.1.4. *Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente preencher as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. Acompanhado da "FICHA TECNICA", conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação**.*

7.1.4.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

7.1.4.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "Anexo X- Descrição dos serviços/Ficha Técnica" deste edital

7.1.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

7.1.6. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 7.1.7. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações;
- 7.1.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

8.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4.2 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.4.3 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

8.5. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.5.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)**

- 9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema/e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
- 9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.1.01. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.1.02. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6. **Habilitação jurídica:**
- 10.6.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

10.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada, específica e simples nacional, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.

10.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede do licitante;
- 10.7.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 10.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 10.8.2.3. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 10.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.8.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.9. Qualificação Técnica:

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 10.9.1. Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;
- 10.9.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 10.9.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.
- 10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)

- 10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

11.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

11.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,*

11.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

11.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)**

16.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar".

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não manter a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)

- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)

- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

- 24.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, www.bbmnetlicitacoes.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.21.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.21.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)
 - 24.21.4 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 24.21.5 ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 24.21.6 ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 24.21.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 24.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 24.21.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 24.21.10 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 24.21.11 ANEXO XI – Minuta da Proposta de Preços.

Vargem Grande/MA, 05 de Novembro de 2021.

FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- **Passagem aérea** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, os casos em que isto representa toda a contratação.
- **Trecho** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2. Possibilitar o deslocamento de servidores e colaboradores eventuais dentro do território nacional e fora do País, em missões oficiais, para participarem de seminários, congressos, eventos e reuniões visando à capacitação, reciclagem e troca de conhecimentos/experiências com outros órgãos, instituições e empresas, buscando, desta forma, a excelência nas ações e atividades desenvolvidas pelas Secretarias;

1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.024/20 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica;

1.4. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Maior Percentual de Desconto por Item", nos termos da Lei nº 10.024/20, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e na Lei 8666, de 1993, e suas alterações, por se tratar de serviço facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.5. Considerando que as Secretarias necessitam realizar contratações frequentes e diante da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, opta-se por realizar a presente contratação mediante licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP, em virtude do enquadramento da contratação pretendida nos requisitos constantes no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além disso, o procedimento de SRP proporciona maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como visa garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres Distritais.

1.6. Considerando que as Secretarias Municipais necessitam realizar contratações frequentes e diante da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado, opta-se por realizar a presente contratação mediante licitação para Sistema de Registro de Preços – SRP, em virtude do enquadramento da contratação



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)**

pretendida nos requisitos constantes no Decreto n° 7.892, de 23/01/2013. Além disso, o procedimento de SRP proporciona maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como visa garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres Distritais.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA deverá dispor de terminais interligados às companhias aéreas, para obtenção das seguintes facilidades:
- Execução on line de reserva automatizada;
 - Emissão on line de bilhetes automatizados;
 - Consulta on line de melhor rota ou percurso;
 - Consulta on line de frequência de vôos;
 - Consulta on line da menor tarifa disponível;
 - Impressão das consultas formuladas;
 - Emissão on line de PTA (prepaid ticket advise) – bilhetes;
 - Alteração e remarcação on line de bilhetes;
 - Combinação de tarifas;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 12 (doze) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 3.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 12 (doze) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 4.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo (órgão ou entidade), devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de "Maior Percentual de Desconto por Item" ofertado, que será aplicado sobre o valor das tarifas dos bilhetes de passagens emitidos pelas concessionárias dos serviços de transporte de passageiros, nas modalidades aérea e terrestre, inclusive tarifas promocionais, excluídas as taxas de embarque, percentual esse que será fixo e irrevogável.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.057622021)

contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem com aquelas que apresentarem percentuais de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

5.3.O Termo de Referência é obrigatoriamente parte integrante do edital, nos termos do art. 40, § 2°, inc. I, da Lei n° 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para as empresas fora do Estado do Maranhão, a CONTRATADA deverá dispor de serviço de relacionamento 0800, sem ônus para a CONTRATANTE com a finalidade de prestar os serviços elencados no item 3.
- 6.2. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em caráter excepcional, fora do horário de expediente do órgão solicitante da contratação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefone fixo ou móvel.
- 6.3. Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.
- 6.4. Prestar assessoramentos para definição de melhores roteiros, horários e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.
- 6.5. Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reiteraões de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas, mediante autorização da Administração.
- 6.6. Fornecer pesquisa/cotação de preços com no mínimo 2 (duas) companhias aéreas, indicando a menor tarifa para o trecho solicitado, excetuando-se os trechos em que apenas uma companhia aérea venha atuar.
- 6.7. Fora do expediente entregar os bilhetes no local a ser informado ou fornecer número do voo, código localizador/localizador da reserva, número do bilhete e horário, através de e-mail e telefone ou se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, agências de turismo próximas do usuário.
- 6.8. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários e vôos.
- 6.9. Prestar assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos.
- 6.10. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas.
- 6.11. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- 6.12. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 6.13. Restituir à CONTRATANTE o valor das passagens não utilizadas que esta venha a lhe devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação feita pela CONTRATADA, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

- 6.14. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela CONTRATANTE, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 6.15. Realizar check-in antecipado junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.16. Emitir relatórios de serviços prestados, mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens aéreas e explicitando as empresas fornecedoras das passagens, constando as seguintes informações:

a) Para bilhetes utilizados:

N° da requisição; Data da emissão; Nome do passageiro; N° do bilhete; Trecho;
Tarifa plena; Tarifa aplicada;
Desconto aplicado (%); Taxa de Embarque; Valor final;
N.º da Nota de empenho.

b) Para bilhetes não utilizados:

N.º da requisição; Nome do passageiro; Trecho;
N° do bilhete; Tarifa aplicada;
Multa pela não utilização.

- 6.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.20. Substituir ou complementar as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes do preenchimento dos bilhetes.
- 6.21. Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE.
- 6.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.23. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.24. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)**

- 7.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa.
- 7.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência ou do Contrato.
- 7.5. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O CONTRATANTE mediante a comprovação de não utilização de um bilhete, em seu percurso total ou parcial, solicitará o reembolso, que será encaminhado à empresa CONTRATADA.
- 7.7. Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.
- 7.8. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato.
- 7.9. Apresentar fatura mensal dos serviços executados no período, devidamente acompanhadas das certidões negativas de débitos exigidas em lei.
- 7.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 7.11. Promover por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de fatos que exijam providências.
- 7.12. Efetuar os pagamentos após apresentação da fatura correspondente ou nota fiscal, mediante a conferência da execução, no valor acordado em contrato específico e nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 7.13. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Administração, denominado Executor do Contrato, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

8. DO PREÇO

- 8.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, será composto pelo valor das tarifas dos bilhetes das passagens, excluído o percentual de desconto concedido e incluído a taxa de embarque, que será fixa e irremovível.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado para presente contratação será de R\$ 395.000,000 (trezentos e noventa e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Itens	Tipo	Valor
Item 1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e	200.000,00

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

	hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	
Item 2	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	115.000,00
Item 3	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	80.000,00
TOTAL		395.000,00

9.2. A apuração do valor se deu a partir do levantamento de cotação de preços junto ao mercado realizados com agências de passagens aéreas, conforme valores apresentados nos autos do processo:

9.3. A partir dos citados valores, fez-se uma projeção para um período de 12 (doze) meses e incidindo um percentual no intuito de cobrir eventuais despesas não esperadas, o que resultou nos valores constantes no item 9.1

9.4. Vale destacar que o valor de R\$ 395.000,000 (trezentos e noventa e cinco mil reais), é meramente estimativo de consumo anual, não se obrigando as Secretarias Municipais à sua contratação.

10. DESCONTO ESTIMADO

10.1. O desconto estimado sobre o valor das tarifas dos bilhetes das passagens girou em torno dos seguintes percentuais:

Tipo	Média de percentual de desconto
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	10%
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	10 %
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de	

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)**

bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	10%
---	-----

10.2.O estimativo apresentado acima foi determinado com base nos preços praticados no âmbito dos órgãos públicos em atenção ao artigo 15, V e §1º da Lei n° 8.666/93 e junto às empresas do ramo, conforme Anexo I.

10.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.4.O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

10.6.O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, única e exclusivamente a critério da Administração, nos termos do art.57 da Lei n° 8.666/93.

10.7.O contrato será de caráter continuado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

10.8. A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei n° 8.666/93.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 8.666/1993;

14.2. Competirá ao executor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/1993;

14.4. O executor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101.057622021)

cabíveis.

15. DO FATURAMENTO

a. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, destacar preço e percentual de desconto concedido, ainda, estar acompanhada da tabela de preço que foi utilizada no período, para efeito de comprovação.

16. DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às **Contribuições Previdenciárias** e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº6.106/2007); (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto 6.106/2007;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
 - f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- 1.1.** O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
17. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- a. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)**

das responsabilidades civile penal, assegurada a prévia e ampla defesa e facultada ao Distrito Federal, em todo caso, rescisão unilateral do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação dos percentuais previstos nas alíneas "a" e "b";

c) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão aplicada com base no inciso III.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

e) critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretarias qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos Órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

b. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

c. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

- d. A licitante/contratada se obriga a não contratar ou utilizar o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezoito) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação pertinente;
- e. A licitante/contratada se obriga a não utilizar da mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.
 - f. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
 - g. Elege-se o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.
- h. A licitante/contratada se obriga a não utilizar da mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.
 - i. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
 - j. Elege-se o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

35

5. VALIDADE DA ATA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101. 05665.2021)**

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.05665.2021)**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.05665.2021)**

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

38

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101. 05665.2021)**

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.05665.2021)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

43

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/20 – PROCESSO N° **/20						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° **/20__ – Processo n° **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

45

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101.05665.2021)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ n° _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo
licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral,
por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n° 0101. 05665.2021)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital:				
Órgão comprador:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAL. FINAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$):				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).				
Data:				

48

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data),

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico** n° _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração) .		
02	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação) .		
03	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde) .		



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo n°. 0101. 05665.2021)**

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG. PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021.**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (vôos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 023/2021
Pregoeiro Municipal



tal está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-065/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05758.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Lubrificante para as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 24/11/2021. HORÁRIO: 17h00min. (DEZESSETE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-066/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05759.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, em apoio às atividades das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-067/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05761.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº

8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Cultura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021
OBJETO: A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Zé Doca -MA, instituída pelo Portaria Municipal nº 105/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, referente contratações de empresa para execução de construção do muro da creche tipo 1 no Povoado Nova Conquista e Bairro Santa Terezinha de Zé Doca; vinculado ao Processo Administrativo Nº 104/2021, em decorrência da suspensão do processo licitatório, conforme determinação da administração, a qual será publicada respeitando a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido Tomada de Preço. Zé Doca -MA, 28 de outubro de 2021. José Neres Castelo Lemos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1149 de 8 de Novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-066/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05759.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, em apoio às atividades das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> / <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande- MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-067/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05761.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Cultura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> / <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande- MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> / <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande- MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 054/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-CPL/PMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05679.2021

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05679.2021, para o Registro de Preços do tipo menor preço por Item tendo como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Vargem Grande/ MA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, tendo como vencedoras as empresas: J W S PRAZERES, inscrita no CNPJ nº 02.483.138/0001-14, considerada vencedora parcial do certame com valor total de R\$ 1.498.430,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), e PR DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 14.959.247/0001-44, considerada vencedora parcial do certame com valor total de R\$ 511.424,00 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 08 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.





redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-061/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05754.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artíficos, destinados as realizações festivas e comemorativas do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. DATA: 23/11/2021. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-062/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05755.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. DATA: 24/11/2021. HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-063/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05756.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de Publicação de Avisos de Licitações do Município de Vargem Grande, visando atender a demanda deste Município de Vargem Grande - Maranhão. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. DATA: 24/11/2021. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-064/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05757.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. DATA: 24/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-065/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05758.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Óleo Lubrificante para as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. DATA: 24/11/2021. HORÁRIO: 17h00min. (DEZESSETE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-066/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05759.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Impressão Gráfica, em apoio às atividades das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-067/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05761.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Vargem Grande (MA). Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Cultura. LOCAL/SITE: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agendamento de Viagens, compreendendo a prestação direta de assessorias, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/. DATA: 25/11/2021. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/ https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.



Queixas dos aliados

Aliados dizem que o prefeito Fábio Gentil andaria se queixando de solidão administrativa. De acordo com as fontes, alguns de seus auxiliares estariam na contramão do que desejaria o prefeito. Os aliados não são específicos sobre quais secretarias existiam dentro do dor de cabeça para o mandatário caxiense, mas asseguram que os problemas existiriam. Por sua vez, também é comum ouvir secretários dizerem que não têm acesso ao prefeito como gostariam. Alguns deles falam que hoje a maior preocupação de Gentil seria com a pré-candidatura a deputada federal de sua filha Amanda e que suas movimentações dentro e fora de Caxias com as articulações para eleger sua primogênita é que estão atrapalhando a rotina administrativa. Ou seja, são queixas de lado a lado. O certo é que há de fato a impressão de que a gestão municipal tem deixado a desejar. As críticas nas ruas e nas esquinas políticas têm aumentado e também isso se reflete nos meios mais populares, nas perfis, algo que era mais difícil ouvir no primeiro mandato do chefe do Executivo caxiense. A sorte de Fábio Gentil é que não existe atualmente uma oposição consistente na cidade. Desarticulados, os opositores do prefeito sequer conseguem entonar um discurso que encontre eco na população... Ou seja, os tais problemas dentro do governo, hoje, são mais disseminados pelos próprios aliados e não pelos grupos oficialmente contrários ao modo de conduzir a Princesa do Sertão.

Deslizes legais

Agora, pelo menos quanto à pré-candidatura de deputada federal de Amanda Gentil, é nítida a preocupação do prefeito com esse projeto eleitoral-familiar, a ponto de o mesmo se arriscar a cometer deslizes legais, abrindo brechas para o Ministério Público entrar em campo...

Nos entremeios

...Mas isso ainda fica nos entremeios de uma probabilidade a ser testada, pois não se sabe atualmente de nenhuma ação do MP no sentido de acuar o prefeito ou sua filha por causa de suas movimentações político-eleitorais...

Muito vago

...No máximo, o que se ouve é que o MP estaria atento a todos os que tornaram públicos seus projetos eleitorais para 2022 e 2024. O que é algo muito vago, difícil de saber com exatidão, já que oficialmente não há ações do MP nesse sentido.

Acordo fechado

Falando nisso, aliados do grupo Coutinho têm feito muitas críticas ao acordo fechado entre seus principais membros para trabalhar pela reeleição do deputado federal Gil Cutrim...

Aliança

...Como já se sabe, no caso, a deputada estadual Cleide Coutinho, o prefeito de Matões, Ferdinando Coutinho, e Gil Cutrim firmaram aliança semana passada para caminharem juntos na eleição proporcional de 2022, tanto na reeleição do deputado federal quanto na eleição da primeira-dama de Matões, Cláudia Coutinho, para a vaga estadual na Assembleia Legislativa que ocupada por Cleide Coutinho...

Área de atuação

...O acordo estabelece que a área de atuação eleitoral da dobradinha Gil Cutrim/Cláudia Coutinho terá o apoio de Cleide Coutinho no município de Caxias, respeitando outros colégios eleitorais onde cada um poderá compor com candidatos de sua escolha.

Duras críticas

...Segundo as boas e más línguas, um dos motivos do afastamento de Ze Cláudio teria sido, entre outras, as duras críticas que o mesmo fez recentemente ao governador Flávio Dino em grupos e redes sociais da internet.

Rugos

Em suma, não são apenas os governistas locais que têm

GONZO

• Língua - A informação ainda não é oficial, mas fontes da coluna garantem que Ze Cláudio teria sido afastado da Limpeza só por conta da língua, que não soube segurar!!!
• Não gostaram - Grupos de aliados coutinhianos não gostaram do acordo fechado na família para reeleger o deputado federal Gil Cutrim!!!
• Descartado - Depois de ser descartado pelo sogro Ferdinando e a sogra Cláudia Coutinho, que fará o vereador caxiense Daniel Barros com sua pré-candidatura a deputado federal????!!!!

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021.**

ERRATA - A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021- CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08 de Novembro de 2021, Segunda - Feira, página 09 - Edição Nº 1149 - Terceiro. Onde se lê na publicação: “TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital e ainda HORA: 14h:00min. (QUATORZE HORAS)”. Leia-se: “TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo maior desconto, visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital e ainda HORA: 16h:00min (DEZESSEIS HORAS).

Vargem Grande - MA, 09 de Novembro de 2021.



RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº023/2021
Pregoeiro Municipal



trinta reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.625.630,00 (um milhão, seiscentos e vinte cinco mil, seiscentos e trinta reais). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 08 de abril de 2021. Helton Robert Martins Sousa. Secretário Interino Municipal de Saúde.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO- Na Publicação do Extrato de Contrato nº 052/2021, no Diário Oficial do Estado do Maranhão/DOE/MA de 10/06/2021, (quinta-feira), pag. 29. **Onde se lê:** VALOR GLOBAL: R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 256.230,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais). As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 08 de abril de 2021. Ivanilda Pereira Martins. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA – A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101. 05762. 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Maranhão, no dia 08 de Novembro de 2021, Segunda-Feira, página 43 – Publicações de Terceiros. **Onde se lê na publicação:** “TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital e ainda HORA: 14h:00min. (QUATORZE HORAS)”. **Leia-se:** “TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo maior desconto, visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital e ainda HORA: 16h:00min (DEZESSEIS HORAS). 10 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

ESTATUTOS

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE AÇAILÂNDIA - MA

RESENHA DO ESTATUTO da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Açailândia MA, fundada em Assembleia realizada em 06 de junho de 1994 nesta cidade de Açailândia, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Providencia nº 342, Bairro Vila Capelosa, e foro no município de Açailândia, estado do Maranhão. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. **OBJETIVOS:** Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE de Açailândia -MA; incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e

privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho; participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais; solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas; firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas; produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; zelar sempre pelo nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAES, informando o uso indevido à Federação das APAES do Estado ou à Federação Nacional das APAES; garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAES; coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae; promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade; estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano, desta forma a APAE DE AÇAILÂNDIA- MA, se submete ao seu estatuto, ao estatuto da federação do estado e estatuto de federa Nacional das APAES. Açailândia, 18 de outubro de 2021. Leandro Aparecido Paulino-Presidente.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

RESENHA DO ESTATUTO da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bom Jesus das Selvas MA, fundada em Assembleia realizada em 25 de novembro de 2005 nesta cidade de Bom Jesus das Selvas, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede provisória localizada à rua Vargem Grande, 523, e foro no município de Bom Jesus das Selvas, estado do Maranhão. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. **OBJETIVOS:** Executar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiên-



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1150 de 9 de Novembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 20212270/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20212270.
PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e R R Portela- EPP
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis destinado a Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Vargem Grande/MA. DATA DE ASSINATURA, 05 de Novembro de 2021. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 31 de Dezembro de 2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 005/2021 - ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Transportes, Representado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Transportes, JOSE SOUSA BARROS FILHO e CONTRATADA: R R Portela- EPP, Representado pelo Sr. FRANCISCO ARAÚJO PORTELA. Vargem Grande/MA. 05/11/2021. Jose Sousa Barros Filho - Secretário Municipal de Obras e Transportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20212367/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20212367. ORIGEM: PREGÃO Nº 003/2021-PE-SRP.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA(O): SUPERMERCADO JANAINA EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Percíveis e Não Percíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 155.000,00. VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2021. RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ERRATA: PE-068/2021

ERRATA

ERRATA - A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 08 de Novembro de 2021, Segunda-Feira, página 09 - Edição Nº 1149 - Terceiro. *Onde se lê na publicação:* "TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Vargem Grande/MA.

Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital e ainda HORA: 14h:00min. (QUATORZE HORAS)". *Leia-se:* "TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo maior desconto, visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital e ainda HORA: 16h:00min (DEZESSEIS HORAS). 09 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.





Posse da advogada Camilla Ramos marca a história da Justiça Eleitoral Maranhense

Dia 9 de novembro marca uma data muito especial para a Justiça Eleitoral maranhense: a partir dela, com a posse da advogada Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos como membro efetiva, a Corte Eleitoral passa a ser composta pela primeira vez por quatro mulheres. A jurista Camilla Ewerton se junta à corregedora, desembargadora Angela Salazar, à juíza Lavinia Macedo Coelho e à jurista Anna Graziella Neiva. Camilla Ewerton assume a vaga aberta em razão do término do biênio do jurista Gustavo Araújo Vilas Boas ocorrido em maio de 2020. Antes da sua escolha pela presidente da República, a vaga estava sendo ocupada interinamente pelo membro substituto Luis Fernando Xavier Guilhon Filho.

A sessão solene de posse de Camilla Ramos foi presidida pelo desembargador Joaquim Figueiredo e ocorreu por videoconferência com transmissão ao vivo pelo canal do TRE-MA no YouTube. Ao receptioná-la, o desembargador Joaquim relatou as dificuldades que a justiça eleitoral tem enfrentado com relação as dúvidas sobre a uma eletrônica, em que a desinformação passou a ser matéria do dia não só nas redes sociais, mas também, em conversas de amigos. "É por isso que eu quero instar a todos nós membros da Justiça Eleitoral, quer dos Tribunais, quer do TSE e da sociedade como um todo, para que possamos exatamente combater o bom combate, para que possamos trazer à baila fatos verídicos e que não tenhamos exatamente aquelas fakes que vem para desestabilizar o processo eleitoral vindouro do ano de 2022", ponderou o presidente. O presidente continuou dizendo



A advogada Camilla Ramos toma posse como membro efetiva da Justiça Eleitoral maranhense

que o TRE do Maranhão possui hoje quase 60% do seu quadro formado por mulheres, demonstrando a importância do empoderamento feminino no poder judiciário. Concluiu desejando à empossada êxito na judicatura eleitoral. "Nós iremos enfrentar uma das eleições mais difíceis que já tivemos, embora tenhamos ultrapassado num pré-reito tão próximo as eleições com uma pandemia quando muitos não acreditavam que a justiça eleitoral seria capaz de chegar a um bom termo e assim o fizemos. Fizemos uma eleição tranquila, calma e que graças a Deus o resultado das urnas foi a vontade popular". Saudando a nova empossada, o juiz Cristiano Simas falou do privilégio de, pela terceira vez como membro efetivo presenciar a posse de uma mulher na Corte Eleitoral. Lembrou que as transformações sociais ocorridas nas últimas décadas desencadearam profundas mudanças, inclusive, na redefinição do papel das mulheres, que aos poucos deixaram de se limitar à esfera privada e passaram a ocupar diferentes funções na sociedade brasileira. "No Poder Judiciário não poderia

ser diferente. A participação feminina tem-se consolidado e em nossa Corte Eleitoral temos exemplos extraordinários de mulheres que exerceram com absoluta devoção e grande espírito público, os cargos aos quais foram designadas como, por exemplo, Maria da Conceição Mota, Procuradora Eleitoral na década de 50 e Solange Salgado da Silva, Juíza Federal Substituta nos idos 1992. Certamente a Doutora Camilla buscará trilhar o mesmo caminho no seio desta Corte Eleitoral. Sua capacidade técnica é por todos conhecida. Não tenho dúvida de que sua personalidade vibrante, a disposição para o trabalho e a vasta experiência profissional de Vossa Excelência contribuíram com as decisões colegiadas deste Tribunal", pontuou. Finalizou desejando felicidade e pleno sucesso no exercício do cargo, especialmente para que juntos com os demais colegas e servidores deste Tribunal possam aperfeiçoar a prestação jurisdicional. Emocionada, a jurista Camilla Ramos falou da importância desse momento para a justiça eleitoral maranhense, que passa a ter uma composição majoritariamente feminina.

"Muito me orgulha fazer parte desse momento histórico, sendo eu a quarta mulher a integrar a atual composição, fazendo assim com que nós sejamos maioria. Viver esse momento é muito gratificante, principalmente por vivê-lo ao lado de mulheres tão fortes, determinadas e admiráveis como a nossa vice-presidente e corregedora, desembargadora Angela Salazar, da juíza de direito Lavinia Coelho e da colega jurista Anna Graziella Neiva". Para ela, a justiça eleitoral exerce papel fundamental na consolidação do Estado Democrático de Direito e nessa tarefa diversos desafios são impostos, desafios estes que coincidem, de uma certa maneira, com a tutela de dois valores fundamentais presentes em nossa sociedade desde a Revolução Francesa: a igualdade e a liberdade. Na proteção da igualdade, cabe a ela a formação de uma jurisprudência estável, íntegra e coerente, que funcione como uma pauta comportamental para os candidatos e que auxilie no oferecimento de uma resposta rápida para os litígios eleitorais, dada a necessidade de materialização da segurança jurídica no exercício dos mandatos, impedindo que a demora na prestação jurisdicional acarrete prejuízos à implementação de políticas públicas a cargo do Estado. Na proteção da liberdade, cabe a ela, no processo de organização das eleições, atuar para que a festa da democracia se realize em condições de absoluta normalidade, assegurando o voto consciente e autonomia das escolhas, de modo que o Poder Político venha a constituir verdadeiro espelho dos anseios sociais, condição indissociável de sua formação legítima.

Prazo para regularização de empresas do Simples Nacional encerra-se sexta-feira

Termina, nesta sexta-feira (12), o prazo concedido pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) para regularização de 3.545 empresas enquadradas no Regime Simples Nacional que foram notificadas pelo órgão fazendário por acumularem débitos de ICMS que totalizam R\$ 110 milhões, evitando assim a exclusão do regime beneficiado e unificado de tributação do Simples, previsto na Lei Federal 123/06. O prazo concedido pela Sefaz foi de, aproximadamente, 50 dias para que as empresas tomassem as providências para pagar ou parcelar os débitos, uma vez que elas foram notificadas para regularização desde o dia 20 de setembro, segundo Alexandre Silva, gestor do Núcleo da Sefaz (MA) das empresas do Simples Nacional. Somente com o pagamento ou parcelamento dos débitos de ICMS até o dia 12 de novembro, as empresas do Simples podem evitar a exclusão do regime simplificado de tributos no ano de 2022, que implicaria na perda de inúmeros benefícios e reduções que o regime simplificado concede aos

estabelecimentos, comerciais e industriais. Segundo Alexandre Silva, gestor do Núcleo do Simples Nacional da Sefaz (MA), com a notificação das 3.545 empresas no dia 20/09/2021, foi encaminhado, em conjunto, o Aviso com Termo de Exclusão ao Simples Nacional, em decorrência dos débitos do Imposto sobre Operações de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), diretamente com o Estado do Maranhão. O débito total das empresas do Simples, de mais de R\$ 110 milhões, foi notificado por meio da expedição de aviso encaminhado pelo do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) no aplicativo de autoentendimento (Sefaz.Net). As empresas enquadradas no regime Simples Nacional têm uma apuração simplificada e favorecida dos tributos, mas podem perder esse benefício se possuem débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, além do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), de acordo com o art. 17, inciso V da Lei Complementar Federal nº: 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

ERRATA – A Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021, publicado no Jornal Pequeno, no dia 07-08 de Novembro de 2021, Domingo e Segunda-Feira, **Geral Onde se lê na publicação:** "TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes Anexo I que faz deste Edital e ainda HORA: 14h:00min. (QUATORZE HORAS)". **Leia-se:** "TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo maior desconto, visando a Futura Contratação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais, mediante fornecimento parcelado, para trechos diversos, à escolha do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital e ainda HORA: 16h:00min(DEZESES HORAS). 09 de Novembro de 2021. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PGE tem decisão favorável no STJ em ação que permitirá investimentos na ordem de R\$ 22 milhões

A Procuradoria Geral do Maranhão (PGE) garantiu no Superior Tribunal de Justiça (STJ) decisão favorável relacionada a uma ação de desocupação de imóvel, de propriedade do Estado, que seria inserido em uma das políticas públicas desenvolvidas pelo Governo. O imóvel foi alienado a algumas empresas que, como contrapartida, realizariam investimentos da ordem de R\$ 22 milhões e com previsão de geração de mais de 400 empregos, contribuindo com o desenvolvimento econômico

da região do Distrito Industrial de São Luís, onde a edificação está situada. A propriedade foi objeto de invasão e as empresas que receberam o bem, em conjunto com o Governo do Estado, entraram com uma ação solicitando a retomada da posse em um processo que já vem se arrastando na justiça há mais de 10 anos. No momento onde já havia a expectativa de que o imóvel fosse devolvido às empresas para que fosse posto em prática o plano de negócios, o atual usuário ingressou com uma nova ação

e foi deferida uma liminar que o permitia continuar com a posse do imóvel até que o processo fosse finalizado. Diante dessa decisão, a PGE acionou o STJ solicitando a suspensão da autorização. De acordo com o procurador Mateus Lima, que acompanha a causa, já existe um enorme prejuízo à sociedade maranhense causado por todo esse tempo de tramitação do processo. A liminar que foi emitida em favor do particular que invadiu o imóvel perpetuava ainda mais esse quadro de lesão à economia

pública e administrativa, impedindo um investimento que beneficiará a sociedade, inclusive com a geração de emprego e renda para mais de 400 famílias. De acordo com o procurador, "durante todo esse período, o atual usuário não realizou nenhuma melhoria significativa no imóvel que trouxe benefícios à sociedade. As vistorias técnicas que foram realizadas detectaram que o prédio estava sendo utilizado como um depósito de ferro velho", ressaltou.

Maranhão é o estado com mais cidades que não registram novos casos e óbitos por Covid-19

As ações implementadas pelo Governo do Estado no combate à Covid-19 continuam levando o Maranhão a ser destaque nacional. De acordo com o levantamento divulgado pelo (M)Dados, núcleo de análise de grande volume de informações do Portal Metrópoles, o Maranhão é o estado com mais cidades que, há três meses, não registram novos casos e óbitos provocados pela Covid-19. Segundo o levantamento, desde agosto deste ano, 75 municípios brasileiros não registraram novos casos nem óbitos provocados pela doença, destes, 27 são cidades maranhenses.

Para o secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, a informação só confirma o bom trabalho realizado pelo Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), durante a pandemia da Covid-19. "Esse é um indicador muito bom. É também relevante para entender o porquê de continuarmos sendo o estado do país com menor taxa de óbitos em razão da Covid-19. Devem ser parabenizados os municípios, estado, as equipes de vacinação e a própria sociedade, que tem um papel fundamental nessa guerra",

destacou o secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula. Além do Maranhão, que possui 27 cidades sem novos casos e óbitos causados pela Covid-19, estão o estado de Minas Gerais, com 16 municípios sem novos registros; Piauí e Sergipe com seis cidades cada; Rio Grande do Sul, com cinco municípios sem registros; Amapá, Bahia e Rio Grande do Norte com dois municípios cada; e com apenas uma cidade sem registros, os estados do Acre, Amazonas, Ceará, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Santa Catarina e São Paulo. As cidades maranhenses que

há três meses não registram nenhum novo caso nem óbitos causados pela Covid-19 são: Água Doce do Maranhão; Amapá do Maranhão; Arame; Axixá; Bacurituba; Belágua; Boa Vista do Gurupi; Buritirana; Central do Maranhão; Centro do Guilherme; Coelho Neto; Graça Aranha; Jatobá; Magalhães de Almeida; Matões do Norte; Matinha; Milagres do Maranhão; Mirador; Mirinzal; Passagem Farina; Pedro do Rosário; Primeira Cruz; São Domingos do Azeitão; São Francisco do Maranhão; Santana do Maranhão; Senador Alexandre Costa; e Timbiras.

<p>ESTADO DO MARANHÃO CARTÓRIO DA 2ª ZONA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO LUÍS OFICIAL REGISTRADORA ROSSELINI PRINADO RODRIGUES EDITAL DE PROCLAMAÇÃO Nº 2485 MATRÍCULA 0300270155 2021.0.00092.085.0002485.96 PRAZO 25 DIAS O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DA CAPITAL DE SÃO LUÍS FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE JOSÉ WILSONAL GOMES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DE TAPSCURU MIRIM - MA, PROFISSÃO MARCANQUEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, RESIDENTE NESTA CAPITAL, FUNDADO MARIA ISABEL GOMES. MARIA NAZARE ROCHA, DE MOURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DE PIRIPIRI, PROFISSÃO DO LAR, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, RESIDENTE NESTA CAPITAL, FILHADA ALBERTO PAZ DE MOURA E MARINA ROCHA. SOLICITAM HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO QUEM TIVER CONHECIMENTO DE ALGUM IMPEDIMENTO E/OU CAUSA SUSPENSIVA (ART. 1535 E SÚMULAS DO CÓDIGO CIVIL) PODERÁ APRESENTAR POR ESCRITO PERANTE ESTE CARTÓRIO, DADO E PASSADO ESTE, EM 09 DE 11 DE 2021. SÃO LUÍS (MA) 09 de 11 de 2021</p>	<p>ESTADO DO MARANHÃO CARTÓRIO DA 2ª ZONA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SÃO LUÍS OFICIAL REGISTRADORA ROSSELINI PRINADO RODRIGUES EDITAL DE PROCLAMAÇÃO Nº 2486 MATRÍCULA 0300270155 2021.0.00092.085.0002486.94 PRAZO 25 DIAS O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DA CAPITAL DE SÃO LUÍS FAZ SABER A QUEM INTERESSAR QUE FRANCISCO SAMUEL MARCHELO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DE MATOZINHO - MA, PROFISSÃO BARBEIJEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, RESIDENTE NESTA CAPITAL, FILHADO CICERO DO NASCIMENTO SILVA E MARTA MENDES MARCHELO. FRANCO VIEIRA DE FRANÇA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DE SÃO LUÍS, MA, PROFISSÃO BALCONISTA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, RESIDENTE NESTA CAPITAL, FILHADO EDNARDO PEREIRA DE FRANÇA E MARIA VIEIRA DE FRANÇA. REQUEREM HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO QUEM TIVER CONHECIMENTO DE ALGUM IMPEDIMENTO E/OU CAUSA SUSPENSIVA (ART. 1535 E SÚMULAS DO CÓDIGO CIVIL) PODERÁ APRESENTAR POR ESCRITO PERANTE ESTE CARTÓRIO, DADO E PASSADO ESTE, EM 09 DE 11 DE 2021.</p>
---	---

pormetro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSTRUTIVOS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO! PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial • Residencial • Viverens • Urbanos • Hospitais • Periferias 350

MARIUS NUNES MORAIS
11 9110 8866
MARBELA LEZ FREIRE ROCHA
11 9110 8866

© 2010 pormetro quadrado
www.pormetroquadrado.com.br
R. Siqueira, 101 - 1º andar - Vila das Flores - São Luís - MA

Processo Administrativo nº 0101.05762.2021

Modalidade: Pregão Eletrônico – 068/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (vôos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

JUNTADA DE FICHAS TÉCNICAS:



Ficha Técnica Descritiva do Objeto				
Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2021-CPL/PMVG				
Órgão comprador: Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAL. FINAL
1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	R\$ 200.000,00	5%	190.000,00
2	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	R\$ 115.000,00	5%	109.250,00
3	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	R\$ 80.000,00	5%	76.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Preço para o lote único (em R\$): R\$ 375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).				
Data:24/11/2021				



25 de novembro de 2021.

PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo nº. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Item	Especificações	Valor Final	Percentual de Desconto
01	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	R\$ 200.000,00	2,00%
02	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	R\$ 115.000,00	2,00%



03	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens areas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	R\$ 80.000,00	2,00%
----	---	---------------	-------

VALOR TOTAL R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados –DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo nº. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

ANEXO X
Ficha técnica descritiva do objeto

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O valor global de nossa proposta, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexos.

ITEM	DESCRICAÇÃO	Valor Estimado	Percentual de desconto %	Valor Final
1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens áreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	R\$ 200.000,00	10,00%	180.000,00
2	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens áreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).	R\$ 115.000,00	10,00%	103.500,00
3	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens áreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	R\$ 80.000,00	10,00%	72.500,00

Percentual de desconto: 10,00% - Dez por cento.

Valor total com desconto: R\$ 355.500,00 – Trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais

O prazo de validade desta proposta é de 100 (cem) dias, da data fixada para a sua apresentação

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

No valor estão incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

DATA: 25/11/2021

Processo Administrativo nº 0101.05762.2021

Modalidade: Pregão Eletrônico – 068/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (vôos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Processo Administrativo nº 0101.05762.2021

Modalidade: Pregão Eletrônico – 068/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (vôos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO:
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO
LTDA - ME
CNPJ: 04.405.089/0001-27**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2021 18:36:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **04.405.089/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Credenciamento de Licitante - Termo de Adesão
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Nome (Razão Social): PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Nome Resumido: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA	Número: 400
Complemento: LOJA 09 BLOCO B4	Bairro: JARDIM RENASCENCA
Cidade: SAO LUIS	UF: MA
CEP: 65075-441	CNPJ/CPF: 04405089000127

Telefone fixo: 98 9201-8877	Fax:
------------------------------------	-------------

Dados do representante legal	
Nome: Lourdemar de Sá Uchoa	E-mail: participacaolc@protonmail.ch
 cargo: Empresaria	Celular: 98 92018-877

Dados do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema	
Nome: Lourdemar de Sá Uchoa	
CPF: 25739743320	E-mail: participacaolc@protonmail.ch
Telefone: 98 9201-8877	Celular: 98 9201-8877

O licitante acima qualificado, por meio do presente Termo Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS), desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

1) São responsabilidades do Licitante:

- I. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
- II. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes;
- III. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
- IV. Acompanhar as suas operações no Sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema;

2) O licitante reconhece, neste ato, que:

- I. O seu credenciamento na plataforma BBMNET Licitações para obtenção de login e senha de acesso somente será concluído após o recebimento, pela BBMNET, de toda a documentação de credenciamento exigida, incluído o Presente Termo de adesão, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório ou com certificação digital realizada no Portal;
- II. A sua adesão ao BBMNET Licitações Eletrônicas, implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações no Sistema e expressa sua total concordância aos termos deste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância com relação aos seus termos;

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretroatível, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar o Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com Regulamento do Sistema.

Local e data:

assinatura da autoridade competente ou representante legal


Data:
24/11/2021

BBMNET Licitações

Documento número c70bd213-4c8d-4afa-8c6a-e6ad557423d8



Assinaturas

 PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
7f093a53cb7da20a03e33560af6111ff0d8154b343a84c590c12f0fa947bbe73

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c70bd213-4c8d-4afa-8c6a-e6ad557423d8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c70bd213-4c8d-4afa-8c6a-e6ad557423d8, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by LOURDEMAR DE SA
UCHOA (25739743320)
Data: 24/11/2021 17:58:59 +00:00



Assinado com
certificado
digital em





**9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA”**

1. **MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 11/07/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000031831794-0 SSP/MA, CPF nº 216.608.323-49, residente e domiciliada à Rua das Graúnas, nº 04 (Lote), Qd 03, Edifício Ferrara, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-190.

2. **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 19/09/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000010888393-0 SSP/MA, CPF nº 257.397.433-20, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 18, Qd 02, Bequimão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.062-210, sócios da sociedade limitada de nome empresarial “**PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**”, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE nº 21.20050098.5, com sede à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 04.405.089/0001-27, resolvem em comum acordo, assim, alterar o contrato da sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: É admitido na qualidade de sócia **TALITA UCHOA LIMA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 14/01/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 000115674199-5 SSP/MA, CPF nº 010.095.373-50, residente e domiciliado à Av. dos Holandeses, nº 01, Edf. Palazzo Verona, Apto 1203, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-380.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA**, possuidora 96.000 (Noventa e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, correspondente a R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), aos quais vende e transfere as suas quotas pela totalidade, à sócia ora admitida **TALITA UCHOA LIMA**, acima qualificada, dando e gerando entre si, plena, geral e total quitação para mais nada reclamar tanto em juízo quanto fora dele.

Cláusula Terceira: Haja vista as alterações ocorridas quanto a participação societária, o capital social fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PER%
TALITA UCHOA LIMA	96.000	R\$ 96.000,00	80
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA	24.000	R\$ 24.000,00	20
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida por, **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1. **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 19/09/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000010888393-0 SSP/MA, CPF nº 257.397.433-20, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 18, Qd 02, Bequimão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.062-210.
2. **TALITA UCHOA LIMA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 14/01/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 000115674199-5 SSP/MA, CPF nº 010.095.373-50, residente e domiciliado à Av. dos Holandeses, nº 01, Edf. Palazzo Verona, Apto 1203, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-380, sócios da sociedade limitada de nome empresarial "PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE nº 21.20050098.5, com sede à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 04.405.089/0001-27, resolvem em comum acordo, assim, consolidar o

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



contrato da sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira: Consolidada-se uma Sociedade Limitada, que gira a sob firma social de "PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA".

DA SEDE

Cláusula Segunda: A empresa terá sede e domicílio fiscal à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441.

DAS FILIAIS

Cláusula Terceira: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta: O objeto social da sociedade é Agência de Viagens e Turismo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou as suas atividades em 10/04/2001 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entres eles da seguinte forma:

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PER%
TALITA UCHOA LIMA	96.000	R\$ 96.000,00	80
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA	24.000	R\$ 24.000,00	20
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida por, **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DO PRÓ LABORE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Cláusula Décima: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Retirando-se, falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração e contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 21 de maio de 2019.

Maria Antonieta Sá Uchoa
MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA

Lourdemar de Sá Uchoa
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA

Talita Uchoa Lima
TALITA UCHOA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB N° 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA001102216



Lourdemar de Sa Uchoa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000010888393-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2019

NOME LOURDEMAR DE SA UCHOA

FILIAÇÃO ZILDO RODRIGUES UCHOA E LUCIMAR SA UCHOA

NATALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 19/09/1964

OSC ORDEM NASC. N.101425 FLS.88 LIV.257

CPI 257397433-20 RG ANTERIOR 0000000878252

SAO LUIS-MA P-147

[Signature]
LICITADOR/CARGARE ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.405.089/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.12-1-00 - Operadores turísticos
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO LOJA 09 BLOCO B4
---	----------------------	--

CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PLANETTOUR.TUR.BR	TELEFONE (98) 3227-1338/ (98) 3312-6080
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2021** às **10:27:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.405.089/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:15 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2021.

Código de controle da certidão: **097A.CEAA.4C87.E0F7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.405.089/0001-27

Razão Social: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 400 LOJA 09 BL 04 / JARDIM
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

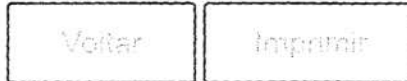
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021

Certificação Número: 2021111300502152087835

Informação obtida em 24/11/2021 17:58:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.405.089/0001-27
Razão Social: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 400 LOJA 09 BL 04 / JARDIM
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2021 a 12/12/2021

Certificação Número: 2021111300502152087835

Informação obtida em 18/11/2021 10:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.405.089/0001-27
Certidão nº: 27802489/2021
Expedição: 09/09/2021, às 08:26:16
Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.405.089/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIFICADO
1020210092179912



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006626412021

Validade: 24/12/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.405.089/0001-27	Inscrição Municipal: 43041002
Razão Social: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 400	Complemento: LOJA 09 BLOCO B4
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **24 de novembro de 2021 às 10:04**, sob o código de autenticidade nº **AC4D9C45D8453BC9F8309E4EE5C9FDD8**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CERTIFICADO
1020210092179912



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006626412021

Validade: 24/12/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.405.089/0001-27	Inscrição Municipal: 43041002
Razão Social: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 400	Complemento: LOJA 09 BLOCO B4
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de novembro de 2021 às 10:04, sob o código de autenticidade nº AC4D9C45D8453BC9F8309E4EE5C9FDD8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
43041002	04.405.089/0001-27	92120211960529

RAZÃO SOCIAL

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

NOME FANTASIA

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

LOCALIZAÇÃO

AV CORONEL COLARES MOREIRA LOJA 09 BLOCO B4 Nº 400, JARDIM RENASCENCA
65075441 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS

791210000 - OPERADORES TURISTICOS

799020000 - SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
3613BB63F2EDA38AC6B17190CC406A43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200345/21

Data da Certidão: 20/08/2021 11:13:03

CPF/CNPJ 04405089000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, **obstanciado** pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/09/2021 08:42:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057580/21

Data da Certidão: 20/08/2021 11:14:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04405089000127

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/12/2021.

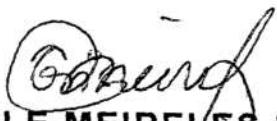
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia vinte e oito (28) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **04.405.089/0001-27**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Secretária Judicial Substituta da Distribuição, mat. 134577, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 28 de setembro de 2021.



GISELE MEIRELES MENDES
Secretária Judicial Substituta da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE).

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de dezembro de 2020



**ATIVO CIRCULANTE
DISPONÍVEL**

Caixa	R\$	9.070,32	
Bancos	R\$	24.784,54	R\$ 33.854,86

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Dulicatas a receber	R\$	44.789,14	R\$ 44.789,14
---------------------	-----	-----------	---------------

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Movéis e Utensílios	R\$	14.826,77	
Máquinas e Equipamentos	R\$	12.305,07	
Imóvel	R\$	168.099,84	R\$ 195.231,68

TOTAL DO ATIVO			R\$ 273.875,68
-----------------------	--	--	-----------------------

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES FISCAIS

Simples Nacional a Recolher	R\$	850,76	
-----------------------------	-----	--------	--

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

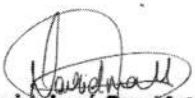
FGTS a Recolher	R\$	407,98	
INSS a Recolher	R\$	749,07	
Salários a Pagar	R\$	5.099,71	R\$ 7.107,52

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social Integralizado	R\$	120.000,00	
Lucro do Período	R\$	53.021,30	
Reserva de Lucros	R\$	93.746,86	R\$ 266.768,16

TOTAL DO PASSIVO			R\$ 273.875,68
-------------------------	--	--	-----------------------

São Luís - Ma, 31 de dezembro de 2020.


David José Paz Mattos
CPF: 032.489.703-08
Contador - CRC MA 012115/0


Lourdemar de Sá Uchoa
CPF: 257.397.433-20
Sócia-Administradora

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2020, estando de acordo com a documentação enviada à contabilidade, somando tanto no ativo como no passivo o total de R\$ 273.875,68 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 04.405.089/0001-27
NIRE: 21.2.0050098.5

Av. Cel. Colares Moreira, nº 400,
 Lj 09, Bl B4, Bairro Jardim
 Renascença - São Luís - Ma,
 CEP 65.075-441

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

2020

Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	191.660,46
Custo dos bens e/ou Serviços Vendidos	(74.797,32)
Resultado Bruto	116.863,14
Despesas/Receitas Operacionais	(34.785,32)
Despesas com Vendas	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	(14.782,99)
Outras Receitas Operacionais	0
Outras Despesas Operacionais	(8.795,21)
Resultado de Equivalência Patrimonial	0,00
Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	58.499,62
Resultado Financeiro	(5.478,32)
Receitas Financeiras	0,00
Despesas Financeiras	(5.478,32)
Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	53.021,30
Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	0,00
Corrente	0,00
Diferido	0,00
Resultado Líquido das Operações Continuadas	53.021,30
Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0,00
Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0,00
Lucro/Prejuízo do Período	53.021,30



São Luís - Ma, 31 de dezembro de 2020.


David José Paz Mattos
 CPF: 032.489.703-08
 Contador - CRC MA 012175/O


Lourdemar de Sá Uchoa
 CPF: 257.397.433-20
 Sócio-Administrador

ÍNDICES DO BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2020
Em 31 de dezembro de 2020



1) LIQUIDEZ GERAL			
AC + RLP	R\$	78.644,00	
PC + ELP	R\$	7.107,52	11,06
2) LIQUIDEZ CORRENTE			
AC	R\$	44.789,14	
PC	R\$	7.107,52	6,30
3) LIQUIDEZ SECA			
AC - Estoques	R\$	33.854,86	
PC	R\$	7.107,52	4,76
4) LIQUIDEZ IMEDIATA			
Dísciponível	R\$	33.854,86	
PC	R\$	7.107,52	4,76
5) SOLVÊNCIA GERAL			
AT	R\$	273.875,68	
PC + ELP	R\$	7.107,52	38,53
6) ENDIVIDAMENTO TOTAL			
PC + ELP	R\$	7.107,52	
AT	R\$	273.875,68	0,03

REFERÊNCIAS:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

São Luís - Ma, 31 de dezembro de 2020.


David José Paz Mattos
CPF: 032.489.703-08
Contador - CRC MA 012175/O


Lourdemar de Sá Uchoa
CPF: 257.397.433-20
Sócia-Administradora



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAVID JOSE PAZ MATTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 012175, inscrito no CPF n° 03248970308, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03248970308	012175	DAVID JOSE PAZ MATTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2021 11:32 SOB N° 20211224448.
PROTOCOLO: 211224448 DE 28/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107183445. CNPJ DA SEDE: 04405089000127.
NIRE: 21200500985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DAVID JOSE PAZ MATTOS
REGISTRO.....	: MA-012175/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 032.489.703-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/11/2021 as 17:38:18.

Válido até: 22/02/2022.

Código de Controle: 7512.1523.6401.7108.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

ANEXO IV
DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº PE-068/2021-CPL/PMVG – Processo nº 0101.057622021, instaurada pelo Município de Vargem Grande, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

São Luís/MA, 24 de novembro de 2021.

**LOURDEMAR
DE SA UCHOA:**
25739743320

Assinado digitalmente por LOURDEMAR DE SA
UCHOA:25739743320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla vS, OU=20937130000162,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=LOURDEMAR DE SA UCHOA:25739743320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.24 17:52:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 04.405.089/0001-27

RG 000010888393-0-SSP-MA

CPF 257.397.433-20



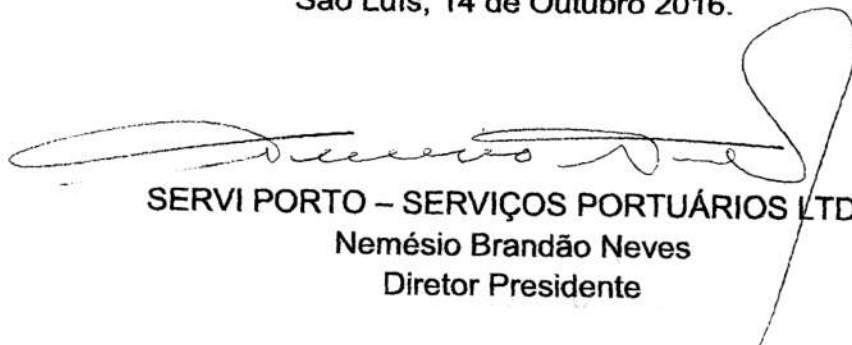
SERVI - PORTO (Serviços Portuários Ltda.)



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, estabelecida na Av. Colares Moreira, 10 Loja 16 Ed. São Luís Multiempresarial, nesta capital, inscrita no CNPJ 04.405.089/0001-27, presta serviços a nossa empresa de emissão de passagens aérea nacional e Internacional (Latam, Gol, Azul, Tap, CopaAirline, American Airline, Emirates, Airfrance e Outros), como também reservas de Hotéis e Carros. Os serviços são prestados com elevado padrão técnico, atendendo as diretrizes exigidas pela nossa empresa Servi Porto - Serviços Portuários Ltda., inscrita no CNPJ 12.097.762/0001-37.

São Luís, 14 de Outubro 2016.



SERVI PORTO – SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA
Nemésio Brandão Neves
Diretor Presidente



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CPJ nº 04.405.089/0001-27, sediada na AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 400 – LOJA 09 BLOCO B4, BAIRRO JARDIM RENASCENCA CEP 65.075-441 São Luís - MA, pela presente declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº PE-068/2021-CPL/PMVG – Processo nº 0101.057622021 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

São Luís/MA, 24 de novembro de 2021.

**LOURDEMAR
DE SA UCHOA
25739743320**

Assinado digitalmente por LOURDEMAR DE SA
UCHOA:25739743320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
vs, OU=20937130000162, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=LOURDEMAR DE SA
UCHOA:25739743320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.24 17:53:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 04.405.089/0001-27

RG 000010888393-0-SSP-MA

CPF 257.397.433-20

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CPJ nº 04.405.089/0001-27, sediada na AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 400 – LOJA 09 BLOCO B4, BAIRRO JARDIM RENASCENCA CEP 65.075-441 São Luís - MA, pela presente declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93

Ao (a) Pregoeiro do Município de Vargem Grande

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE-068/2021-CPL/PMVG – Processo nº 0101.057622021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº PE-068/2021-CPL/PMVG – Processo nº 0101.057622021, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís/MA, 24 de novembro de 2021.

**LOURDEMAR DE
SA UCHOA:
25739743320**

Assinado digitalmente por LOURDEMAR DE SA UCHOA:
25739743320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=LOURDEMAR DE SA UCHOA:25739743320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.24 17:53:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 04.405.089/0001-27
RG 000010888393-0-SSP-MA
CPF 257.397.433-20



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.405.089/0001-27, Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 400 – LOJA 09 BLOCO B4, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA CEP 65.075-441 São Luís - MA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.405.089/0001-27, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM () NÃO

São Luís/MA, 24 de novembro de 2021.
LOURDEMAR DE SA UCHOA:
25739743320

Assinado digitalmente por LOURDEMAR DE SA UCHOA:
25739743320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=LOURDEMAR DE SA UCHOA.25739743320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.24 17:54:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 04.405.089/0001-27

RG 000010888393-0-SSP-MA

CPF 257.397.433-20

Proprietária

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.057622021)



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.405.089/0001-27, Endereço: AV
CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 400 – LOJA 09 BLOCO B4, BAIRRO JARDIM RENASCENCA CEP
65.075-441 São Luís - MA

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.405.089/0001-27, com sede na AV
CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 400 – LOJA 09 BLOCO B4, BAIRRO JARDIM RENASCENCA CEP
65.075-441 São Luís - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Lourdemar de Sá
Uchoa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000010888393-0 SSP-MA e do
CPF/MF nº 257.397.433-20, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura
Municipal de Vargem que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº PE-
068/2021-CPL/PMVG

São Luís/MA, 24 de novembro de 2021.

**LOURDEMAR
DE SA UCHOA
25739743320**

Assinado digitalmente por LOURDEMAR DE SA
UCHOA:25739743320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=20937130000162,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=LOURDEMAR DE SA UCHOA:25739743320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.24 17:54:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 04.405.089/0001-27
RG 000010888393-0-SSP-MA
CPF 257.397.433-20
Proprietária



Processo Administrativo nº 0101.05762.2021

Modalidade: Pregão Eletrônico – 068/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (vôos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO:
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
– EPP
CNPJ: 24.538.995/0001-07**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF):

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100081543

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

17 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Müller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.795-3	MTP2100081543	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81830634A3B2381142171e37C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 24.538.995/0001-07



Instrumento Particular de Transformação

APARECIDA ALVES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 21/05/1958, divorciada, empresária, CPF/MF nº 429.518.791-72, Carteira De Identidade nº 0142168-9 SESP - MT, residente e domiciliada na RUA U-5, 20 QUADRA 42, bairro Parque Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.095-468.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI EPP**, com sua sede na Avenida Governador Dante Martins De Oliveira, Nº 1196, Sala 04, bairro Novo Horizonte Cuiabá, MT, CEP 78058-688, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 24.538.995/0001-07 e NIRE: 51600083740, resolve proceder com a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazendo uso do que permite a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, Art. 62, fica transformada esta EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que, resolve admitir na sociedade: **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascida aos 15/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25660055 SEJUSP/MT e do CPF nº 053.734.271-01, residente e domiciliada na Avenida B, Alameda Hibisco, Condomínio Florais Italia, Quadra 17 Lote 09, Cuiabá, MT, CEP 78.061-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia, APARECIDA ALVES DA SILVA, já qualificada, a qual cede e transfere por venda, a totalidade de suas quotas, 100.000 (cem mil) quotas, a sócia ingressante NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, pelo valor justo e acertado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura deste instrumento de alteração contratual, os quais dão plena quitação das quotas e valores ora cedidos e transferidos, para nada mais reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em função das alterações acima, a CLÁUSULA QUARTA do capital social passa a ser da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



CLÁUSULA QUARTA – A sócia remanescente, fazendo uso do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), decide manter-se como sociedade empresária limitada na forma unipessoal por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia única decide, alterar a razão social da empresa para **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA - O endereço da sociedade passa a ser: Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pela sócia única **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, já qualificada. A administradora caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Quando houver a necessidade de promover ações não contempladas no objeto social da empresa, a administradora assinará, **OBRIGATORIAMENTE.**

CLAUSULA OITAVA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assim, passam a transcrever na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ: 24.538.995/0001-07

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascida aos 15/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25660055 SEJUSP/MT e do CPF nº 053.734.271-01, residente e domiciliada na Avenida B, Alameda Hibisco, Condomínio Florais Italia, Quadra 17 Lote 09, Cuiabá, MT, CEP 78.061-000.

Única sócia da Sociedade Empresária sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 24.538.995/0001-07, com sede social na Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150, delibera o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630554A3B2281142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



DA DENOMINAÇÃO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**, com sua sede na Rua Cândido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração é por tempo indeterminado e teve seu início na data de sua constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto social: agência de viagens e serviços de reservas de turismo.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procuradores, e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se ao sócio único, a designação de administradores não sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade empresária tem como administradora a titular da empresa, a Sra. NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, já qualificada, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A administradora da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente



todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUARTO - Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade empresária autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado



liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia única da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

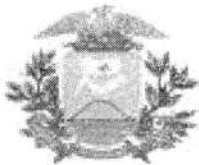
Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá, MT, 09 de junho de 2021.

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO
Sócia Administradora

APARECIDA ALVES DA SILVA
Sócia Retirante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.795-3	MTP2100081543	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630034A382381142171637C8ED224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Fredonco Muller Neto - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, de CNPJ 24.538.995/0001-07 e protocolado sob o número 21/078.795-3 em 15/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201835616, em 18/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2021, às 23:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/078.795-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 18 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021, Autenticação: F26F81630634A3B23B1142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600083740	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000097500

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA
Local

26 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

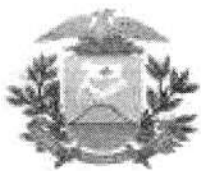
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2269672 em 26/06/2020 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, Nire 51600083740 e protocolo 200749862 - 26/06/2020. Autenticação: 822DABED69567DACDBD2EADD13E342AB1B6A90. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/074.986-2 e o código de segurança tFdP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/074.986-2	MTP2000097500	26/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AGNUS
TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI**



CNPJ nº 24.538.995/0001-07

APARECIDA ALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1958, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 429.518.791-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0142168-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no (a) RUA U-5, 20 QUADRA 42, BAIRRO PARQUE CUIABA – CUIABA/MT, CEP 78.095-468 BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600083740, com sede avenida Fernando Correia da Costa nº 4513 sala 02 Bairro Chácara dos Pinheiros Cuiabá, MT, CEP 78.080.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.538.995/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 1196 SALA 04 BAIRRO NOVO HORIZONTE CUIABA/MT, CEP 78058688.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

CNPJ nº 24.538.995/0001-07

APARECIDA ALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1958, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 429.518.791-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0142168-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no (a) RUA U-5, 20 QUADRA 42, BAIRRO PARQUE CUIABA – CUIABA/MT,



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AGNUS
TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

CNPJ nº 24.538.995/0001-07

CEP 78.095-468 BRASIL



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI e nome fantasia AGNUS TUOR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 1196 SALA 04 BAIRRO NOVO HORIZONTE CUIABA/MT, CEP 78058688

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
AGÊNCIAS DE VIAGENS, SERVIÇOS DE RESERVAS DE TURISMO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7911-2/00 – agências de viagens

7990-2/00 – serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 05/04/2016 e seu prazo de duração é determinado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AGNUS
TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI**



CNPJ nº 24.538.995/0001-07

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a APARECIDA ALVES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AGNUS
TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

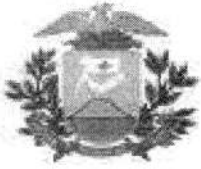
CNPJ nº 24.538.995/0001-07



CUIABA-MT, 25 de junho de 2020.

APARECIDA ALVES DA SILVA
CPF: 429.518.791-72





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

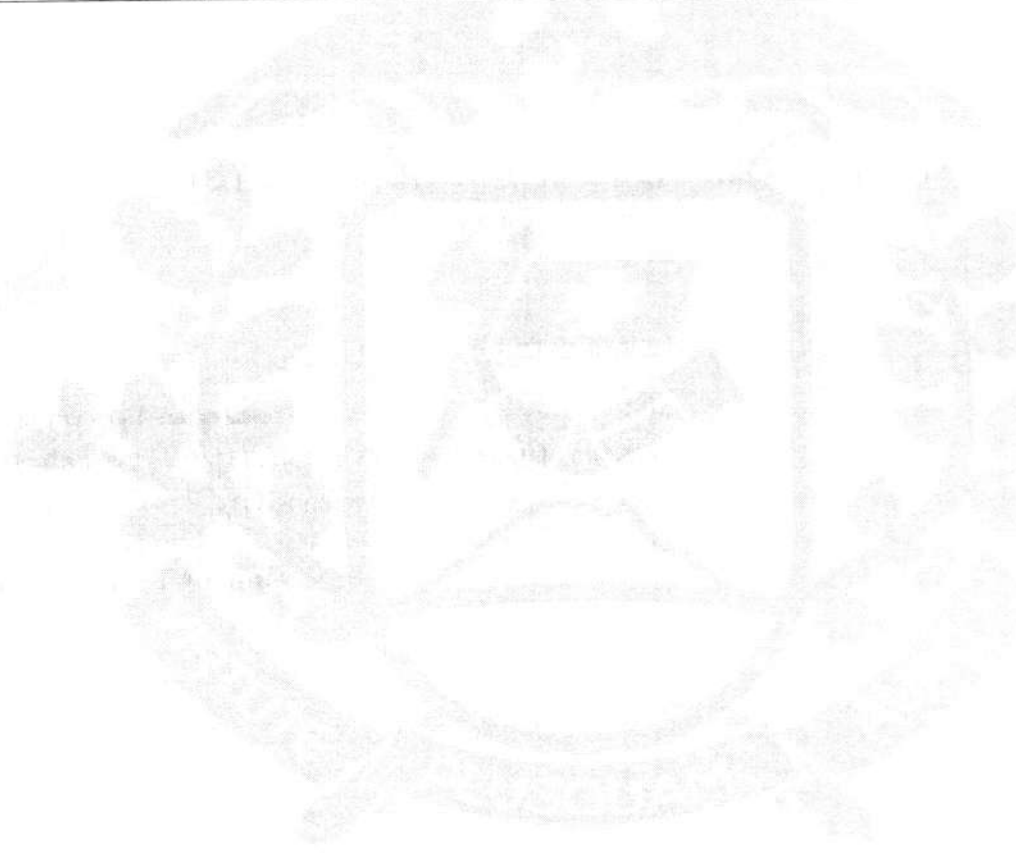
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/074.986-2	MTP2000097500	26/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, de NIRE 5160008374-0 e protocolado sob o número 20/074.986-2 em 26/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2269672, em 26/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA

Cuiabá, sexta-feira, 26 de junho de 2020

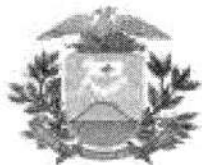


Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2020, às 20:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/074.986-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 26 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2269672 em 26/06/2020 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, Nire 51600083740 e protocolo 200749862 - 26/06/2020. Autenticação: 822DABED69567DACDBD2EADD13E342AB1B6A90. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/074.986-2 e o código de segurança tFDp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 24.538.995/0001-07, sediada na Avenida Governador Dante Martins De Oliveira, Nº 1196, Sala 04, bairro Novo Horizonte CEP 78058-688 Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por Sócia **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, brasileira, maior, capaz, empresária portadora da cédula de Identidade RG nº 25660055 SEJUSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 053.734.271-01 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 05 de julho de 2021



Natalia Vitoria da S. Botelho

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO

CPF/MF nº 053.734.271-01

Sócia Administradora

AGNUS TOUR - Turismo e Viagens LTDA.
RUA CANDIDO MARIANO 495
BAIRRO: CENTRO NORTE - CUIABA - MT CEP 78.005-150

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/83210907210423813773>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83210907210423813773-1
Data: 09/07/2021 12:55:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70970-12A5;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Eplácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1983

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 55000-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.652/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.652/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/07/2021 13:13:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 832109072104?3813773-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.403/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe6b046c29d1158f96abca4b3189e7b57427f205a734b4ceCd7f5b97392003ee904b53eb5340f03a4cf20efc615862ebd428d070622e0f4380fcaee11f1a3576



Presidência da República
Casa Civil
Município Provisório nº 2200/2001
de 24 de agosto de 2001





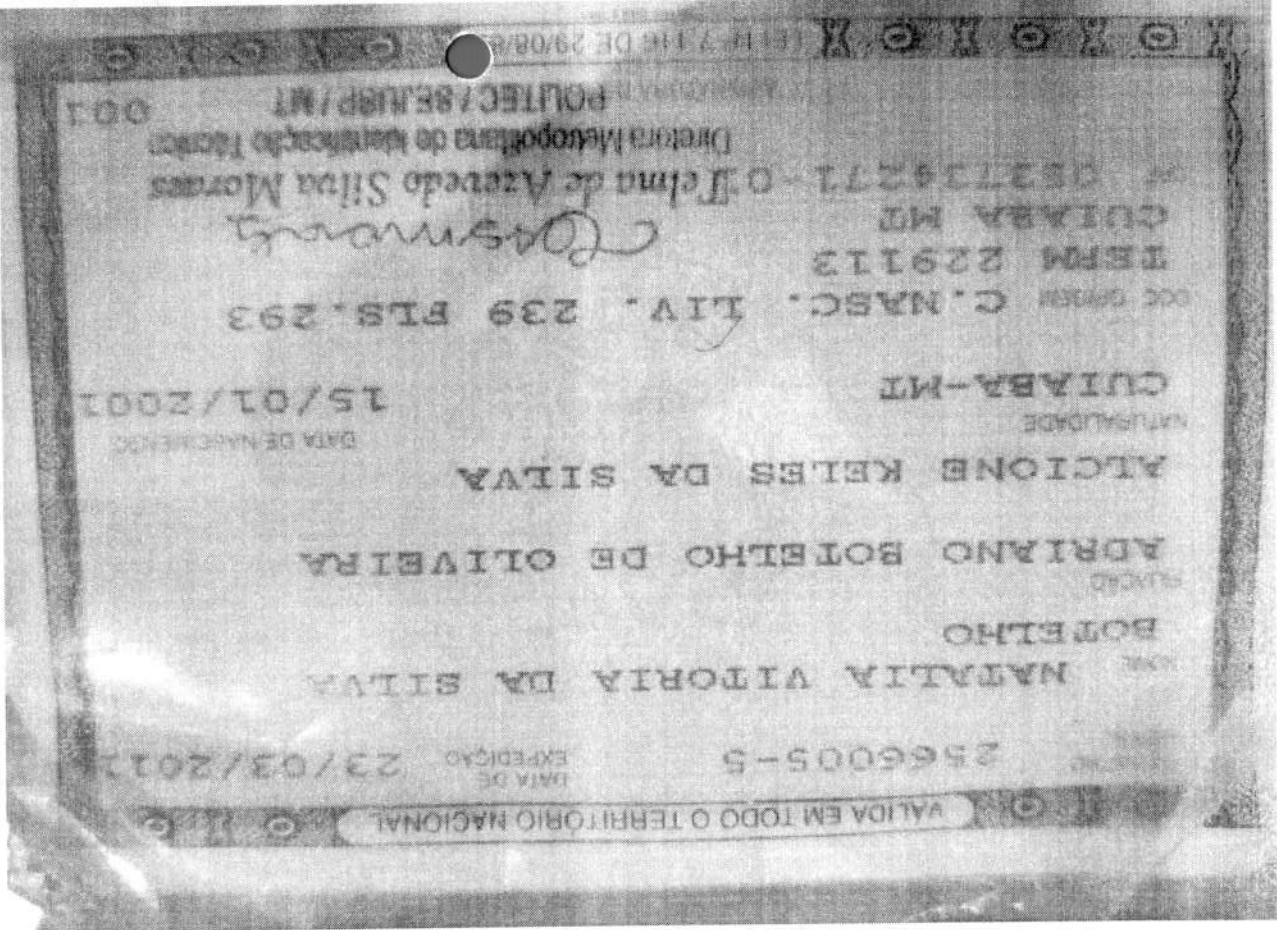
ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 8321090721676327486-1
Valor: 09/07/2021 12:55:10
Saldo Digital Tipo Normal C: AL779971-MROD:

CNPJ: 06.670-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 114
Bairro São Estevão, João Pinheiro - PB
(51) 3442-1094
https://www.azevedobastos.net.br

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 12:55:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Para obter o documento em papel, basta acessar o endereço eletrônico: www.tjpb.org.br.
Autenticação Digital Código: 8321090721676327486-2
Data: 08/07/2021 12:55:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
São Digital Tipo Normal C: ALT70972-1544;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São Francisco, Jd. Paraíso - 1145
Cidade de São Francisco do Sul - SC
Fone: (51) 3632-1100
www.azevedobastos.com.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 12:55:59 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo Decreto nº 29.101/1932 e posteriormente reformada pelo Decreto nº 3452 de 01.05.1943 que aprova a CLT e o documento obrigatório para o exercício de qualquer atividade profissional.

Nela deverão ser registradas todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários, garantindo ainda sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de informações contido neste documento é o seu estado de conservação, sobram a validade e qualificação e as atividades profissionais do seu titular.

Para sua importância, a sua conservação e a sua validade, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da permanência e validade de seus atos, também, como documento de identificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 131.59592.75-7


INSCRIÇÃO 4530382

CPF 0060

UF MT

ASSINATURA DO TITULAR *Roberto Renato S Bastos*

Política Direção

ARTÓRIO

Autenticação Digital pelo Juiz de Direito o Documento em <https://eododotwvz.mtr.documento.83210987216736327466>

Data: 09/07/2021 12:55:11

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: AL170973-1C7A.

Cartório Azevedo Bastos

At: Presidente Epitácio Pessoa - 143

Nº: 34946

https://www.azevedobastos.com.br

Valor: R\$ 4,66

TRAB

BPJT

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 12:55:59 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



QUANTIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTEELHO

FILIAÇÃO: ALDIONE NEVES DA SILVA
 ALDIRAJO BOTEELHO DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: 15/07/2001

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: CUIABÁ - MT

DOCUMENTO: R.G. - 25860056 - 29/03/2011 - SELUSP - MT

LEI Nº 9.049 DE 18 DE MARÇO DE 1995

CPF: 053.754.871/01

TIT. ELEITOR: NÃO

LOCAL DE EMISSÃO: SHIS - CUIABÁ - BANHA TENDO FERRAGEM

DATA DE EMISSÃO: 07/04/2018

ZONA:

Assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR
 Assinatura em PDF EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

DOCUMENTO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

MUNICÍPIO: _____

Para mais informações consulte o site: <http://www.cenad.org.br>

ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 82219097216753627486-4

Data: 09/07/2021 12:55:17

Valor Total do Ato: R\$ 4,86

Selo Digital Tipo Normal C: AL70974-23GN:

Cartório Azevêdo Bastos

CNPJ: 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro: Santa Luzia - 13060-010 - Cuiabá - MT

Telefone: (55) 3541-0604

Site: <http://www.azevedobastos.com.br>

Valor Total do Ato: R\$ 4,86

Tel: (55) 3541-0604

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 12:55:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptício Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autonomia e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/07/2021 13:14:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 83210907216763627486-1 a 83210907216763627486-4
Legislação Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2013, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe6b046c29d1158f96abca4b3189e7b57fd74c369f5f037b92ee2a05a5de283f6f88ea555bb91f6560e9a94e8eaf6d428d070622e0f436fcee1114a3576



Cartório de Registro Civil
Município de João Pessoa
Estado da Paraíba de 2011





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
 PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FUNÇÃO
 ALFREDO WAPPS DAS MERCES FILHO
 MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

AUTUALIZAÇÃO
 CIAVORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
 01/11/1990

RG
 10616631-6 - SSP/PR

CPF
 075.682.863-28

CLASSIFICACAO DE RESERVA E INSCRIÇÃO
 NAO RESERVADO

DATA DE EXPIRACAO DA INSCRIÇÃO
 01/11/2018

186918

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO

CARTORIO AZEVEDO RASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código UNJ 06.873-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 83210812181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
R. Presidente Getúlio Vargas, 170 - Bairro da Lapa - 13080-000 - Campinas/SP - Fone: (13) 2106-5400 - Fax: (13) 2106-5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16415-VCKD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Wcl. Valdir da Mota Cavalcanti
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/08/2020 14:57:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f7901581bd0d428d070622e0f4363fcaae11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120183561-6	24.538.995/0001-07	05/04/2016	05/04/2016

Endereço Completo:

RUA CANDIDO MARIANO 495 - BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78005-150 - CUIABA/MT

Objeto Social:

AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS DE RESERVAS DE TURISMO.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/06/2021 Número: 51201835616

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	5160008374-0	51201835616	xx	TRANSFORMACAO

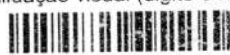
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	Nire	CNPJ	Endereço
	NADA MAIS#		

Cuiabá, 23 de Novembro de 2021 10:03

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002511325 e visualize a certidão)



21/153.532-0

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Específica

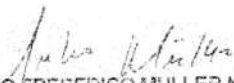
O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/071.711-4**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA), NIRE 5160008374-0, CNPJ 24.538.995/0001-07, ATIVA, com sede na AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, 1198, SALA 04, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CUIABA/MT, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE EPP	05/04/2016	20168714400	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	05/04/2016	51600083740	X
ALTERACAO	25/10/2017	20179563491	X
BALANCO	27/02/2019	2127049	25/02/2019
BALANCO	09/05/2019	2145794	29/04/2019
BALANCO	27/04/2020	2252571	27/04/2020
ALTERACAO	26/06/2020	2269672	25/06/2020
BALANCO	26/04/2021	2365809	23/04/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Nada mais.

Cuiabá, 31 de Maio de 2021.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.538.995/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.538.995/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
NOME EMPRESARIAL AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGNUS TOUR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CANDIDO MARIANO	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 78.005-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO GUARÁ
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@AGNUSTOUR.COM.BR	TELEFONE (65) 3163-0200 / (65) 3675-0564	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2013.

Emitido no dia 01/11/2021 às 14:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.538.995/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe:

Nome/Nome Empresarial:	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia 01/11/2021 às 14:36 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**
CNPJ: **24.538.995/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:01 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **0058.A903.6279.0180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.538.995/0001-07
Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 495 / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

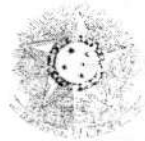
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102702320155652764

Informação obtida em 03/11/2021 14:19:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.538.995/0001-07

Certidão n°: 19229016/2021

Expedição: 21/06/2021, às 11:04:24

Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.538.995/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0034080171

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/10/2021** Hora da emissão: **15:49:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**
CNPJ: **24.538.995/0001-07**



CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **26/11/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2BBMAL2TUKTB227**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

464324/2021

PROCESSO

654922

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734991865

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 250154



300820212453899500010700100565464324119912221654922

NOME

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ

24.538.995/0001-07

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, GOV, 1196 - SALA 04


BAIRRO

NOVO HORIZONTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 30 de agosto de 2021


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 28 de Novembro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



11592006688462021160606284

CM

148795

CNPJ/CPF

24.538.995/0001-07

Identificador

339307

Razão Social

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

Nome Fantasia

AGNUS TOUR

Atividade Principal

7911-2/00 - Agencias de viagens

Atividade Secundária

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Localização

Rua CANDIDO MARIANO, 495 - REMAR MOVEIS CO - CENTRO NORTE

Data Abertura Empresa

05/04/2016

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

12/04/2016

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

28/06/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.42.047.0136.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201835616

Ressalva

DEFERIDO PARA ENDEREÇO FISCAL.

LUIZ CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANODIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADECARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Cuiabá/MT, 28 de Junho de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 6438626

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP**, portador do CNPJ 24.538.995/0001-07, até a data de 16/11/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ, assinatura de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600083740	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2100060442

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

26 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.563-1	MTE2100060442	23/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	26/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA	26/04/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DF0A442B82F1C6199037D7EEE2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucernat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
 CNPJ / MF, : 24.538.995/0001-07
 Balanço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
 Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016



Ativo

Ativo Circulante	382.976,51
Disponibilidades	127.976,51
Caixa Geral	13.701,66
Bancos c/movimentos	95.795,86
Aplicações Financeiras	18.478,99
Créditos de Terceiros	255.000,00
Adiantamento a Sócios	255.000,00
 Ativo Não Circulante	 222.445,94
Investimentos	3.600,00
Integralização de Capital Sicredi	3.600,00
Imobilizado	271.787,70
Móveis e Utensílios	8.490,00
Máquinas e Equipamentos	4.685,00
Computadores e Periféricos	23.564,80
Motocicletas	12.954,00
Veículos	95.000,00
Imobilizado em Andamento Consórcios	127.093,90
/- Depreciações Acumuladas	- 52.941,76
/- Depreciações Acumuladas	- 52.941,76
Total Do Ativo	605.422,45

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
 c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
 d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
 Sócio Administrador
 RG N.º 01421689 SSP/MT
 CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
 CRC/MT 011820/O-8
 CPF (mf) 689.126.331-04
 RG N.º 1074008-2 SSP/MT





AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF.: 24.538.995/0001-07
Balço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600033740 - Data 05/04/2016

Passivo

Passivo Circulante	390.563,05
Obrigações à Curto Prazo	390.563,05
Empréstimos Bancários	360.676,02
Obrigações Tributárias	105,78
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	3.781,25
Adiantamentos de Clientes	26.000,00
Patrimônio Líquido	214.859,40
Capital Social	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	114.859,40
Lucros Acumulados	95.429,73
Lucro do Exercício	19.429,67
Total Do Passivo :	605.422,45

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
- c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT





AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF : 24.538.995/0001-07
Balanco Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016

Demonstração do Resultado do Exercício

/=/ Receita Operacional Bruta		320.661,64
Receita de Serviços Não Tributáveis	292.555,26	
Receita de Comissão Intermediação Pacotes Viagens	28.106,38	
/-/ Deduções e Abatimentos	-	1.686,40
Impostos Diretos	- 1.686,40	
Devolução	-	
/=/ Receita Líquida		318.975,24
/-/ Custos Operacionais	- 158.863,05	158.863,05
/=/ Lucro Bruto		160.112,19
/-/ Despesas Operacionais	-	140.682,52
Despesas Administrativas	- 65.113,41	
Despesas Financeiras	- 47.455,89	
Despesas Tributárias	- 261,79	
Despesas Depreciação	- 27.855,48	
Receitas Financeiras	4,05	
/=/ Lucro Antes Do Imposto De Renda		19.429,67
/-/ Provisão P/Imposto Renda e Contrib. Social		
Provisão P/Imposto de Renda		-
Provisão P/Contribuição Social		-
/=/ Resultado Do Período. :		19.429,67

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Siiva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT





AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF : 24.538.995/0001-07
Balço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Descrição	Reais
Recursos	
/+ Saldo no Início do Período em 01/01/2020	95.429,73
/+ Ajustes de Períodos Anteriores	-
/= Saldo Anterior Ajustado	95.429,73
/+ Resultado Apurado no Período	19.429,67
/= Total Dos Recursos	114.859,40
/- Destinação Dos Recursos	
Distribuição de Lucros	-
/= Total Dos Recursos.....:	114.859,40

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob nº 510790 em 23/04/2021.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT





AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF : 24.538.995/0001-07
Balanco Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016

Índices Financeiros / 2020

Liquidez Geral	L G =	A.CIRCULANTE + R. L. P.	382.976,51	0,98
		P. CIRCULANTE + E. L. P.	390.563,05	
Liquidez Corrente	LC =	ATIVO CIRCULANTE	382.976,51	0,98
		PASSIVO CIRCULANTE	390.563,05	
Índice De Liquidez Seca	ILS =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	382.976,51	0,98
		PASSIVO CIRCULANTE	390.563,05	
Índice De Solvência Geral	ISG =	ATIVO TOTAL	605.422,45	1,55
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO	390.563,05	

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraídas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
- c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
- d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.563-1	MTE2100060442	23/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	26/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA	26/04/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DFOA442BB2F1C6199687D7EEE2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemnat.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

12.27.21 - 23.04.21



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, de CNPJ 24.538.995/0001-07 e protocolado sob o número 21/054.563-1 em 23/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2365809, em 26/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
689.126.331-04	MARCOS ADLINA VI NAZARIO DE OLIVEIRA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA
689.126.331-04	MARCOS ADLINA VI NAZARIO DE OLIVEIRA

Cuiabá, segunda-feira, 26 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2021, às 15:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/054.563-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 26 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DF0A442BB2F1C6199687D7EE52E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucem.at.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Termo de Abertura



Dados da Empresa				
Nome Empresarial:				
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP				
NIRE:	5160008374-0	CNPJ:	24.538.995/0001-07	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO	
Inscrição		Inscrição Municipal:	148795	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	05/04/2016			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	249
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	23/04/2021

Assinante(s)				
CPF	Nome	FUNÇÃO	CRC	Data Assinatura
689.126.331-04	MARCOS ADLINAVI NAZARIO DE OLIVEIRA	Contador	MT011820/O	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Certificado Digital				
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI		23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				



Empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP**
 C.P.J.: 24.538.995/0001-07
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Exercício encerrado em: 31/12/2020
 Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 5160003740 Data: 27/04/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
ATIVO	605.422,45
ATIVO CIRCULANTE	382.976,51
DISPONÍVEL	127.976,51
CAIXA	13.701,66
CAIXA GERAL	13.701,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO	95.795,86
BANCO SICREDI COOP. 0810 C/C 810667	82.608,45
SICOOB COOP. 4425-3 C/C 30.462-0	13.035,62
Banco BRADESCO - AG. 01461 C/C 0.062.734-8	151,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	18.478,99
APLICAÇÃO CP AUTOMÁTICA BB	13.978,99
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO	4.500,00
CLIENTES	255.000,00
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	255.000,00
APARECIDA ALVES DA SILVA	255.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	222.445,94
INVESTIMENTOS	3.600,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	3.600,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	3.600,00
IMOBILIZADO	218.845,94
IMOBILIZAÇÕES	36.739,80
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	23.564,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.685,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.490,00
VEÍCULOS	107.954,00
MOTOCICLETAS	12.954,00
VEÍCULOS	95.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	127.093,90
CONSORCIO GRUPO 1233 COTA 20-1 RANDON	64.833,82
CONSORCIO GRUPO 1255 COTA 3776 BB	9.464,48
CONSORCIO GRUPO 1255 COTA 8574 BB	9.464,29
CONSORCIO GRUPO 2192 COTA 394 BRADESCO	12.636,63
CONSORCIO GRUPO 2207 COTA 329 BRADESCO	11.029,04
CONSORCIO GRUPO 2468 COTA 252 BRADESCO	11.680,39
CONSÓRCIO SICOOB	1.154,16
RANDON CONSORCIO - BB	6.831,09
(-) DEPRECIações, AMONT. E EXAUS. ACUMUL	(52.941,76)
(-) DEPRECIações DE MOTOCICLETAS	(5.181,60)
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(2.487,90)
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	(1.860,15)
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	(31.666,60)
(-) DEPREC. COMPUTADORES E PERIF.	(11.745,51)

Assinado e licenciado para MARCOS ADLINA VI NAZARIO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Este Livro foi protocolado sob o nº 21/054.039-7 no dia 23/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	605.422,45
PASSIVO CIRCULANTE	390.563,05
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	360.676,02
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	360.676,02
EMPRESTIMO CONTRATO 1841137 SICREDI	27.829,84
EMPRESTIMO CONTRATO 385660 SICREDI	140.652,54
EMPRESTIMO CONTRATO 734425 BANCO SICREDI	70.000,00
EMPRESTIMO GIRO CONTRATO 2115679 BRADESCO	27.714,89
EMPRESTIMO GIRO CONTRATO 2288951 BRADESCO	35.437,50
EMPRESTIMO SICOOB	59.041,25
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	3.887,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	105,78
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	105,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	3.781,25
FGTS A RECOLHER	340,59
INSS A RECOLHER	931,93
IRRF A RECOLHER	575,68
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.933,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES	26.000,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	26.000,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	26.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	214.859,40
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	114.859,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	114.859,40
LUCRO EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.429,73
LUCRO DO EXERCÍCIO	19.429,67



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 605.422,45 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

MARCIA ALVES DA SILVA

CPF: 429.518.791-72

MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA
CONTADOR

CPF: no CRC - MT sob o No. MT011820008
CPF: 689.126.331-04

Assinado eletronicamente pelo(a) **MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/054.039-7 no dia 22/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020



CEITA BRUTA			
RECEITAS SERVIÇOS NÃO TRIBUTÁVEL	292.555,26		
COMISSÃO de INTERMEDIÇÃO PACOTES VIAGEM	23.106,38	320.661,64	320.661,64
DUÇÕES			
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.686,40)	(1.686,40)	(1.686,40)
STOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(158.863,05)	(158.863,05)	
DESPESAS COM PESSOAL			
FÉRIAS	(95,06)	(95,06)	(158.958,11)
SPESAS OPERACIONAIS			
SPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS BANCARIAS	(13.759,12)		
JUROS PASSIVOS	(68,73)		
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(29.120,02)	(42.947,87)	(42.947,87)
CEITA FINANCEIRAS			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS FINANCEIRAS	4,05	4,05	4,05
SPESAS TRIBUTÁRIAS			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(261,79)	(261,79)	(261,79)
SPESAS COM DEPRECIÇÃO			
DEPRECIÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES			
DEPRECIÇÃO	(27.855,48)	(27.855,48)	(27.855,48)
SULTADO OPERACIONAL			
			88.956,04
SULTADO ANTES DO IR E CSLL			
			88.956,04
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
			88.956,04

IABA, 22 de Abril de 2021

ARECIDA ALVES DA SILVA
F: 429.518.791-72

MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
g. no CRC - MT sob o No. MT011820008
F: 689.126.331-04

estema licenciado para MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

A Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (mf) 24.538.995/0001-07, com o contrato devidamente registrada no Jucemat sob o N.º 51600083740 e demais alterações; com sede à Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, N.º 1196, Sala 04, Bairro Novo Horizonte Cuiabá/MT, CEP 78058688

A Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP, em atividade desde 05 de abril de 2016, onde atende região centro oeste, norte, nordeste, sudeste e sul, no agenciamento de viagens e serviços de reservas em turismo.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELEBORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

3 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS:

- a) Apuração de Resultados: O resultado apurado é pelo regime de competência de exercício, com opção pela Tributação com base no Simples Nacional.
- b) Ativo Imobilizado: Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens ativados susceptíveis de depreciação foram depreciados pelo método linear.

CONTAS	VALOR	DEPRECIÇÃO	TOTAL
Computadores e Perif.	23.564,80	(11.745,51)	11.819,29
Máquinas e Eqptos.	4.685,00	(1.860,15)	2.824,85
Móveis e Utensílios	8.490,00	(2.487,90)	6.002,10
Motocicletas	12.954,00	(5.181,60)	7.772,40
Veículos	95.000,00	(31.666,60)	63.333,40

- c) A empresa possui Empréstimos que estão sujeitos as variações monetárias além de encargos médios anuais.
- d) O Capital Social está representado por 100.000 quotas com valor de R\$ 1,00 cada.

Por ser verdade.

Cuiabá – MT, 31 de Dezembro de 2020..

Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
Nome: Aparecida Alves da Silva
Cpf nº 429.518.791-72
Titular

MARCOS A. NAZÁRIO DE OLIVEIRA
CRC/MT 011820/O-8
689.126.331-04
Contador





AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / ME : 24.538.995/0001-07
Balço Patrimonial Aparado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 5160083740 - Data 05/04/2016

Ativo

Ativo Circulante	382.976,51
Disponibilidades	127.976,51
Caixa Geral	13.701,66
Bancos c/movimentos	95.795,86
Aplicações Financeiras	18.478,99
Créditos de Terceiros	255.000,00
Adiantamento a Sócios	255.000,00
Ativo Não Circulante	222.445,94
Investimentos	3.600,00
Integralização de Capital Sicredi	3.600,00
Imobilizado	271.787,70
Móveis e Utensílios	8.490,00
Máquinas e Equipamentos	4.685,00
Computadores e Periféricos	23.564,80
Motocicletas	12.954,00
Veículos	95.000,00
Imobilizado em Andamento Consórcios	127.093,90
-/- Depreciações Acumuladas	52.941,76
-/- Depreciações Acumuladas	52.941,76
Total Do Ativo	605.422,45

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraidas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP					
NIRE:	5160008374-0	CNPJ:	24.538.995/0001-07	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO		
Inscrição		Inscrição Municipal:	148795		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	3	Data assinatura:	23/04/2021
Quantidade de páginas:	249		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinatura(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA - Contador	MT011820/O	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:			
Selo Ouro - Certificado Digital			
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:			



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51600083740

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2100060442

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

CUIABA

Local

26 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal _____

Presidente da _____ Turma

Vogal _____

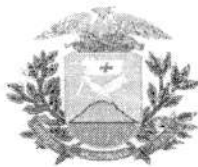
Vogal _____

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: 511DF0A442B52F106199637D7E2EB2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa do Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.563-1	MTE2100060442	23/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	26/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital

689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA	26/04/2021
----------------	-------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital

Registro Digital

Capa do Processo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DF0A:42B02F1C6199667D7EEB2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

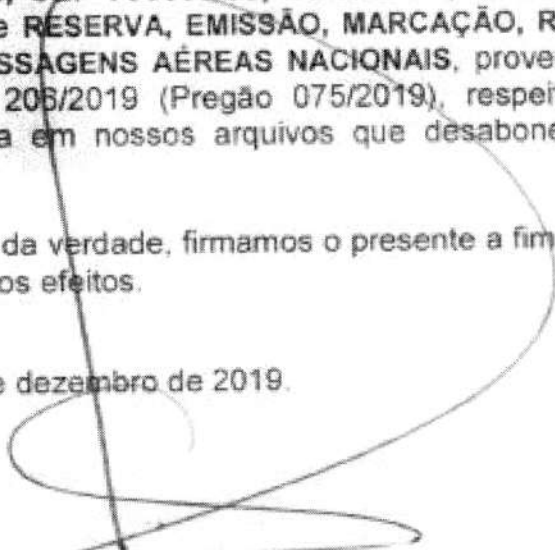


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ: 24.950.495/0001-88, situada na Praça dos Três Poderes - nº 03, Campo Real II, através de seu representante Prefeito **FÁBIO SCHROETER**, **ATESTAM** para os devidos fins, que a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Avenida Fernando Correa da Costa, 4513, sala 02 - bairro **Chácara dos Pinheiros, CEP 78080-000, Cuiabá-MT**, vem executando com eficiência os serviços de **RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, provenientes das Ata de Registro de Preço 206/2019 (Pregão 075/2019), respeitando todas as exigências, nada consta em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa.

E por ser fiel expressão da verdade, firmamos o presente a fim de que produza aos devidos e necessários efeitos.

Campo Verde/MT, 04 de dezembro de 2019.


FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

24.950.495/0001-88
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, Nº 03
Bairro: Campo Real
78.080-000 - Campo Verde - MT

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELADO DE NOTAS - Código Cuiabá 17340

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 83211301201053000927-1; Data: 13/01/2020 10:59:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ65196-TC9H;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 15:07:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83211301201053000927-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38dd8081c1a03921139591d05d7594bc3e370cbd65b66e18bc958a243be7d933ddb428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Presidência da República
Curso-Civil
Medida Provisória Nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4513, sala 02, bairro Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá, Estado de MT, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, CNPJ nº 24.950.495/0001-88, estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, Estado de MT, detém qualificação técnica para prestar serviços de passagens.

Registramos que a empresa prestou serviços/realizou Transporte Intermunicipal de Passagens Terrestre, no prazo de doze meses, sendo 21/02/2020 a 20/02/2021, no valor total de R\$ 52.995,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais). Ata de registro de preços nº 034/2020.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Verde, 07 de julho de 2020.

Luiz Ricardo de Souza

CPF nº 025.356.301-52

Por Luiz Ricardo de Souza

Assistente Social e Fiscal de Contrato

Rua Amazonas, 179 - Bairro São Lourenço
CEP 78840-000 - Campo Verde - MT

RR 3419.1429
RR 3419.3516

campoverde.mt.gov.br

OUVIDORIA CIDADÃ
0800 647 2012

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/83211901212995707925>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83211901212995707925-1
Data: 19/01/2021 11:57:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA07652-83JP:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 12:05:01 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2021 12:09:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83211901212995707925-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13defd7df9f7639df535b02d6e1b82fc50cdf68a9f8c3c0c33920a539a510098a53d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Modelo Provisório Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2020

PREGÃO N°: 009/2020
PROCESSO N°: 377/2020
SOLICITAÇÃO N°: 341/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 20/02/2021



Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FÁBIO SCHROETER, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **24.538.995/0001-07**, com endereço à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4513, sala 02 – bairro Chácara dos Pinheiros, CEP 78080-000, Cuiabá – MT, telefone (65) 3052-3834 / (65) 98163-0200, E-mail adriano@agnustour.com.br, neste ato representada por procuração pelo senhora **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 009/2020 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses, sendo: de 21/02/2020 à 20/02/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – PASSAGENS TERRESTRES

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMPO VERDE X BARRA DO GARÇAS	70	UND	R\$ 94,94	R\$ 6.645,80
02	CAMPO VERDE X CHAPADA DOS GUIMARAES	70	UND	R\$ 22,15	R\$ 1.550,50
03	CAMPO VERDE X CUIABÁ	220	UND	R\$ 37,09	R\$ 8.159,80
04	CAMPO VERDE X GOIANIA	50	UND	R\$ 166,65	R\$ 8.332,50
05	CAMPO VERDE X JACIARA	70	UND	R\$ 22,45	R\$ 1.571,50
06	CAMPO VERDE X LUCAS DO RIO VERDE	60	UND	R\$ 94,67	R\$ 5.680,20



07	CAMPO VERDE X NOVA MUTUM	60	UND	R\$ 73,43	R\$ 4.405,80
08	CAMPO VERDE X PRIMAVERA DO LESTE	250	UND	R\$ 28,25	R\$ 7.062,50
08	CAMPO VERDE X RONDONÓPOLIS	230	UND	R\$ 41,68	R\$ 9.586,40

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 52.995,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços, mantendo-se de sobreaviso constante, para o atendimento a qualquer dia e hora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, através das requisições (declaração de benefícios) de passagens emitidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, devidamente assinada e preenchida, com especificação do local, data, horário e autorização (assinatura); no decorrer da vigência deste contrato;
- 5.2. Para cada passagem deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e preço, ser datada e assinada pelo Usuário que irá utilizá-la;
- 5.3. Cancelar as passagens não usadas em espaço de tempo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, sem ônus para o CONTRATANTE, providenciando seu crédito na próxima fatura.
- 5.4. Executar os serviços obrigatoriamente nos prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, independentemente de fiscalização ou acompanhamento da contratante;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Campo Verde;
- 5.8. Cumprir, as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.9. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos;
- 5.10. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.11. Os serviços deverão ser prestados da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.15. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor LUIZ RICARDO DE SOUZA o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde, 21 de fevereiro 2020.



FÁBIO SCHROETER
Prefeito

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI – EPP
Fornecedor

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

LUIZ RICARDO DE SOUZA
Fiscal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 001/2020

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4513, Sala 02 – Bairro Chácara dos Pinheiros – Cuiabá – Mato Grosso – MT – CEP: 78.080-000, neste ato representada pela Sra. Aparecida Alves da Silva, portadora do CPF nº 429.518.791-72, PRESTA serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais, para o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.167.666/0001-58, conforme Pregão Eletrônico nº 003/2019 e contrato iniciado em 16/09/2019.

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória.

Vitória, 09 de julho de 2020.

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – O valor unitário cobrado como taxa pela prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas de emissão, remarcação e cancelamento de cada bilhete de passagem aérea será de R\$ 0,01 (um centavo), excluída a taxa de embarque e incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes, mesmo nas tarifas com preços promocionais.

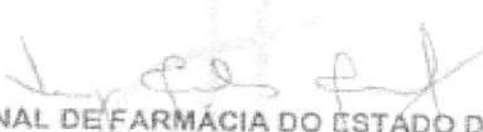
2.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto de Licitação, correrão à conta do recurso nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 – Passagens Aéreas, Terrestres, Fluviais ou Marítimas e Despesa com Locomoção.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força de Termo Aditivo ficam ratificadas e inalteradamente em vigor.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça.

Vitória, 05 de outubro de 2020.


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES
CONTRATANTE


Assinado de forma digital
por PRISCILA CONSANI
DAS MERCES:07508286928
Data: 2020.10.05 13:16:50
-03'00"

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI
SRA. APARECIDA ALVES DA SILVA
CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES, E A EMPRESA AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede nesta Capital, na Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 104 – Jardim da Penha – Vitória – ES – CEP: 29.060-670, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.167-666/0001-58, através de seu representante legal, **DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI**, Presidente do CRF-ES, CPF nº 017.257.667-95, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**, com sede na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1196, Sala 04 – Bairro Novo Horizonte – Culebá – Mato Grosso – MT – CEP: 78.058-688, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07, neste ato representada pela Sra. Aparecida Alves da Silva, CPF nº 429.518.791-72, denominada **CONTRATADA**.

Acordam entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado em conformidade com a Lei nº 8.660/93, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, por mais um período de 12 (doze) meses, retroativos a 07 (sete) de setembro de 2020 (dois mil e vinte, sendo que o atraso ocorreu devido a pandemia do Corona Virus.

Assinada de forma
digna por
12/09/2020
12/09/2020



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – O valor unitário cobrado como taxa pela prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas de emissão, remarcação e cancelamento de cada bilhete de passagem aérea será de R\$ 0,01 (um centavo), excluída a taxa de embarque e incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes, mesmo nas tarifas com preços promocionais.

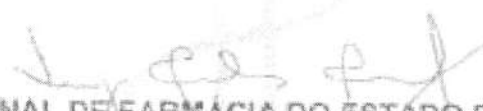
2.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto de Licitação, correrão à conta do recurso nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 – Passagens Aéreas, Terrestres, Fluviais ou Marítimas e Despesa com Locomoção.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força de Termo Aditivo ficam ratificadas e inteiramente em vigor.

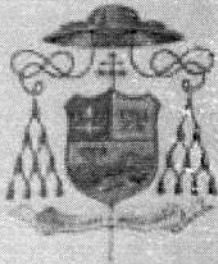
E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça.

Vitória, 05 de outubro de 2020.


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES
CONTRATANTE


Assinado de forma digital
por FÁBILA CONSANI
DAS MERCES:07508286928
Data: 2020.10.05 12:16:50
-03'09"

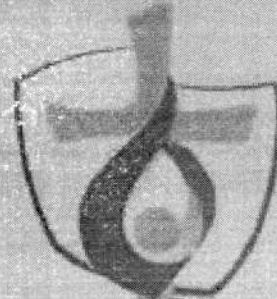
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI
SRA. APARECIDA ALVES DA SILVA
CONTRATADA



ARQUIDIOCESE DE CUIABÁ

- Mitra Arquidiocesana de Cuiabá -

CNPJ 03.005.139/0001-16 - Instituto Ins. Esp.
Praça do Seminário, 489 - CEP 13.045-100
76015-100 - CUIABÁ, MT
Fone: (65) 3121-3631 - Fax: (65) 3121-1357
E-mail: mitra@arquiuiuba.org.br
www.arquiuiuba.org.br
Cidade de Pastoral: www.cidadepastoral.org.br
Site: www.arquiuiuba.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ 03.005.139/0001-16, instituição religiosa com sede à Praça do Seminário, nº489, Bairro Dom Aquino, ATESTA, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO, CNPJ 24.358.995/0001-07, situada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 4513, Bairro Chácara dos Pinheiros, município de Cuiabá-MT, emitiu uma quantia superior a 500 (quinhentos) bilhetes aéreos, considerando as operações realizadas diretamente com esta instituição bem como as excursões promovidas em favor dos nossos paroquianos, entre os anos de 2016 a 2020.

Registramos ainda que a empresa em questão cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a descabe, técnica ou moral, a qualquer título a presente data.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2020.

6º. OFÍCIO

Pe. João Pacheco de Sá
CPF 230.188.101-63
RG 001016220
Econômico Arquidiocesano

CNPJ 03.005.139/0001-16

Mitra Arquidiocesana de Cuiabá

Praça do Seminário, 489 - S

76015-100



Registado por sistema em 24/08/2020 às 11:23:59

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2020

MORJANA PATRÍCIA SILVA SAM
Econômico Arquidiocesano

Selo Digital BLU 97878 - R\$4,66
Consulte: www.tjpb.jus.br
LORRAINE MOTA M

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/docum.ento/83211103217104371060>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 83211103217104371060-1
Data: 11/03/2021 11:23:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG24569-DJUF:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br
<https://azavedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 11:25:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Superintendência Administrativa - Coordenadoria de Apoio Logístico



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO, CNPJ 24.358.995/0001-07, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa nº4513, Bairro Chacara dos Pinheiros, município de Cuiabá-MT, executou/forneceu, à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco 05 em Cuiabá/MT, os serviços: Emissão de passagens Aérea e Terrestre.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, técnica ou comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 18 de outubro de 2019

Elizete Miranda dos Santos
Superintendente Administrativa/SES/MT
Matrícula 118335



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1833

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2020 15:12:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

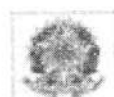
¹Código de Autenticação Digital: 83212110191147190286-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d9a14423c4b98904007961a1e0abde5d714b9576ba1b41a511def5ed2253b7859d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Franquia de República
Cano Civil
Modelo Provisório Nº 2.000-L
de 24 de agosto de 2001.



IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT
 VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
 LUCIANA DE FATIMA SOUZA
 Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08



349,35	0,00	0,00	349,35
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT
 VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
 MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES
 Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

349,35	0,00	0,00	349,35
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT
 VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
 MARIO BISMARCK PIZARRO VACA
 Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

349,35	0,00	0,00	349,35
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT
 VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
 VERONI MARIA PENSERA
 Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

349,35	0,00	0,00	349,35
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT
 VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
 VANIIA GOMES DE SOUSA
 Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

493,65	0,00	0,00	493,65
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: AGUA BOA,MT X CUIABA,MT
 VOLTA: CUIABA,MT X AGUA BOA,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
 NUBIA SIQUEIRA S. PAIXÃO MORAES
 Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

493,65	0,00	0,00	493,65
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: AGUA BOA,MT X CUIABA,MT
 VOLTA: CUIABA,MT X AGUA BOA,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
 LUIZ HEINEN
 Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

493,65	0,00	0,00	493,65
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: AGUA BOA,MT X CUIABA,MT
 VOLTA: CUIABA,MT X AGUA BOA,MT



1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JOSE DIVINO DOS SANTOS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	493,65	0,00	0,00	493,65
TERRESTRE					
IDA: AGUA BOA,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X AGUA BOA,MT					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR GRAZIELLE SCARPIN DA SILVA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,19	0,00	0,00	352,19
TERRESTRE					
IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT -- LOC: ISBKET VOLTA: CUIABA,MT X COLIDER,MT -- LOC: YSBZEM					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR IVONE DE CARVALHO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE					
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JULIANA FERREIRA LOBO DOS SANTOS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE					
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR FLAVIA DOCKHOM RODRIGUES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE					
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR RAFAELA BORGES MOREIRA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE					
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR PAOLA ROSEELY GIL ESPINA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE					
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR				



<p>NEUZA GIANE DAPPER BASSICHETTE Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08</p> <p>TERRESTRE</p> <p>IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT</p> <p>1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR ELCINEIA RODRIGUES PAIVA BARBOSA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08</p> <p>TERRESTRE</p> <p>IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT</p> <p>1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR NALU RODRIGUES FELIX Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08</p> <p>TERRESTRE</p> <p>IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT</p> <p>1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR BRUNA SIMONETTO ESPANHOL Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08</p> <p>TERRESTRE</p> <p>IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT</p> <p>1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR KATIA DA SILVA ROCHA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08</p> <p>TERRESTRE</p> <p>IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT</p> <p>1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08</p> <p>TERRESTRE</p> <p>IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT</p> <p>1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JOSIANE GARCIA MACIEL Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09</p> <p>TERRESTRE</p> <p>IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT</p> <p>LOC IDA : YSCYNJ LOC VOLTA : YSCIND</p>	<p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>352,20 0,00</p>	<p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p>	<p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p> <p>0,00</p>	<p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>358,01</p> <p>352,20 0,00</p>
---	--	---	---	--

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
JOSE NILSON GUIMARAES
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09



352,20 0,00 0,00 352,20

TERRESTRE

IDA : COLIDER,MT X CUIABA,MT
VOLTA: CUIABA,MT X COLIDER,MT

LOC IDA: YSCINU
LOC VOLTA : YNCYSB

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
ISAURA JANICE RESMINI MARTINS
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09

352,20 0,00 0,00 352,20

TERRESTRE

IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT
VOLTA: CUIABA,MT X COLIDER,MT

LOC IDA : YSCINU
LOC VOLTA: YNCISF

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
ILARA DIOVANA RESMINI POLIDORIO
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09

352,20 0,00 0,00 352,20

TERRESTRE

IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT
VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT

LOC IDA: YSCYSS
LOC VOLTA : YSCYNE

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
MIRIAN ALVES MOREIRA
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09

352,20 0,00 0,00 352,20

TERRESTRE

IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT
VOLTA: CUIABA,MT X COLIDER,MT

LOC IDA : YNCYSO
LOC VOLTA: YNCYSC

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
DEBORAH MAZEI ALVES SOBRINHO
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09

352,19 0,00 0,00 352,19

TERRESTRE

IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT
VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT

LOC IDA : YSCYYA
LOC VOLTA : YSCYZZ

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
CRISLAINE APARECIDA DA SILVA
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09

352,19 0,00 0,00 352,19

TERRESTRE

IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT
VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT

LOC IDA : ISCIYB
LOC VOLTA : INCYKA

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
EDILEUSA REGINA DUTRA
Dt.Viagem:28/08 Dt.Retorno:01/09



352,19	0,00	0,00	352,19
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT
VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT

LOC IDA : INCIYK
LOC VOLTA : YNCYZY

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
RESENILDA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

403,64	0,00	0,00	403,64
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: ALTA FLORESTA,MT X CUIABA,MT
VOLTA : CUIABA,MT X ALTA FLORESTA,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
ADRIANNE MALERIA SMITH FONTINELLES
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

403,64	0,00	0,00	403,64
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: ALTA FLORESTA,MT X CUIABA,MT
VOLTA : CUIABA,MT X ALTA FLORESTA,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
LUCIA MARIA TIZO DE ALMEIDA
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

403,64	0,00	0,00	403,64
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: ALTA FLORESTA,MT X CUIABA,MT
VOLTA : CUIABA,MT X ALTA FLORESTA,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
SONIA VANICE GONÇALVES MARQUE
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08

403,64	0,00	0,00	403,64
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: ALTA FLORESTA,MT X CUIABA,MT
VOLTA : CUIABA,MT X ALTA FLORESTA,MT

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR
CLAUDIA CRISTINA ZUANAZZI
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09

234,83	0,00	0,00	234,83
--------	------	------	--------

TERRESTRE

IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT




LOC IDA: YSCHRM LOC VOLTA: YSCUVH 1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR MARIA ANSELMO DA SILVA RUARO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: ISCSUT LOC VOLTA:ISCNUP	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JACQUELINE EUNICE MAGALHOES CAMPOS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: YSCSHO LOC VOLTA:YNC SUI	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR RUBIA SARTORI Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA:YNC SQE LOC VOLTA:YNCNUH	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR PATRICIA MAIA DA SILVA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: YSCSLD LOC VOLTA: ISCNHR	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR OTELIA REGINA ACKERMANN HAHN Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: YSCSLF LOC VOLTA:ISCSHS	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR				

ALINE GWOZDZ Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: ISCVMB LOC VOLTA: ISCRLL	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR ELIANE MOURA DA SILVA DEMO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: INCVMP LOC VOLTA: ISCVQX	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR EDEL MARIA DE ALMEIDA STEVANATO RODRIGUES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: YSCVJC LOC VOLTA: ISCRLN	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR CRIS DAIANE NOBRE SAMPAIO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: YNCRJD LOC VOLTA: ISCVLR	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR BRUNA LEME ALVES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09 TERRESTRE IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT LOC IDA: YNCVJE LOC VOLTA: YNCVQH	234,83	0,00	0,00	234,83
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR CLAUDIA DOMINGUES LIMA NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA MILENA BORGES LEAL POLIZEL MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES GILVANI ALVES MEIRA	117,79 117,79 117,79 117,79 117,79	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	117,79 117,79 117,79 117,79 117,79





Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA : RONDONOPOLIS,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X RONDONOPOLIS,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	EDNALDO SANTOS DE SOUZA	117,79	0,00	0,00
	AMANDA INES MACENA	117,79	0,00	0,00
	ANISIO ALVES SOUZA GUIMARAES	117,79	0,00	0,00
	CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES	117,79	0,00	0,00
	KENIA DE LIMA GOMES	117,79	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: RONDONOPOLIS,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X RONDONOPOLIS,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	MIRIAM FERREIRA BRAGA DE ALENCAR	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	LUZINETE GOMES DE ARRUDA HUGHNES	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	JARDIANE CINTRA PIRES	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	PRISCILA PARREIRA DUARTE DE MENEZES	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	ALINE DE ALMEIDA SILVA	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				

1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR EVELYN OLIVEIRA CARDOSO SANTOS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08 TERRESTRE IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT		107,92	0,00	0,00	107,92
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR GILSON FERREIRA ORTRIZ Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08 TERRESTRE IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT		107,92	0,00	0,00	107,92
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR TANIA REGINA ALVES DE CARVALHO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08 TERRESTRE IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT		107,92	0,00	0,00	107,92
Totais		17.993,04	0,00	0,00	17.993,04

Atestado de Capacidade Técnica

Número do Contrato: 016/2020-U0



O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/MT,

Rua Eng.º Edgard Prado Arze, s/n, Qd 01- Setor A - Centro Político Administrativo, atesta para os devidos fins:

Fornecedor: F0008621 AGNUS TOUR

CNPJ: 24.530.995/0001-07

Endereço: Av. Fernanda Correa da Costa

Número: 4513

Bairro: Chacara dos Pinheiros

Cidade: MT CUIABÁ

Estado: Mato Grosso

CEP: 78080000

Vigência do Contrato.: 18/05/2020 à 18/05/2021

Responsável pelo Contrato: SANDRA BARBOSA DE MELO

Valor Contrato: 436.899,25 Valor Medido do Contrato: 2.263,29

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	FATURADA	A FATURAR
1	15531	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	1	3	-2

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2021

Sandra Barbosa de Melo
14/04/2021

Sandra Barbosa de Melo
Suplente de Aprendizagem e Supervisora
Cuiabá/MT

Atestado de Capacidade Técnica

Número do Contrato: 002/2021-H0



O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/MT,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/n, Qd 01- Setor A - Centro Político Administrativo, atesta para os devidos fins:

Fornecedor: F0008621 AGNUS TOUR

CNPJ: 24.133.935/0001-07

Endereço: Av. Fernanda Correa da Costa

Número: 4513

Bairro: Chacara dos Pinheiros

Cidade: MT CUIABÁ

Estado: Mato Grosso

CEP: 78080000

Vigência do Contrato.: 09/02/2021 à 09/04/2021

gestor Contrato: SANDRA BARBOSA DE MELO


Valor Contrato: 9.776,46 Valor Medido do Contrato: 192,52

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	FATURADA	AFATURAR
1	11697	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE 02 ESTRELAS COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	2		0
2	11698	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DOUBBLE 02 ESTRELAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	12		0
3	11699	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO 02 ESTRELAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	3		0
4	10283	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE 03 ESTRELAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	7	1	6
5	10284	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DOUBBLE 03 ESTRELAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	12		0
6	11700	HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPLO 03 ESTRELAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	4		0
7	10286	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE 04 ESTRELAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	2		0
8	13901	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DOUBBLE 04 ESTRELAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	3		0

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2021

Sandra Barbosa de Melo
 14/04/2021
 Sandra Barbosa de Melo
 Responsável Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO Nº: 6438626

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais de EXECUÇÃO PENAL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP**, portador do CNPJ 24.538.995/0001-07, até a data de 16/11/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo nº. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI
CNPJ nº: 24.538.995/0001-07
Endereço Completo: Rua Candido Mariano 495 A – 78005-150 – Cuiaba / MT
Telefones: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@meplcituacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 8637-8 Conta corrente: 1549-0

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 068/2021 – Processo nº 0101.057622021, instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 068/2021 – Processo nº 0101.057622021 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2021 – Processo nº 0101.057622021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.
AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIADA -MT CEP 78.058-688

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 068/2021 – Processo nº 0101.057622021, realizado pela Prefeitura. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? (x) SIM () NÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal Vargem Grande que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 068/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter autorização para comercializar passagens aéreas, das companhias aéreas que atuam no Estado. Declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Declara que as práticas de sustentabilidade serão preservadas no presente processo. Declara que é possuidora de crédito perante as empresas GOL, LATAM, e AZUL, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

DECLARAÇÃO

Declara que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo, tais como: **computadores, Sistemas, linhas telefônicas, aparelhos celulares, fax e outros.** Declara que possui instalações, suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto da licitação. Que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. DECLARA sob as penas da lei, que está autorizado a emitir e comercializar passagens aéreas, nacionais e internacionais, das principais **companhias aéreas e transportadoras terrestres.** E que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas. Declara que possui condições operacionais necessárias à emissão de bilhetes de passagens aéreas em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas. DECLARA que dispõe de terminais para reservas nas companhias (**LATAM, GOL, AZUL, PASSAREDO, TRIP, E OUTRAS** etc.) ou de outros meios da efetivação da reserva através de outros sistemas, quando Agências de

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.

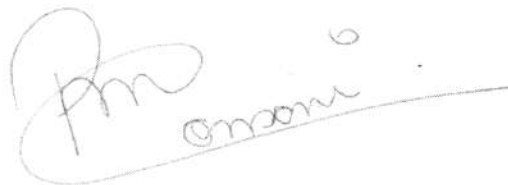
AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIABA -MT CEP 78.058-688

Turismo; que é possuidora de credibilidade (habilitada para emissão eletrônica de bilhetes aéreos) e encontra-se em situação regular perante as mesmas, enquanto Agência de Turismo.

Declaro, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviço. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; Que inexistem fatos impeditivos da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Concordamos com todas as cláusulas do edital

Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2021.



PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 106168318



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Pregão Eletrônico nº PE-068/2021-CPL/PMVG

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações remarcações, cancelamentos, emissões debilhetesvouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 doze meses, de passagens aéreas nacionais voos domésticos e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 17:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, CNPJ - 05.648.738/0001-83, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Ricardo Barros Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Karllianne dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações remarcações, cancelamentos, emissões debilhetesvouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 doze meses, de passagens aéreas nacionais voos domésticos e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos., conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CPF/CNPJ: 04.405.089/0001-27, ME/EPP: Sim
PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 04.595.044/0001-62, ME/EPP: Sim
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CPF/CNPJ: 24.538.995/0001-07, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 04.405.089/0001-27
Data Registro Oferta: 04.405.089/0001-27
Hora Registro Oferta: 17:12:21
Valor da Oferta: 5,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI
COF/CNPJ: 04.595.044/0001-62
Data Registro Oferta: 24/11/2021
Hora Registro Oferta: 17:38:25
Valor da Oferta: 2,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCUMPRIU O ITEM 7.1.1 DO EDITAL.

Empresa: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP
COF/CNPJ: 24.538.995/0001-07
Data Registro Oferta: 24/11/2021
Hora Registro Oferta: 15:10:15
Valor da Oferta: 10,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCUMPRIU O ITEM 10.6.6 DO EDITAL E APRESENTOU AS DECLARAÇÕES UNIFICADA DESCUMPRINDO O EDITAL.



Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	04.405.089/0001-27	25/11/2021	17:44:18	11,00
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	24.538.995/0001-07	25/11/2021	17:48:29	11,50
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	04.405.089/0001-27	25/11/2021	17:49:17	11,60

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 2 - Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ:04.405.089/0001-27
Data Registro Oferta:04.405.089/0001-27
Hora Registro Oferta:17:13:37
Valor da Oferta:5,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa:PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI
COF/CNPJ:04.595.044/0001-62
Data Registro Oferta:24/11/2021
Hora Registro Oferta:17:39:12
Valor da Oferta:2,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação:DESCUMPRIU O ITEM 7.1.1 DO EDITAL.

Empresa:AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP
COF/CNPJ:24.538.995/0001-07
Data Registro Oferta:24/11/2021
Hora Registro Oferta:15:11:17
Valor da Oferta:10,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação:LICITANTE DESCUMPRIU O ITEM 10.6.6 DO EDITAL E APRESENTOU AS DECLARAÇÕES UNIFICADA DESCUMPRINDO O EDITAL E NÃO CUMPRIU O PRAZO DADO CONFORME SOLICITADO NO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	04.405.089/0001-27	25/11/2021	17:44:33	11,00
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	24.538.995/0001-07	25/11/2021	17:48:35	11,50
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	04.405.089/0001-27	25/11/2021	17:49:27	11,60

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 3 - Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 04.405.089/0001-27
Data Registro Oferta: 04.405.089/0001-27
Hora Registro Oferta: 17:14:52
Valor da Oferta: 5,00
Marca do Produto:

Desclassificação(ões):

Empresa: PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI
COF/CNPJ: 04.595.044/0001-62
Data Registro Oferta: 24/11/2021
Hora Registro Oferta: 17:39:40
Valor da Oferta: 2,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: DESCUMPRIU O ITEM 7.1.1 DO EDITAL.

Empresa: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP
COF/CNPJ: 24.538.995/0001-07
Data Registro Oferta: 24/11/2021
Hora Registro Oferta: 15:13:57
Valor da Oferta: 10,00
Marca do Produto:
Motivo da Desclassificação: LICITANTE DESCUMPRIU O ITEM 10.6.6 DO EDITAL E APRESENTOU AS DECLARAÇÕES UNIFICADA DESCUMPRINDO O EDITAL E NÃO CUMPRIU O PRAZO DADO CONFORME SOLICITADO NO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	04.405.089/0001-27	25/11/2021	17:49:43	11,60

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 04.405.089/0001-27
Data Registro Oferta: 25/11/2021
Hora Registro Oferta: 17:49:17
Valor da Oferta: 11,60

Descrição do Produto: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão

Marca:

Valor Unitário: 11,60

Quantidade: 1,00

Informação Complementar:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Número do Lote: 2
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 04.405.089/0001-27
Data Registro Oferta: 25/11/2021
Hora Registro Oferta: 17:49:27
Valor da Oferta: 11,60

Descrição do Produto: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão

Marca:

Valor Unitário: 11,60

Quantidade: 1,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 3
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 04.405.089/0001-27
Data Registro Oferta: 25/11/2021
Hora Registro Oferta: 17:49:43
Valor da Oferta: 11,60

Descrição do Produto: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão

Marca:

Valor Unitário: 11,60

Quantidade: 1,00

Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 10: 53hs, do dia 15 de dezembro de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro: Ricardo Barros Pereira

Equipe de Apoio

Karlianne dos Santos Vidinha

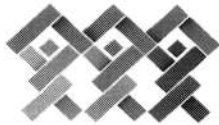
Maria Cleiciane Costa Conceição

Histórico da Sessão

Edital PE-068/2021-CPL/PMVG

Lote 1, Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão, Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	11/11/2021 13:40:18	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	24/11/2021 15:10:15	SISTEMA: Envio da proposta do AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1 no valor de 10,00.
Envio de Oferta	24/11/2021 17:12:21	SISTEMA: Envio da proposta do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2 no valor de 5,00.
Envio de Oferta	24/11/2021 17:38:25	SISTEMA: Envio da proposta do PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3 no valor de 2,00.
Alteração de Etapa	24/11/2021 18:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:28:53	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-068/2021-CPL/PMVG/1.
Mensagem	25/11/2021 17:29:08	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES LICITANTES.
Mensagem	25/11/2021 17:30:00	PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2: Boa Tarde
Mensagem	25/11/2021 17:30:35	PREGOEIRO: ANALISAR AS FICHAS TECNICAS. AS 17:40 RETORNAMOS A FASE DE LANCES.
Desclassificação do Licitante	25/11/2021 17:42:50	PREGOEIRO: Desclassificação do PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3: LICITANTE DESCUMPRIU O ITEM 7.1.1 DO EDITAL.
Mensagem	25/11/2021 17:43:22	PREGOEIRO: VAMOS INICIAR A FASE DE LANCE.
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:43:29	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Envio de Oferta	25/11/2021 17:44:18	SISTEMA: Envio de lance do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2 no valor de 11,00.
Envio de Oferta	25/11/2021 17:48:29	SISTEMA: Envio de lance do AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1 no valor de 11,50.
Envio de Oferta	25/11/2021 17:49:17	SISTEMA: Envio de lance do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2 no valor de 11,60.
Alteração de Situação	25/11/2021 17:51:30	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	25/11/2021 17:52:31	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:53:33	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:56:30	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2.
Mensagem	25/11/2021 17:59:27	PREGOEIRO: SENHORES LICITANTES AGORA VOU BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS VALIDAÇÕES.
Suspensão do Lote	25/11/2021 18:05:02	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS.. Retorno da sessão as 17:00 do dia 01/12/2021
Alteração de Etapa	01/12/2021 18:12:09	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	01/12/2021 18:12:36	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO. Retorno da sessão as 09:00 do dia 02/12/2021
Alteração de Etapa	02/12/2021 09:02:23	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	02/12/2021 09:03:46	PREGOEIRO: Desclassificação do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2: DE ACORDO COM A ANLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA, VERIFICAMOS QUE A MESMA ESTA INALITADA.
Suspensão do Lote	02/12/2021 09:06:06	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA. Retorno da sessão as 14:00 do dia 02/12/2021
Alteração de Etapa	02/12/2021 14:07:28	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Mensagem	02/12/2021 14:08:44	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES.
Desclassificação do Licitante	02/12/2021 14:48:23	PREGOEIRO: Inabilitação do AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1: LICITANTE DESCUMPRIU O ITEM 10.6.6 DO EDITAL E APRESENTOU AS DECLARAÇÕES UNIFICADA DESCUMPRINDO O EDITAL.
Mensagem	02/12/2021 14:59:34	PREGOEIRO: Senhores Licitantes de acordo com o § 3º da Lei nº 8.666/93. "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
Mensagem	02/12/2021 15:03:13	PREGOEIRO: Senhores licitantes encaminharam os documentos no seguinte email: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou no protocolo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.
Suspensão do Lote	02/12/2021 15:06:58	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/1 suspenso temporariamente. Pelo motivo Suspensão para apresentação de nova documentação no prazo para oito dias úteis, conforme §3º da Lei 8.666/93.. Retorno da sessão as 09:00 do dia 15/12/2021
Alteração de Etapa	15/12/2021 09:47:30	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/1 foi reiniciado!
Mensagem	15/12/2021 09:59:23	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS RECEBIDOS E ANALISADOS A LICITANTE PLANET TUOR VIAGENS E TURISMO LTDA ESTÁ HABILITADA.



Reclassificação do Licitante	15/12/2021 10:02:27	PREGOEIRO: Reclassificação do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2: EMPRESA PLANET TUOR VIAGEM E TURISMO LTDA CLASSIFICADA POR CUMPRIR COM O § 3 ART. 48 DA LEI Nº 8.666/1993.
Alteração de Etapa	15/12/2021 10:12:22	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s)
Mensagem	15/12/2021 10:52:45	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	15/12/2021 10:52:45	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2
Adjudicação do Lote	15/12/2021 10:53:43	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	20/12/2021 15:18:26	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

Lote 2, Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão, Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	11/11/2021 13:40:18	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	24/11/2021 15:11:17	SISTEMA: Envio da proposta do AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1 no valor de 10,00.
Envio de Oferta	24/11/2021 17:13:37	SISTEMA: Envio da proposta do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2 no valor de 5,00.
Envio de Oferta	24/11/2021 17:39:12	SISTEMA: Envio da proposta do PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3 no valor de 2,00.
Alteração de Etapa	24/11/2021 18:00:01	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:28:53	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-068/2021-CPL/PMVG/2.
Mensagem	25/11/2021 17:30:35	PREGOEIRO: ANALISAR AS FICHAS TECNICAS. AS 17:40 RETORNAMOS A FASE DE LANCES.
Mensagem	25/11/2021 17:43:22	PREGOEIRO: VAMOS INICIAR A FASE DE LANCE.
Desclassificação do Licitante	25/11/2021 17:44:01	PREGOEIRO: Desclassificação do PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3: DESCUMPRIU O ITEM 7.1.1 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:44:08	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Envio de Oferta	25/11/2021 17:44:33	SISTEMA: Envio de lance do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2 no valor de 11,00.
Envio de Oferta	25/11/2021 17:48:35	SISTEMA: Envio de lance do AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1 no valor de 11,50.
Envio de Oferta	25/11/2021 17:49:27	SISTEMA: Envio de lance do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2 no valor de 11,60.
Alteração de Situação	25/11/2021 17:52:10	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	25/11/2021 17:53:10	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:54:11	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:56:45	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2.
Mensagem	25/11/2021 17:59:27	PREGOEIRO: SENHORES LICITANTES AGORA VOU BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS VALIDAÇÕES.
Suspensão do Lote	25/11/2021 18:05:02	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSA PARA ANALISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS.. Retorno da sessão as 17:00 do dia 01/12/2021
Alteração de Etapa	01/12/2021 18:12:09	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	01/12/2021 18:12:36	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO. Retorno da sessão as 09:00 do dia 02/12/2021
Alteração de Etapa	02/12/2021 09:02:23	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	02/12/2021 09:04:23	PREGOEIRO: Desclassificação do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2: DE ACORDO COM A ANLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA, VERIFICAMOS QUE A MESMA ESTA INALITADA.
Suspensão do Lote	02/12/2021 09:06:06	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA. Retorno da sessão as 14:00 do dia 02/12/2021
Alteração de Etapa	02/12/2021 14:07:28	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Mensagem	02/12/2021 14:08:44	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES.
Mensagem	02/12/2021 14:59:34	PREGOEIRO: Senhores Licitantes de acordo com o § 3º da Lei nº 8.666/93. "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
Mensagem	02/12/2021 15:03:13	PREGOEIRO: Senhores licitantes encaminharam os documentos no seguinte email: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou no protocolo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.
Suspensão do Lote	02/12/2021 15:06:58	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/2 suspenso temporariamente. Pelo motivo Suspensão para apresentação de nova documentação no prazo para oito dias úteis, conforme §3º da Lei 8.666/93.. Retorno da sessão as 09:00 do dia 15/12/2021



Alteração de Etapa	15/12/2021 09:47:30	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/2 foi reiniciado!
Mensagem	15/12/2021 09:59:23	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS RECEBIDOS E ANALISADOS A LICITANTE PLANET TUOR VIAGENS E TURISMO LTDA ESTÁ HABILITADA.
Desclassificação do Licitante	15/12/2021 10:10:18	PREGOEIRO: Inabilitação do AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1: LICITANTE DESCUMPRIU O ITEM 10.6.6 DO EDITAL E APRESENTOU AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS DESCUMPRINDO O EDITAL E NÃO CUMPRIU O PRAZO DADO CONFORME SOLICITADO NO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93.
Reclassificação do Licitante	15/12/2021 10:11:47	PREGOEIRO: Reclassificação do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2: A LICITANTE PLANET TUOR VIAGEM E TURISMO LTDA CLASSIFICADA POR CUMPRIR COM O § 3 ART. 48 DA LEI Nº 8.666/1993.
Alteração de Etapa	15/12/2021 10:12:28	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	15/12/2021 10:53:22	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	15/12/2021 10:53:22	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2
Adjudicação do Lote	15/12/2021 10:53:43	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	20/12/2021 15:18:26	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada

Lote 3, Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão, Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Evento	Data / Hora	Descrição
Alteração de Etapa	11/11/2021 13:40:18	SISTEMA: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
Envio de Oferta	24/11/2021 15:13:57	SISTEMA: Envio da proposta do AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1 no valor de 10,00.
Envio de Oferta	24/11/2021 17:14:52	SISTEMA: Envio da proposta do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2 no valor de 5,00.
Envio de Oferta	24/11/2021 17:39:40	SISTEMA: Envio da proposta do PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3 no valor de 2,00.
Alteração de Etapa	24/11/2021 18:00:02	SISTEMA: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:28:54	PREGOEIRO: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para PE-068/2021-CPL/PMVG/3.
Mensagem	25/11/2021 17:30:35	PREGOEIRO: ANALISAR AS FICHAS TECNICAS. AS 17:40 RETORNAMOS A FASE DE LANCES.
Mensagem	25/11/2021 17:43:22	PREGOEIRO: VAMOS INICIAR A FASE DE LANCE.
Desclassificação do Licitante	25/11/2021 17:44:59	PREGOEIRO: Desclassificação do PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3: DESCUMPRIU O ITEM 7.1.1 DO EDITAL.
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:45:28	PREGOEIRO: Etapa de lances iniciada.
Envio de Oferta	25/11/2021 17:49:43	SISTEMA: Envio de lance do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2 no valor de 11,60.
Alteração de Situação	25/11/2021 17:53:29	SISTEMA: Dou-lhe uma para encerrar!
Alteração de Situação	25/11/2021 17:54:31	SISTEMA: Dou-lhe duas para encerrar!
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:55:33	SISTEMA: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
Alteração de Etapa	25/11/2021 17:57:01	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2.
Mensagem	25/11/2021 17:59:27	PREGOEIRO: SENHORES LICITANTES AGORA VOU BAIXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS VALIDAÇÕES.
Suspensão do Lote	25/11/2021 18:05:02	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo SUSPENSÃO PARA ANÁLISES E VALIDAÇÕES DE DOCUMENTOS.. Retorno da sessão as 17:00 do dia 01/12/2021
Alteração de Etapa	01/12/2021 18:12:09	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Suspensão do Lote	01/12/2021 18:12:36	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo RETORNO DA SESSÃO. Retorno da sessão as 09:00 do dia 02/12/2021
Alteração de Etapa	02/12/2021 09:02:23	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Desclassificação do Licitante	02/12/2021 09:04:40	PREGOEIRO: Desclassificação do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2: DE ACORDO COM A ANLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA, VERIFICAMOS QUE A MESMA ESTÁ INALITADA.
Suspensão do Lote	02/12/2021 09:06:06	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA. Retorno da sessão as 14:00 do dia 02/12/2021
Alteração de Etapa	02/12/2021 14:07:28	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Mensagem	02/12/2021 14:08:44	PREGOEIRO: BOA TARDE SENHORES.
Mensagem	02/12/2021 14:59:34	PREGOEIRO: Senhores Licitantes de acordo com o § 3º da Lei nº 8.666/93. "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
Mensagem	02/12/2021 15:03:13	PREGOEIRO: Senhores licitantes encaminharam os documentos no seguinte email: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou no protocolo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Suspensão do Lote	02/12/2021 15:06:58	PREGOEIRO: Lote PE-068/2021-CPL/PMVG/3 suspenso temporariamente. Pelo motivo Suspenso para apresentação de nova documentação no prazo para oito dias úteis , conforme §3º da Lei 8.666/93.. Retorno da sessão as 09:00 do dia 15/12/2021
Alteração de Etapa	15/12/2021 09:47:30	PREGOEIRO: Retorno da sessão: o lote PE-068/2021-CPL/PMVG/3 foi reiniciado!
Mensagem	15/12/2021 09:59:23	PREGOEIRO: SENHOR LICITANTE DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS RECEBIDOS E ANALISADOS A LICITANTE PLANET TUOR VIAGENS E TURISMO LTDA ESTÁ HABILITADA.
Desclassificação do Licitante	15/12/2021 10:10:41	PREGOEIRO: Inabilitação do AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1: LICITANTE DESCUMPRIU O ITEM 10.6.6 DO EDITAL E APRESENTOU AS DECLARAÇÕES UNIFICADA DESCUMPRINDO O EDITAL E NÃO CUMPRIU O PRAZO DADO CONFORME SOLICITADO NO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93.
Reclassificação do Licitante	15/12/2021 10:12:12	PREGOEIRO: Reclassificação do PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2: A LICITANTE PLANET TUOR VIAGEM E TURISMO LTDA CLASSIFICADA POR CUMPRIR COM O § 3 ART. 48 DA LEI Nº 8.666/1993.
Alteração de Etapa	15/12/2021 10:12:34	PREGOEIRO: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
Mensagem	15/12/2021 10:53:32	PREGOEIRO: Não consta nesse lote nenhuma manifestação de interposição de recurso. Conforme determina a legislação vigente, cabe ao Pregoeiro adjudicar a licitação.
Alteração de Etapa	15/12/2021 10:53:32	PREGOEIRO: Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2
Adjudicação do Lote	15/12/2021 10:53:43	PREGOEIRO: Lote adjudicado ao vencedor licitante PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2. Iniciada a homologação do edital
Homologação do Edital	20/12/2021 15:18:26	AUTORIDADE COMPETENTE: Licitação Homologada / Encerrada


Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro



Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PE-068/2021-CPL/PMVG do(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande 05.648.738/0001-83.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	PE-068/2021-CPL/PMVG
Data de Início do recebimento de Propostas:	10/11/2021 às 18:00
Data de Realização:	25/11/2021 às 17:00
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 25 dia(s) do mês de novembro do ano de 2021, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Ricardo Barros Pereira do(a) Prefeitura Municipal de Vargem Grande 05.648.738/0001-83 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações remarcações, cancelamentos, emissões debilhetesvouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 doze meses, de passagens aéreas nacionais voos domésticos e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

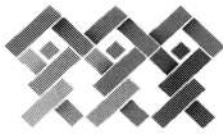
CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
04.405.089/0001-27	PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2	25/11/2021 17:49:17	Sim		Sim	11,60
04.595.044/0001-62	PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3	24/11/2021 17:38:25	Sim		Não	2,00
24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1	25/11/2021 17:48:29	Sim		Não	11,50

Lote - 2 - Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
04.405.089/0001-27	PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2	25/11/2021 17:49:27	Sim		Sim	11,60



04.595.044/0001-62	PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3	24/11/2021 17:39:12	Sim		Não	2,00
24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1	25/11/2021 17:48:35	Sim		Não	11,50

Lote - 3 - Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão Participação Licitante - Ampla participação Situação - Homologado

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance RS
04.405.089/0001-27	PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA / Licitante 2	25/11/2021 17:49:43	Sim		Sim	11,60
04.595.044/0001-62	PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI / Licitante 3	24/11/2021 17:39:40	Sim		Não	2,00
24.538.995/0001-07	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP / Licitante 1	24/11/2021 15:13:57	Sim		Não	10,00

Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro



Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Nome do Comprador:
Edital /Processo: PE-068/2021-CPL/PMVG
Data de Realização: 25/11/2021 às 17:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA 04.405.089/0001-27

Total do Fornecedor

34,80

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão	Serviço	1,00	11,600000	11,600000	11,60

Lote: 2 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão	Serviço	1,00	11,600000	11,600000	11,60

Lote: 3 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão	Serviço	1,00	11,600000	11,600000	11,60

Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro

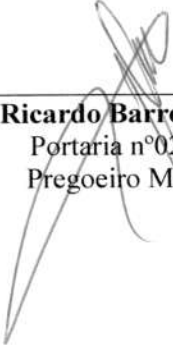


JUNTADA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Conforme prazo estabelecido na Sessão do Pregão Eletrônico N° PE-068/2021-CPL/PMVG, do dia 02 de dezembro de 2021, baseado no § 3° do art. 48 da Lei 8.666/1993, "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação*", recebemos os seguintes documentos da empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ n° 04.405.089/0001-27, conforme relação abaixo e documentos em anexo.

O Pregoeiro, DECLARA a empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ n° 04.405.089/0001-27, **HABILITADA.**

Vargem Grande - MA, em 15 de dezembro de 2021.



Ricardo Barros Pereira
Portaria n°023/2021
Pregoeiro Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **04.405.089/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:12 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **97B0.8C98.C97D.63C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006626412021

Validade: 24/12/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.405.089/0001-27	Inscrição Municipal: 43041002
Razão Social: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 400	Complemento: LOJA 09 BLOCO B4
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 24 de novembro de 2021 às 10:04, sob o código de autenticidade nº AC4D9C45D8453BC9F8309E4EE5C9FDD8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



SERVI - PORTO (Serviços Portuários Ltda.)



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, estabelecida na Av. Colares Moreira, 400, Loja 09 – Tropical Shopping, nesta capital, inscrita no CNPJ 04.405.089/0001-27, presta serviços a nossa empresa de emissão de passagens aérea nacional e Internacional (Latam, Gol, Azul, Tap, CopaAirline, American Airline, Emirates, Airfrance e Outros), como também reservas de Hotéis e Carros.

Os serviços são prestados com elevado padrão técnico, atendendo as diretrizes exigidas pela nossa empresa Servi Porto - Serviços Portuários Ltda., inscrita no CNPJ 12.097.762/0001-37.

São Luís, 09 de Março 2018.

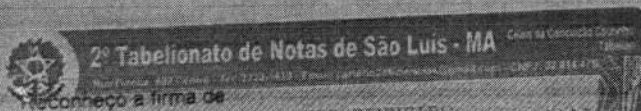
2º OFÍCIO

Niedja Garcia Neves Pinheiro

SERVI PORTO – SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA

Niedja Garcia Neves Pinheiro

Diretora Administrativa



Reconheço a firma de
NIEDJA GARCIA NEVES PINHEIRO

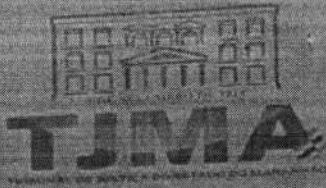
SÃO LUÍS: 09/03/2018
Em test.

Emol+Ferc R\$4,30
da Verdade



Maria das Graças Ribeiro de Alencar
ESCREVENTE JURAMENTADA

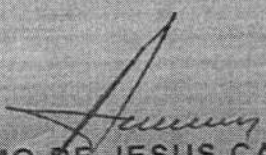
CNPJ.: 12.097.762/0001-37 - INSC. EST.: 12.097.178-0
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 1990 - Sala 02 - Lira - CEP.: 65026-115 - São Luís - MA.
Fones: (98) 3232-7259 / 3231-2216 / 3232-5590 / 3232-8912
E-mail: serviporto@elointernet.com.br / www.serviporto.com.br

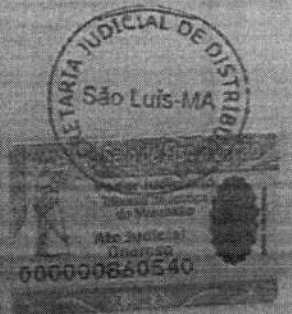


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 01 de dezembro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.405.089/0001-27. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luis. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luis/MA, 1 de dezembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com o litigante.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas do CSJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas do CSJ).

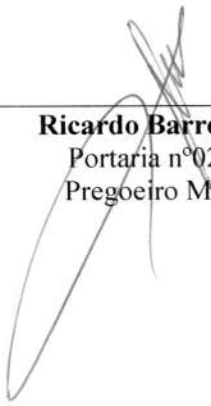
Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida as portarias nº 03/2020 TJMA e 02/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

JUNTADA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Conforme prazo estabelecido na Sessão do Pregão Eletrônico N° PE-068/2021-CPL/PMVG, do dia 02 de dezembro de 2021, baseado no § 3° do art. 48 da Lei 8.666/1993, "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação*", recebemos os seguintes documentos da empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ n° 24.538.995/0001-07, conforme relação abaixo e documentos em anexo.

O Pregoeiro, DECLARA a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ n° 24.538.995/0001-07, **INABILITADA**.

Vargem Grande - MA, em 15 de dezembro de 2021.



Ricardo Barros Pereira
Portaria n°023/2021
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo nº. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI
CNPJ nº: 24.538.995/0001-07
Endereço Completo: Rua Candido Mariano 495 A – 78005-150 – Cuiaba / MT
Telefones: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 8687-8 Conta corrente: 1549-0

DECLARAÇÃO

Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. Declaramos ter autorização para comercializar passagens aéreas, das companhias aéreas que atuam no Estado. Declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Declara que as práticas de sustentabilidade serão preservadas no presente processo. Declara que é possuidora de crédito perante as empresas GOL, LATAM, e AZUL, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

DECLARAÇÃO

Declara que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo, tais como: **computadores, Sistemas, linhas telefônicas, aparelhos celulares, fax e outros.** Declara que possui instalações, suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto da licitação. Que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. DECLARA sob as penas da lei, que está autorizado a emitir e comercializar passagens aéreas, nacionais e internacionais, das principais **companhias aéreas e transportadoras terrestres.** E que dispõe de terminais para reservas e emissão de bilhetes interligados diretamente com as companhias ou de outros meios de efetivação da reserva por meio de outros sistemas. Declara que possui condições operacionais necessárias à emissão de bilhetes de passagens aéreas em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas. DECLARA que dispõe de terminais para reservas nas companhias (**LATAM, GOL, AZUL, PASSAREDO, TRIP, E OUTRAS** etc.) ou de outros meios da efetivação da reserva através de outros sistemas, quando Agências de Turismo; que é possuidora de credibilidade (habilitada para emissão eletrônica de bilhetes aéreos) e encontra-se em situação regular perante as mesmas, enquanto Agência de Turismo.

Declaro, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviço. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.

AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIABA -MT CEP 78.058-688



conformidade com as exigências editalícias; Que inexistem fatos impeditivos da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Concordamos com todas as cláusulas do edital

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 106168318

**AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.
AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIABA -MT CEP 78.058-688**



AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO

CNPJ: 24.538.995/0001-07

Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE - 5160008374-0

Inscrição Municipal: 148795

Endereço: Av. Governador Dante Martins de Oliveira Nº 1196 Sala 04 Bairro: Novo Horizonte Cuiabá -MT CEP 78.058-688

Telefone: (65) 3028-4200

E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br

Banco: BANCO SICOOB AG: 4425 C/C: 30.462-0

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos que a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO** se encontra na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, pedimos, portanto, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

(X) somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Cuiabá, 13 de novembro de 2020

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS
MERCES:07508286928
Dados: 2020.11.17 15:43:06 -03'00'

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
Representante Legal
OAB nº 18569/B
CPF nº 075.082.869-28

Assinado de forma digital por MARCOS
ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA:68912633104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR PRIMUS, cn=MARCOS
ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA:68912633104
Dados: 2020.11.17 15:24:37 -04'00'

MARCOS ADLINAZI NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 011820/O-8
CPF nº 689.126.331-04

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.
Av: Fernando Correa da Costa 4513 - Coxipó - Cuiabá/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo nº. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI
CNPJ nº: 24.538.995/0001-07
Endereço Completo: Rua Candido Mariano 495 A – 78005-150 – Cuiaba / MT
Telefones: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 8687-8 Conta corrente: 1549-0

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? (x) SIM () NÃO

Concordamos com todas as cláusulas do edital

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 106168318

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.
AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIABA -MT CEP 78.058-688



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo nº. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI
CNPJ nº: 24.538.995/0001-07
Endereço Completo: Rua Candido Mariano 495 A – 78005-150 – Cuiaba / MT
Telefones: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@mepllicitacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 8687-8 Conta corrente: 1549-0

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2021 – Processo nº 0101.057622021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 068/2021 – Processo nº 0101.057622021, realizado pela Prefeitura. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Concordamos com todas as cláusulas do edital

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 106168318

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.
AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIABA -MT CEP 78.058-688



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo nº. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI
CNPJ nº: 24.538.995/0001-07
Endereço Completo: Rua Candido Mariano 495 A – 78005-150 – Cuiaba / MT
Telefones: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@mepllicitacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 8687-8 Conta corrente: 1549-0

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 068/2021 – Processo nº 0101.057622021 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Concordamos com todas as cláusulas do edital

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 106168318

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.
AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIABA -MT CEP 78.058-688



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo n°. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI
CNPJ n°: 24.538.995/0001-07
Endereço Completo: Rua Candido Mariano 495 A – 78005-150 – Cuiaba / MT
Telefones: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 8687-8 Conta corrente: 1549-0

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR


Para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal Vargem Grande que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° 068/2021.

Concordamos com todas as cláusulas do edital

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 106168318

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.
AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIABA -MT CEP 78.058-688

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600083740	2305	



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000097500

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

26 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Data	Responsável	Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

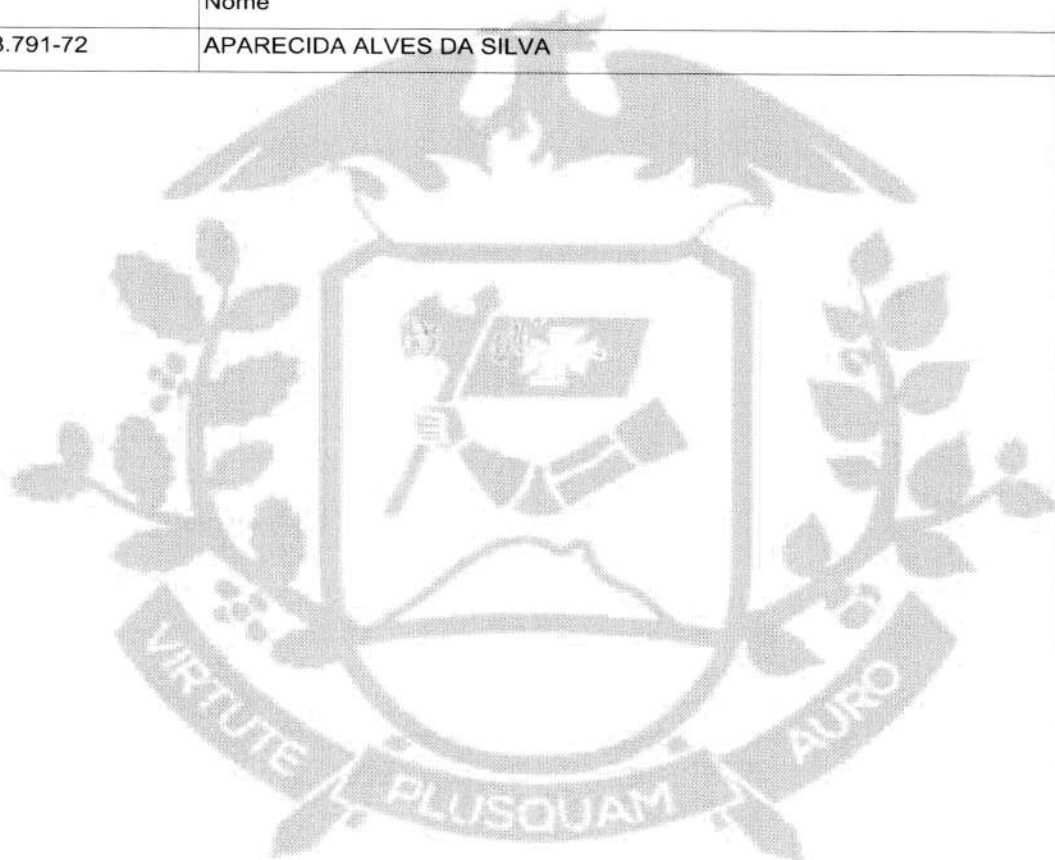
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/074.986-2	MTP2000097500	26/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2269672 em 26/06/2020 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, Nire 51600083740 e protocolo 200749862 - 26/06/2020. Autenticação: 822DABED69567DACDBD2EADD13E342AB1B6A90. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/074.986-2 e o código de segurança tFdP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI

CNPJ nº 24.538.995/0001-07

APARECIDA ALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1958, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 429.518.791-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0142168-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no (a) RUA U-5, 20 QUADRA 42, BAIRRO PARQUE CUIABA – CUIABA/MT, CEP 78.095-468 BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600083740, com sede avenida Fernando Correia da Costa nº 4513 sala 02 Bairro Chácara dos Pinheiros Cuiabá, MT, CEP 78.080.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.538.995/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 1196 SALA 04 BAIRRO NOVO HORIZONTE CUIABA/MT, CEP 78058688.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI

CNPJ nº 24.538.995/0001-07

APARECIDA ALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1958, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 429.518.791-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0142168-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no (a) RUA U-5, 20 QUADRA 42, BAIRRO PARQUE CUIABA – CUIABA/MT,



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI

CNPJ nº 24.538.995/0001-07

CEP 78.095-468 BRASIL

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI e nome fantasia AGNUS TUOR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, Nº 1196 SALA 04 BAIRRO NOVO HORIZONTE CUIABA/MT, CEP 78058688

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
AGÊNCIAS DE VIAGENS, SERVIÇOS DE RESERVAS DE TURISMO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7911-2/00 – agências de viagens

7990-2/00 – serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 05/04/2016 e seu prazo de duração é determinado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AGNUS TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI

CNPJ nº 24.538.995/0001-07

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a APARECIDA ALVES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL AGNUS
TUOR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

CNPJ nº 24.538.995/0001-07

CUIABA-MT, 25 de junho de 2020.

APARECIDA ALVES DA SILVA
CPF: 429.518.791-72





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

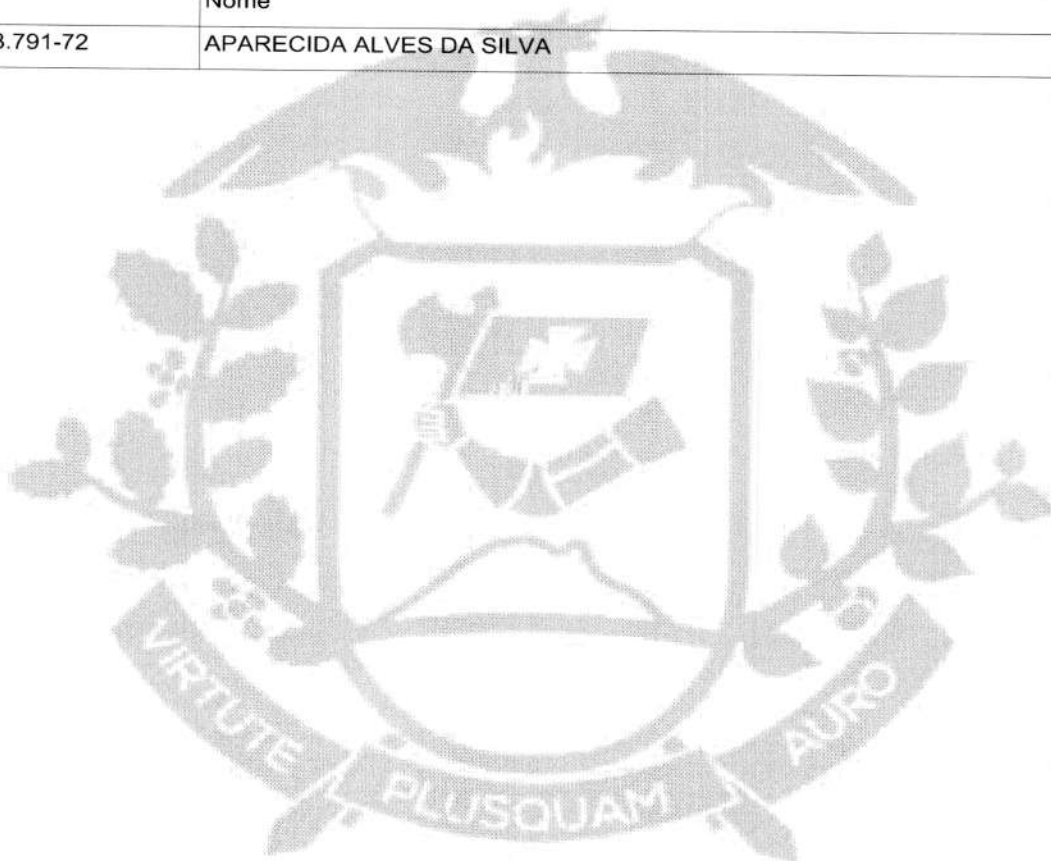


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/074.986-2	MTP2000097500	26/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, de NIRE 5160008374-0 e protocolado sob o número 20/074.986-2 em 26/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2269672, em 26/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

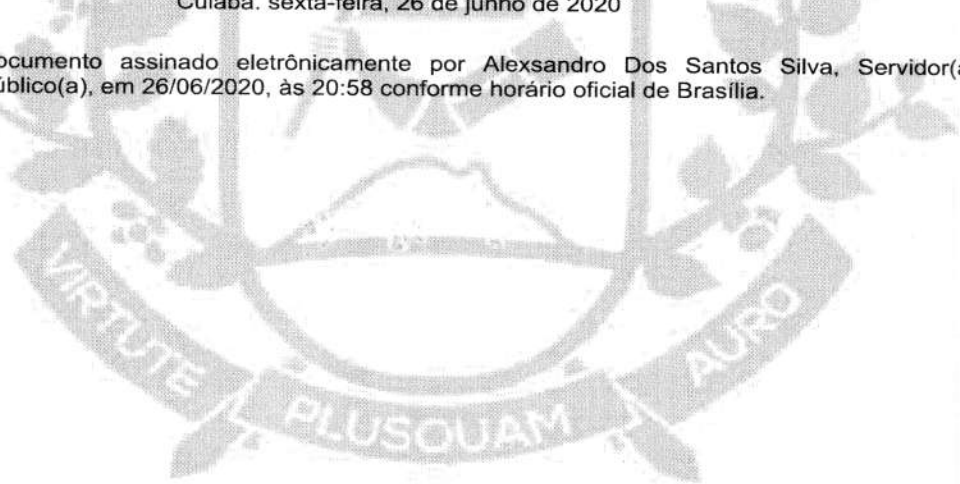
Assinante(s)	
CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA

Cuiabá, sexta-feira, 26 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por Alexandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/06/2020, às 20:58 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 20/074.986-2.



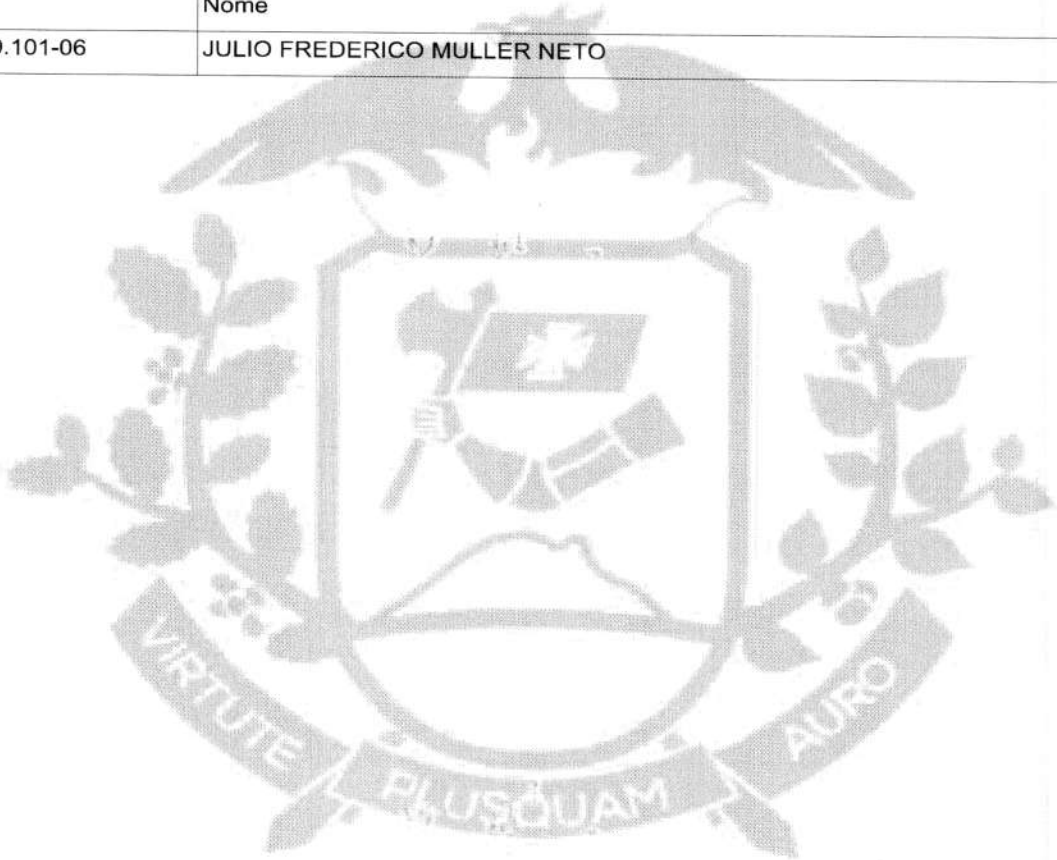
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 26 de junho de 2020



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2100081543

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GUIABA

Local

17 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



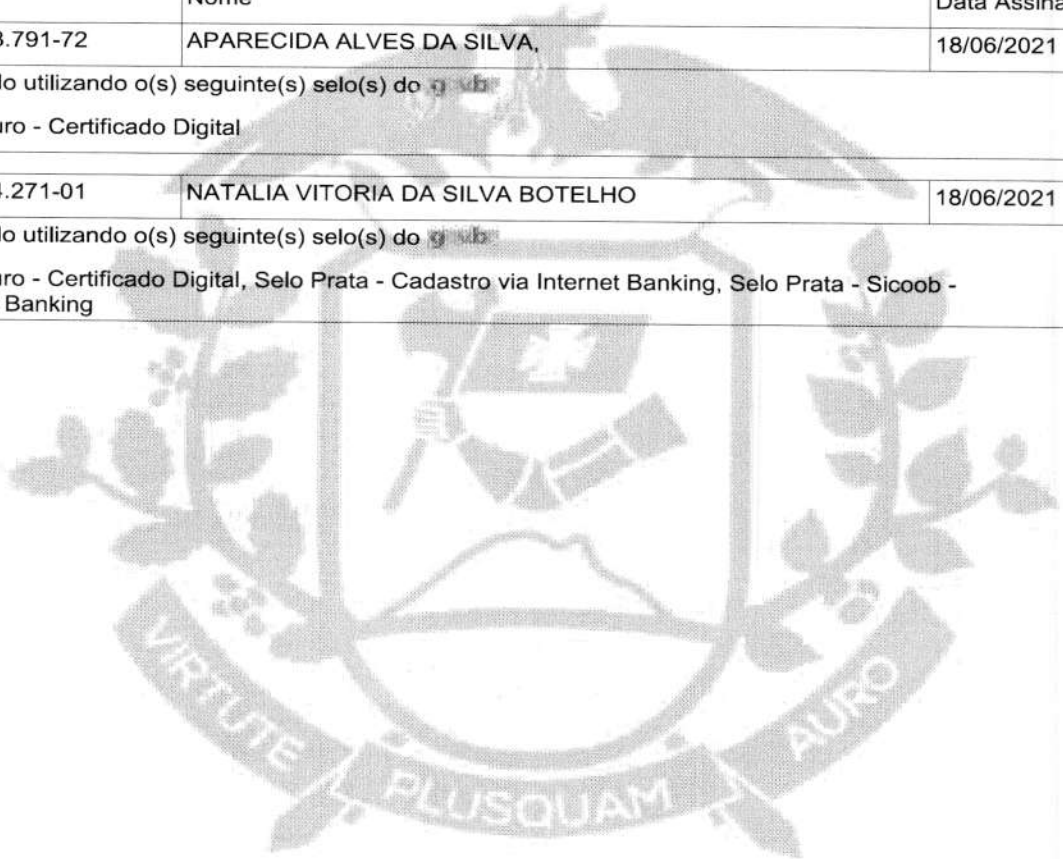
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.795-3	MTP2100081543	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ: 24.538.995/0001-07

Instrumento Particular de Transformação

APARECIDA ALVES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 21/05/1958, divorciada, empresária, CPF/MF nº 429.518.791-72, Carteira De Identidade nº 0142168-9 SESP - MT, residente e domiciliada na RUA U-5, 20 QUADRA 42, bairro Parque Cuiabá, Cuiabá, MT, CEP 78.095-468.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI EPP**, com sua sede na Avenida Governador Dante Martins De Oliveira, Nº 1196, Sala 04, bairro Novo Horizonte Cuiabá, MT, CEP 78058-688, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 24.538.995/0001-07 e NIRE: 51600083740, resolve proceder com a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazendo uso do que permite a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, Art. 62, fica transformada esta EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que, resolve admitir na sociedade: **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascida aos 15/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25660055 SEJUSP/MT e do CPF nº 053.734.271-01, residente e domiciliada na Avenida B, Alameda Hibisco, Condomínio Florais Italia, Quadra 17 Lote 09, Cuiabá, MT, CEP 78.061-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia, APARECIDA ALVES DA SILVA, já qualificada, a qual cede e transfere por venda, a totalidade de suas quotas, 100.000 (cem mil) quotas, a sócia ingressante NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, pelo valor justo e acertado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no ato da assinatura deste instrumento de alteração contratual, os quais dão plena quitação das quotas e valores ora cedidos e transferidos, para nada mais reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em função das alterações acima, a CLÁUSULA QUARTA do capital social passa a ser da seguinte forma:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





CLÁUSULA QUARTA – A sócia remanescente, fazendo uso do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), decide manter-se como sociedade empresária limitada na forma unipessoal por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sócia única decide, alterar a razão social da empresa para **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA - O endereço da sociedade passa a ser: Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade será administrada pela sócia única **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, já qualificada. A administradora caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. Quando houver a necessidade de promover ações não contempladas no objeto social da empresa, a administradora assinará, **OBRIGATORIAMENTE.**

CLAUSULA OITAVA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Assim, passam a transcrever na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CNPJ: 24.538.995/0001-07

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, nascida aos 15/01/2001, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25660055 SEJUSP/MT e do CPF nº 053.734.271-01, residente e domiciliada na Avenida B, Alameda Hibisco, Condomínio Florais Italia, Quadra 17 Lote 09, Cuiabá, MT, CEP 78.061-000.

Única sócia da Sociedade Empresária sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (lei n. 10.406/2002), denominada **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 24.538.995/0001-07, com sede social na Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150, delibera o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação social de **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA.**, com sua sede na Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005-150.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração é por tempo indeterminado e teve seu início na data de sua constituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social: agência de viagens e serviços de reservas de turismo.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procuradores, e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se ao sócio único, a designação de administradores não sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade empresária tem como administradora a titular da empresa, a Sra. NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO, já qualificada, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A administradora da sociedade empresária limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente



todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUARTO - Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade empresária autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado



liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia única da sociedade empresária limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá, MT, 09 de junho de 2021.

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO
Sócia Administradora

APARECIDA ALVES DA SILVA
Sócia Retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



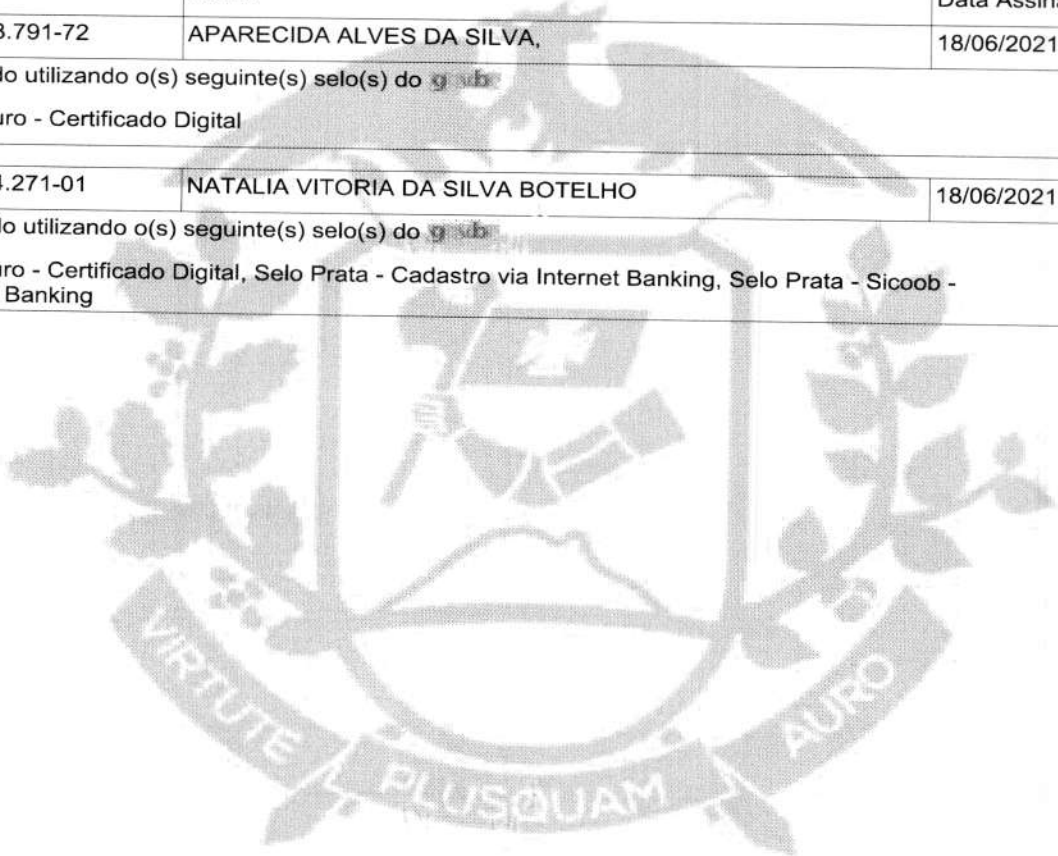
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/078.795-3	MTP2100081543	15/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g sdb:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g sdb:		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNIUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ÁGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, de CNPJ 24.538.995/0001-07 e protocolado sob o número 21/078.795-3 em 15/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201835616, em 18/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicoob - Internet Banking		
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA,	18/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2021, às 23:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 21/078.795-3.





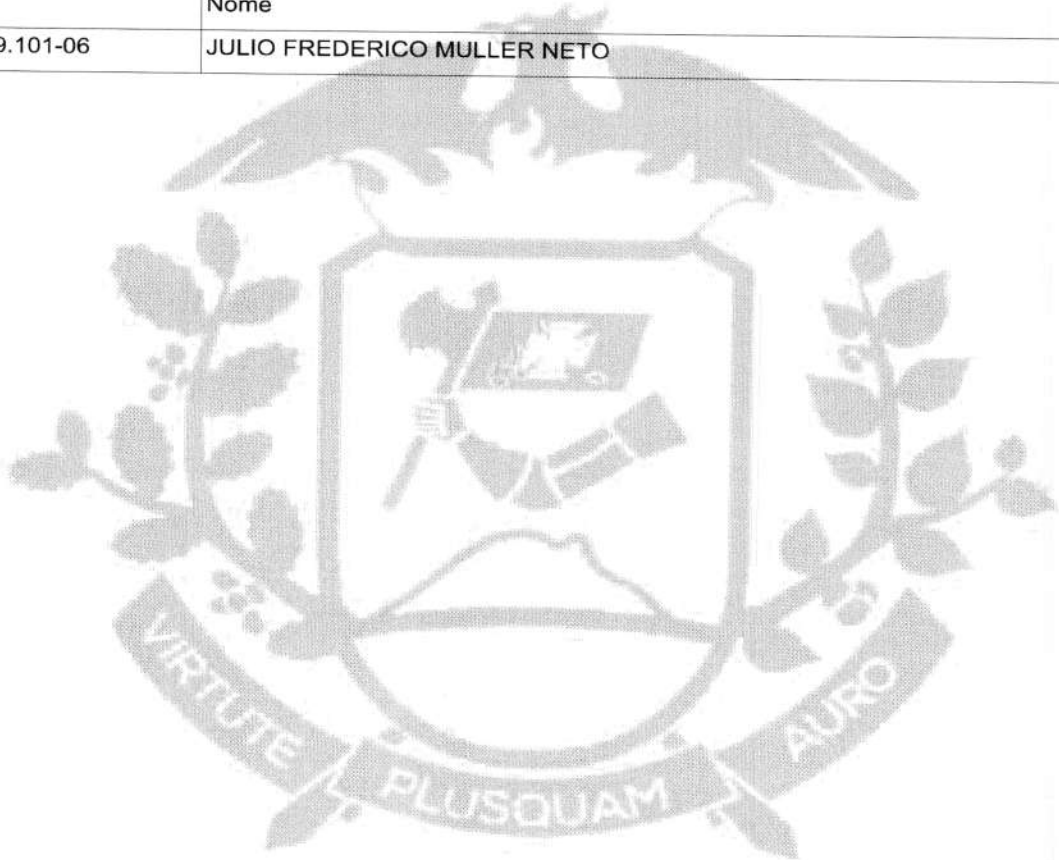
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 18 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201835616 em 18/06/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210787953 - 15/06/2021. Autenticação: F26F81630634A3B2381142171637C9BD224D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/078.795-3 e o código de segurança hpfo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 24.538.995/0001-07, sediada na Avenida Governador Dante Martins De Oliveira, Nº 1196, Sala 04, bairro Novo Horizonte CEP 78058-688 Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por Sócia **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, brasileira, maior, capaz, empresária portadora da cédula de Identidade RG nº 25660055 SEJUSP/MT inscrita no CPF/MF sob o nº 053.734.271-01 nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 05 de julho de 2021



Natalia Vitoria da Silva Botelho

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO

CPF/MF nº 053.734.271-01

Sócia Administradora

AGNUS TOUR - Turismo e Viagens LTDA.
REA CANDIDO MARIANO 495
BAIRRO: CENTRO NORTE - CUIABA - MT CEP 78.005-150

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/83210907210423813773>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 83210907210423813773-1
Data: 09/07/2021 12:55:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70970-12A5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 12:55:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela for realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 12.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.662/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.662/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital® ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/07/2021 13:13:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 83210907210423813773-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f694f0572e9f9e6bc05b0e6b046c29d1158996abc4b3189a7b57427285a734b4ce0d7f5b97398003ee904b53eb534083a4cf20efc616862ebd428d070622e04363c0ae114a3576



República da República
Brasil

ICP
Brasil





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Natália Vitória da S. Botelho

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/83210907216763627486>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 83210907216763627486-1
 Data: 09/07/2021 12:55:10
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT70971-MROD;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Eptácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<https://azevedobastos.nol.br>



Wálber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2566005-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2011



NATALIA VITORIA DA SILVA
BOTEELHO

ADRIANO BOTEELHO DE OLIVEIRA

ALCIONE KELES DA SILVA

NATURALIDADE CUIABÁ-MT DATA DE NASCIMENTO 15/01/2001

DOC. ORDEM C. NASC. LIV. 239 FLS. 293

TERM 229113

CUIABÁ MT

053734271-0 *Thelma de Azevedo Silva Moraes*

Thelma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

Assinatura do POLITEC / SEMUSP / MT

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/83210907216763627486>



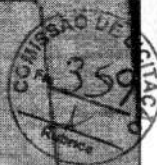
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83210907216763627486-2
Data: 09/07/2021 12:55:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70972-1544;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo antigo Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

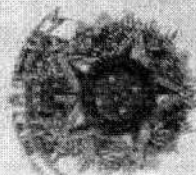
Nela deverão ser registrados todos os dados do contrato de trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção de aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo de anotações contido neste documento é o seu estado de conservação caberá a guarda a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, a seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONEXIONADA COM RECURSOS DO
SISTEMA DE AMBAREO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://trabalho.gov.br)



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVISÃO: 131.59592.75-7

NÚMERO: 4530382 SERIE: 0060 UF: MT

Notas de Vilma S. Batista
ASSINATURA DO TITULAR



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/83210907216763627486>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 83210907216763627486-3
Data: 09/07/2021 12:55:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALT70973-1C7A;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO

FILIAÇÃO.....: ALCIONE KELES DA SILVA
ADRIANO BOTELHO DE OLIVEIRA
NASCIMENTO....: 15/01/2001
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: CUIABÁ - MT
DOCUMENTO.....: R.G. - 25660055 - 23/03/2011 - SEJUSP - MT

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 053.734.271-0

TIT. ELEITOR:

INSCRIÇÃO:

ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: SINE - CUIABÁ - GANHÁ TEMPO PIRANGA

DATA DE EMISSÃO...: 01/04/2019

AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE

DOCUMENTO

ASSINATURA E RUBRICA DO EMISSOR

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E RUBRICA DO EMISSOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E RUBRICA DO EMISSOR

ASSINATURA E RUBRICA DO EMISSOR

ASSINATURA E RUBRICA DO EMISSOR

ASSINATURA E RUBRICA DO EMISSOR

ASSINATURA E RUBRICA DO EMISSOR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/83210907216763627486>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 83210907216763627486-4
Data: 09/07/2021 12:55:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT70974-23GN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 9 de julho de 2021 12:55:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/07/2021 13:14:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83210907216763627486-1 a 83210907216763627486-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe6b046c29d1158f96abca4b3189e7b57fd74c369f5ff037b92ee2a05a6de283fc6f88eaa555bb91f6560e9a94e8eaf6d428d070622e0f4363fcea11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES

NACIONALIDADE
CIANORTE-PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1980

RG
10616631-8 - SSP/PR

CPF
075.082.889-28

GRADUAÇÃO DE LICENCIADO E TITULOS
NÃO DECLARADO

VIA
EXPERIÊNCIA

DATA
02/17/05/2019

1856978

LEONARDO PIO DE OLIVEIRA CAMPOS
PRESIDENTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-9
Av. Fátima, Estrada, 116 - Centro, São José do Rio Preto - SP, 13.204-101 - Fone: (13) 2342-1011 - Fax: (13) 2342-1012

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-1; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW18416-1FDN
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bél. Válfar de Miranda Cavallari
Tribunador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11030044

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)

SIGNATURA DO PROPRIETÁRIO

RESERVAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-9
Rua: ... nº ...

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83210612181429530408-2; Data: 06/12/2018 14:30:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16415-VCKD
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Márcia de Miranda Cavalcanti
Título: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f7901581bd0d428d070622e0f4363fcea11f4a3576



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Data da consulta: 24/11/2021 14:12:38



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.538.995/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI	24.538.995/0001-07
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
05/04/2016	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
30/04/2021 15:02:01
Número do Recibo
02.07.21120.0091760-3
Autenticação
24337.53361.89727.95022



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2021

Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.538.995/0001-07
Nome empresarial: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 05/04/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	3
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 429.518.791-72

Nome: APARECIDA ALVES DA SILVA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 4.161,83
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 245389952020001
Autenticação: 24337.53361.89727.95022

Número do Recibo: 02.07.21120.0091760-3
Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.538.995/0001-07 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 6.468,70
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 109.497,52
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 299.549,62

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 245389952020001
Autenticação: 24337.53361.89727.95022

Número do Recibo: 02.07.21120.0091760-3

Página 2



UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/04/2021 15:02:01

Número do Recibo: 02.07.21120.0091760-3

Autenticação: 24337.53361.89727.95022



Certidão Específica


O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **21/160.908-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5120183561-6, CNPJ 24.538.995/0001-07, ATIVA, com sede na RUA CANDIDO MARIANO, 495, BAIRRO CENTRO-NORTE, CUIABA/MT, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE EPP	05/04/2016	20168714400	X
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	05/04/2016	51600083740	X
ALTERACAO	25/10/2017	20179563491	X
BALANCO	27/02/2019	2127049	25/02/2019
BALANCO	09/05/2019	2145794	29/04/2019
BALANCO	27/04/2020	2252571	27/04/2020
ALTERACAO	26/06/2020	2269672	25/06/2020
BALANCO	26/04/2021	2365809	23/04/2021
ALTERACAO	18/06/2021	51201835616	09/06/2021

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Nada mais.

Cuiabá, 07 de Dezembro de 2021.


MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120183561-6	24.538.995/0001-07	05/04/2016	05/04/2016

Endereço Completo:

RUA CANDIDO MARIANO 495 - BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78005-150 - CUIABA/MT

Objeto Social:

AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS DE RESERVAS DE TURISMO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
053.734.271-01	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	xxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/06/2021

Número: 51201835616

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP	5160008374-0	51201835616	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 23 de Novembro de 2021 10:03

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002511325 e visualize a certidão)



21/153.532-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.538.995/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2016
NOME EMPRESARIAL AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGNUS TOUR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CANDIDO MARIANO	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 78.005-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@AGNUSTOUR.COM.BR	TELEFONE (65) 8163-0200/ (65) 3675-0564	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2021** às **13:49:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.538.995/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/12/2021 às 13:50 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 24.538.995/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:19 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **1319.04E7.9DEA.336A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.538.995/0001-07

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 495 / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120402273536578790

Informação obtida em 10/12/2021 18:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.538.995/0001-07
Certidão nº: 19229016/2021
Expedição: 21/06/2021, às 11:04:24
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.538.995/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA (AGNUS TOUR)

CNPJ: 24.538.995/0001-07

DATA E HORA DA EMISSÃO: 20/07/2021, às 13h29

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4C4iGch**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO
CPF: 053.734.271-01
Certidão nº: 31654149/2021
Expedição: 05/10/2021, às 09:37:21
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **053.734.271-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0034436427**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/11/2021** Hora da emissão: **16:12:08**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**
CNPJ: **24.538.995/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/12/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBBT9AK2MLAB22L9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 481968/2021	701785	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734991865	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 250154		
 291120212453899500010700100565481968125274921701785			
NOME AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA			
CPF/CNPJ 24.538.995/0001-07	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Rua CANDIDO MARIANO, 495			
BAIRRO CENTRO NORTE	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 27 de Fevereiro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Código de Certificação



11592006688462021160606284

CM

148795

CNPJ/CPF

24.538.995/0001-07

Identificador

339307

Razão Social

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

Nome Fantasia

AGNUS TOUR

Atividade Principal

7911-2/00 - Agencias de viagens

Atividade Secundária

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Localização

Rua CANDIDO MARIANO, 495 - REMAR MOVEIS CO - CENTRO NORTE

Data Abertura Empresa

05/04/2016

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

12/04/2016

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

28/06/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.42.047.0136.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201835616

Ressalva

DEFERIDO PARA ENDEREÇO FISCAL.

LUIZ CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ

SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO

GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO

DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Cuiabá/MT, 28 de Junho de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6500309

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais de EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP**, portador do CNPJ 24.538.995/0001-07, até a data de 10/12/2021.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600083740

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2100060442

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

26 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DF0A442BB2F1C6199687D7EEB2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

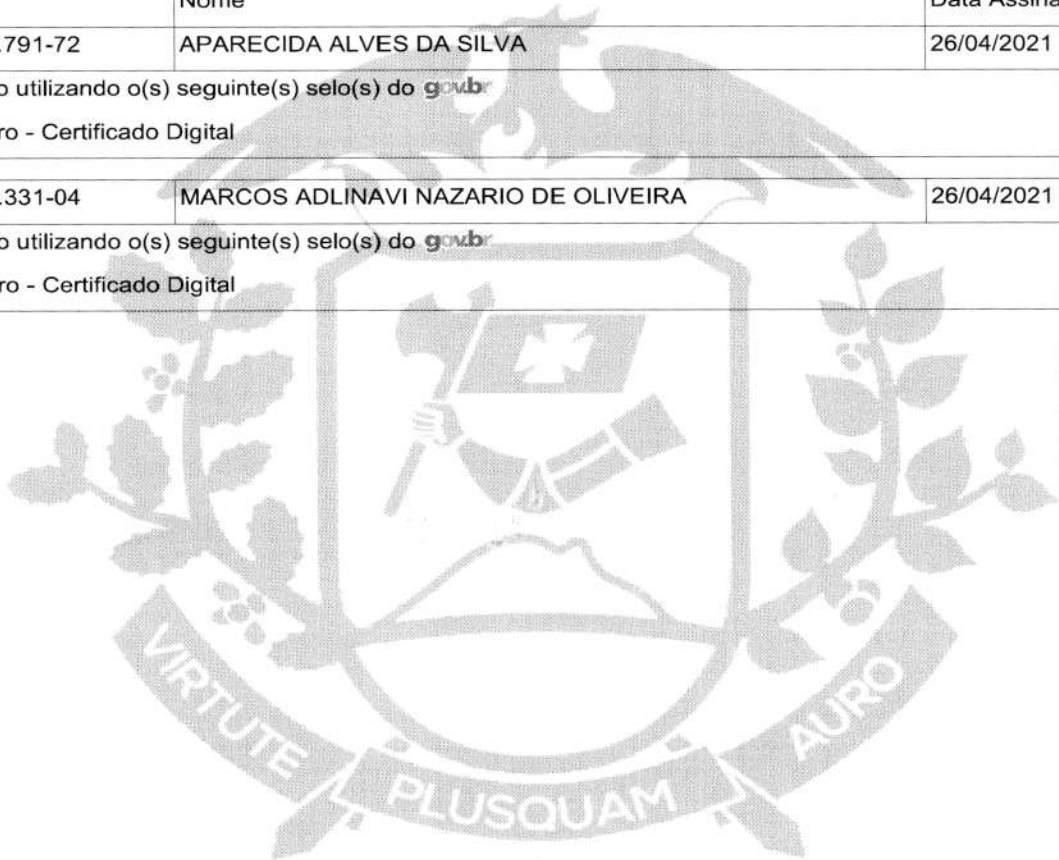


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.563-1	MTE2100060442	23/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Folha 1

AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF : 24.538.995/0001-07
Balanço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016

Ativo

Ativo Circulante	382.976,51
Disponibilidades	127.976,51
Caixa Geral	13.701,66
Bancos c/movimentos	95.795,86
Aplicações Financeiras	18.478,99
Créditos de Terceiros	255.000,00
Adiantamento a Sócios	255.000,00
Ativo Não Circulante	222.445,94
Investimentos	3.600,00
Integralização de Capital Sicredi	3.600,00
Imobilizado	271.787,70
Móveis e Utensílios	8.490,00
Máquinas e Equipamentos	4.685,00
Computadores e Periféricos	23.564,80
Motocicletas	12.954,00
Veículos	95.000,00
Imobilizado em Andamento Consórcios	127.093,90
/- Depreciações Acumuladas	- 52.941,76
/- Depreciações Acumuladas	- 52.941,76
Total Do Ativo	605.422,45

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraídas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT



AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF . : 24.538.995/0001-07
Balço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016

Passivo

Passivo Circulante	390.563,05
Obrigações à Curto Prazo	390.563,05
Empréstimos Bancários	360.676,02
Obrigações Tributárias	105,78
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	3.781,25
Adiantamentos de Clientes	26.000,00
Patrimonio Líquido	214.859,40
Capital Social	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	114.859,40
Lucros Acumulados	95.429,73
Lucro do Exercício	19.429,67
Total Do Passivo :	605.422,45

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT



AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF . : 24.538.995/0001-07
Balço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016

Demonstração do Resultado do Exercício

/=/ Receita Operacional Bruta			320.661,64
Receita de Serviços Não Tributáveis		292.555,26	
Receita de Comissão Intermediação Pacotes Viagens		28.106,38	
/-/ Deduções e Abatimentos			1.686,40
Impostos Diretos	-	1.686,40	
Devolução		-	
/=/ Receita Líquida			318.975,24
/-/ Custos Operacionais	-	158.863,05	158.863,05
/=/ Lucro Bruto			160.112,19
/-/ Despesas Operacionais	-		140.682,52
Despesas Administrativas	-	65.113,41	
Despesas Financeiras	-	47.455,89	
Despesas Tributárias	-	261,79	
Despesas Depreciação	-	27.855,48	
Receitas Financeiras		4,05	
/=/ Lucro Antes Do Imposto De Renda			19.429,67
/-/ Provisão P/Imposto Renda e Contrib. Social			
Provisão P/Imposto de Renda			-
Provisão P/Contribuição Social			-
/=/ Resultado Do Período. :			19.429,67

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT



AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF . : 24.538.995/0001-07
Balanço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Descrição	Reais
Recursos	
/+ Saldo no Início do Período em 01/01/2020	95.429,73
/+ Ajustes de Períodos Anteriores	-
/= Saldo Anterior Ajustado	95.429,73
/+ Resultado Apurado no Período	19.429,67
/= Total Dos Recursos	114.859,40
-/- Destinação Dos Recursos	
Distribuição de Lucros	-
/= Total Dos Recursos.....:	114.859,40

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DF0A442BB2F1C6199687D7EEB2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



AGNUS Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
CNPJ / MF . : 24.538.995/0001-07
Balço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2020
Nire N.º 51600083740 - Data 05/04/2016

Índices Financeiros / 2020

Liquidez Geral	LG =	A. CIRCULANTE + R. L. P.	382.976,51	0,98
		<hr/>		
		P. CIRCULANTE + E. L. P.	390.563,05	
Liquidez Corrente	LC =	ATIVO CIRCULANTE	382.976,51	0,98
		<hr/>		
		PASSIVO CIRCULANTE	390.563,05	
Índice De Liquidez Seca	ILS =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	382.976,51	0,98
		<hr/>		
		PASSIVO CIRCULANTE	390.563,05	
Índice De Solvência Geral	ISG =	ATIVO TOTAL	605.422,45	1,55
		<hr/>		
		PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL LONGO PRAZO	390.563,05	

Cuiabá - MT., 23 de Abril de 2021

- a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contraídas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das linhas N.º 001 a 249 do livro digital n.º 03, registrado na Junta Comercial - MT sob n.º 510790 em 23/04/2021.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado.
d) A sociedade não possui auditoria independente.

Aparecida Alves da Silva
Sócio Administrador
RG N.º 01421689 SSP/MT
CPF (mf) 429.518.791-72

Marcos Adlinavi Nazário de Oliveira
CRC/MT 011820/O-8
CPF (mf) 689.126.331-04
RG N.º 1074008-2 SSP/MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n.º 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DF0A442BB2F1C6199687D7EEB2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n.º do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

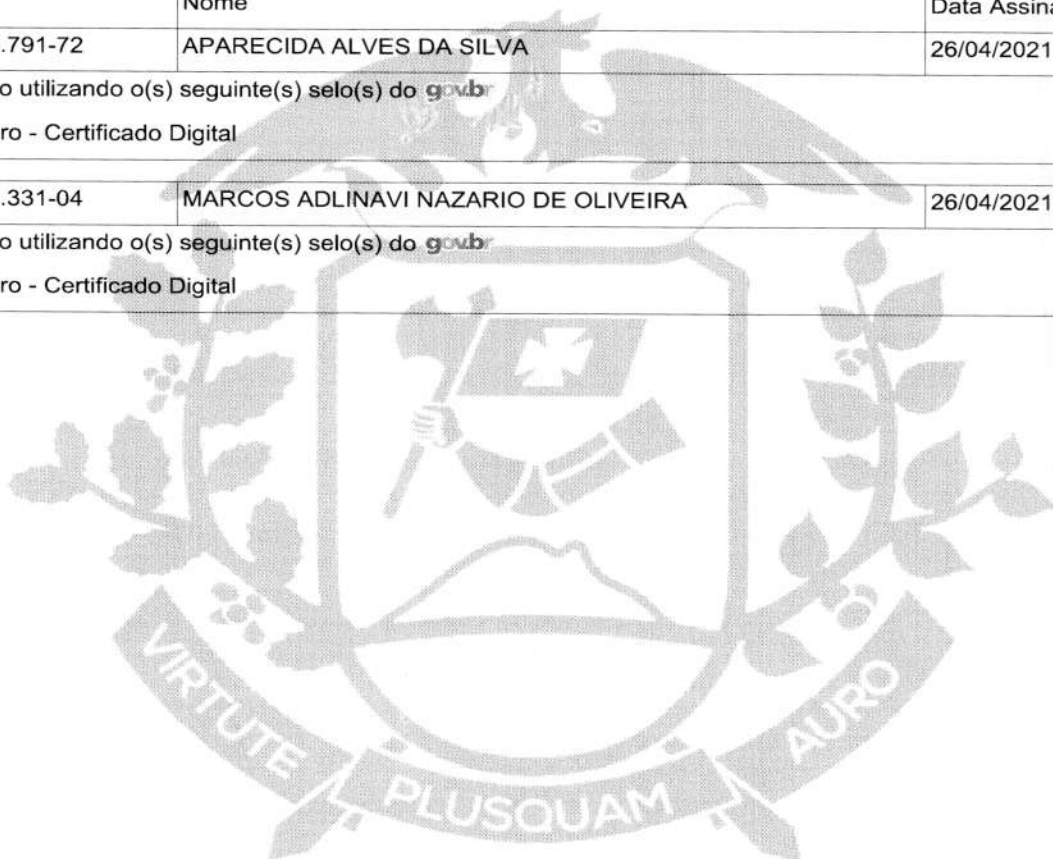


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.563-1	MTE2100060442	23/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DF0A442BB2F1C6199687D7EEB2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, de CNPJ 24.538.995/0001-07 e protocolado sob o número 21/054.563-1 em 23/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2365809, em 26/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

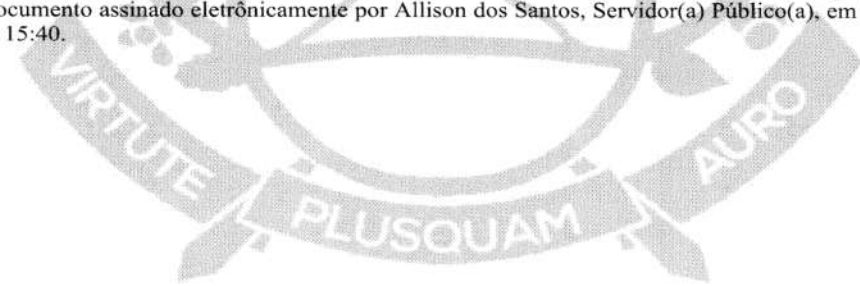
Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
689.126.331-04	MARCOS ADLNAVI NAZARIO DE OLIVEIRA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	26/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA
689.126.331-04	MARCOS ADLNAVI NAZARIO DE OLIVEIRA

Cuiabá, segunda-feira, 26 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2021, às 15:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/054.563-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

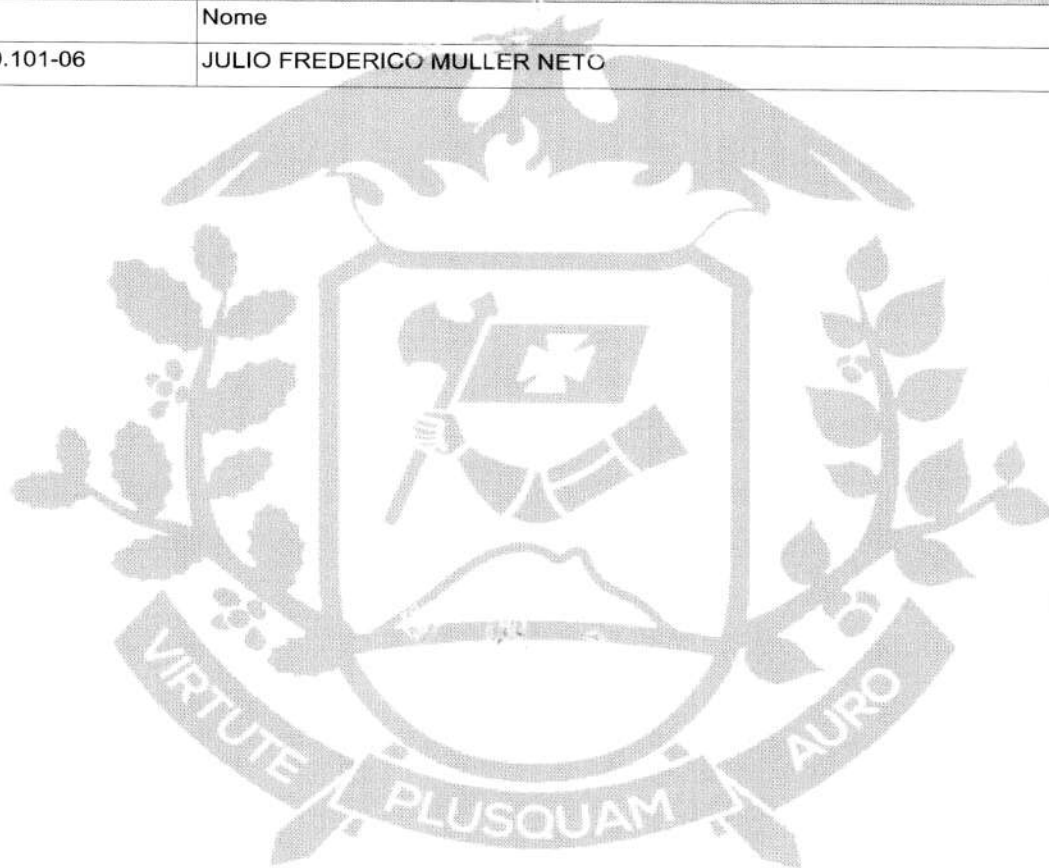
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 26 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2365809 em 26/04/2021 da Empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP, CNPJ 24538995000107 e protocolo 210545631 - 23/04/2021. Autenticação: B11DF0A442BB2F1C6199687D7EEB2E3D9DD4758F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/054.563-1 e o código de segurança cNBL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 510790 em 23/04/2021. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
21/054.039-7	kISn

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP
Nire:	
CNPJ:	24.538.995/0001-07
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	3
Período de	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA	MT011820/O	23/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA		23/04/2021
----------------	--------------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Cuiabá, sexta-feira, 23 de abril de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/054.039-7.

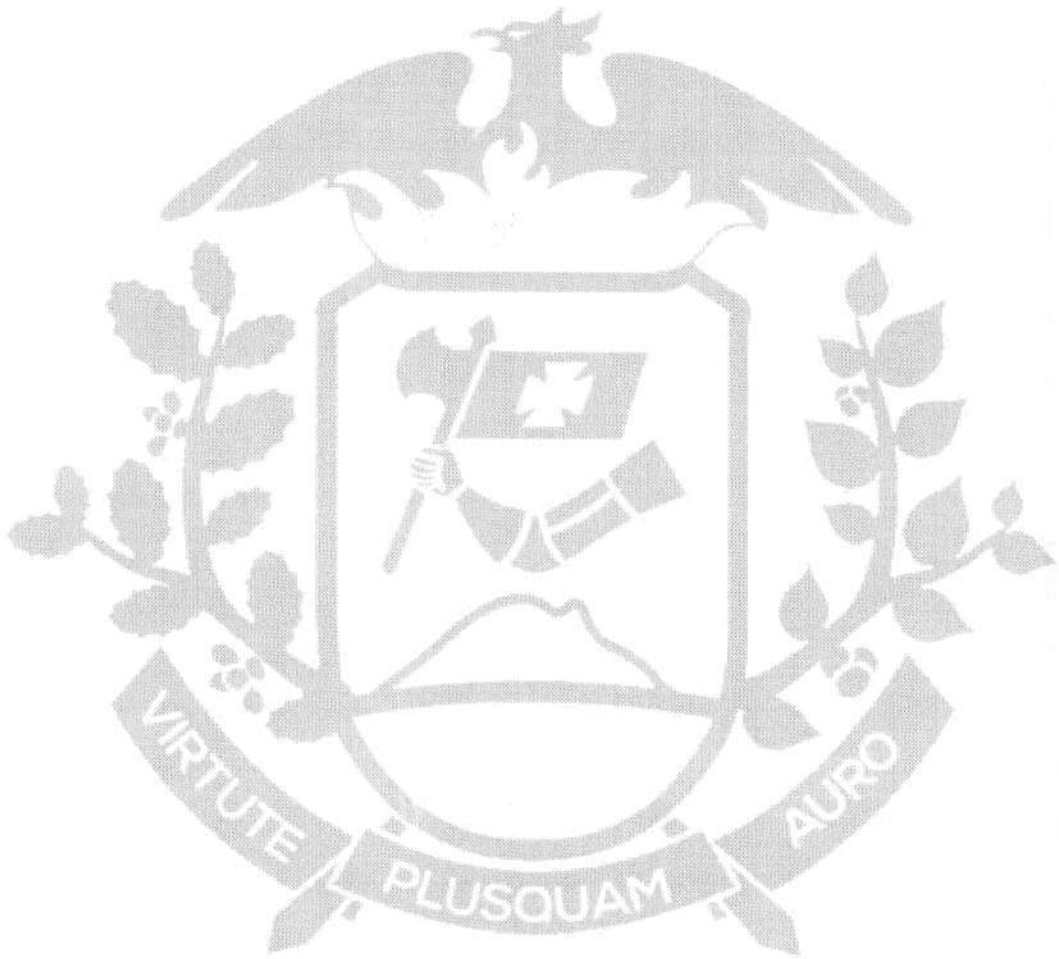


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a)
Público(a), em 23/04/2021, às 13:07.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 23 de abril de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 21/054.039-7.



Termo de Abertura

Dados da empresa

Nome Empresarial:				
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP				
NIRE:	5160008374-0	CNPJ:	24.538.995/0001-07	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO	
Inscrição		Inscrição Municipal:	148795	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	05/04/2016			

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	249	
Data Encerramento do Exercício	31/12/2020	Data	23/04/2021	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA	Contador	MT011820/O	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Certificado Digital				
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI		23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				



Empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP**

C.N.P.J.: 24.538.995/0001-07

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Balanco encerrado em: 31/12/2020

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 51600083740 Data: 22/04/2021



Folha: 0245
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	605.422,45
ATIVO CIRCULANTE	382.976,51
DISPONÍVEL	127.976,51
CAIXA	13.701,66
CAIXA GERAL	13.701,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO	95.795,86
BANCO SICREDI COOP. 0810 C/C 810667	82.608,45
SICOOB COOP. 4425-3 C/C 30.462-0	13.035,62
BCO BRADESCO - AG. 01461 C/C 0.062.734-8	151,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	18.478,99
APLICAÇÃO CP AUTOMÁTICA BB	13.978,99
TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO	4.500,00
CLIENTES	255.000,00
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	255.000,00
APARECIDA ALVES DA SILVA	255.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	222.445,94
INVESTIMENTOS	3.600,00
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	3.600,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SICREDI	3.600,00
IMOBILIZADO	218.845,94
IMOBILIZAÇÕES	36.739,80
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	23.564,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.685,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.490,00
VEÍCULOS	107.954,00
MOTOCICLETAS	12.954,00
VEÍCULOS	95.000,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	127.093,90
CONSORCIO GRUPO 1233 COTA 20-1 RANDON	64.833,82
CONSORCIO GRUPO 1255 COTA 3776 BB	9.464,48
CONSORCIO GRUPO 1255 COTA 8574 BB	9.464,29
CONSORCIO GRUPO 2192 COTA 394 BRADESCO	12.636,63
CONSORCIO GRUPO 2207 COTA 329 BRADESCO	11.029,04
CONSORCIO GRUPO 2468 COTA 252 BRADESCO	11.680,39
CONSORCIO SICOOB	1.154,16
RANDON CONSORCIO - BB	6.831,09
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	(52.941,76)
(-) DEPRECIações DE MOTOCICLETAS	(5.181,60)
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(2.487,90)
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	(1.860,15)
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	(31.666,60)
(-) DEPREC. COMPUTADORES E PERIF.	(11.745,51)

Empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP**
C.N.P.J.: 24.538.995/0001-07
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Balanço encerrado em: 31/12/2020
Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 51600083740 Data: 22/04/2021



Folha: 0246
Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	605.422,45
PASSIVO CIRCULANTE	390.563,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	360.676,02
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	360.676,02
EMPRESTIMO CONTRATO 1841137 SICREDI	27.829,84
EMPRESTIMO CONTRATO 385660 SICREDI	140.652,54
EMPRESTIMO CONTRATO 734425 BANCO SICREDI	70.000,00
EMPRESTIMO GIRO CONTRATO 2115879 BRADESCO	27.714,89
EMPRESTIMO GIRO CONTRATO 2288951 BRADESCO	35.437,50
EMPRÉSTIMO SICOOB	59.041,25
OBRIGAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	3.887,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	105,78
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	105,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	3.781,25
FGTS A RECOLHER	340,59
INSS A RECOLHER	931,93
IRRF A RECOLHER	575,68
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.933,05
OUTRAS OBRIGAÇÕES	26.000,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	26.000,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	26.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	214.859,40
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	114.859,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	114.859,40
LUCRO EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.429,73
LUCRO DO EXERCÍCIO	19.429,67

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 605.422,45 (seiscentos e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

APARECIDA ALVES DA SILVA

CPF: 429.518.791-72

MARCOS ADLINA VI NAZARIO DE OLIVEIRA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT011820008
CPF: 689.126.331-04

Sistema licenciado para MARCOS ADLINA VI NAZARIO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Este Livro foi protocolado sob o nº 21/054.039-7 no dia 23/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI - EPP**
C.N.P.J.: 24.538.995/0001-07
Insc. Junta Comercial: 51600083740 Data: 05/04/2016



Folha: 0247
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA

RECEITAS SERVIÇOS NÃO TRIBUTÁVEL	292.555,26		
COMISSÃO de INTERMEDIÇÃO PACOTES VIAGEM	28.106,38	<u>320.661,64</u>	<u>320.661,64</u>

DEDUÇÕES

(-) SIMPLES NACIONAL	(1.686,40)	<u>(1.686,40)</u>	<u>(1.686,40)</u>
----------------------	------------	-------------------	-------------------

CUSTOS SERVIÇOS PRESTADOS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(158.863,05)	<u>(158.863,05)</u>	
DESPESAS COM PESSOAL			
FÉRIAS	(95,06)	<u>(95,06)</u>	<u>(158.958,11)</u>

DESPESAS OPERACIONAIS

(42.947,87)

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS BANCARIAS	(13.759,12)		
JUROS PASSIVOS	(68,73)		
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(29.120,02)	<u>(42.947,87)</u>	<u>(42.947,87)</u>

RECEITAS FINANCEIRAS

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS FINANCEIRAS	4,05	<u>4,05</u>	<u>4,05</u>

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(261,79)	<u>(261,79)</u>	<u>(261,79)</u>
----------------------	----------	-----------------	-----------------

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES			
DEPRECIAÇÃO	(27.855,48)	<u>(27.855,48)</u>	<u>(27.855,48)</u>

RESULTADO OPERACIONAL

88.956,04

RESULTADO ANTES DO IR E CSLL

88.956,04

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

88.956,04

CUIABA, 22 de Abril de 2021

APARECIDA ALVES DA SILVA

CPF: 429.518.791-72

MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA

CONTADOR

Reg. no CRC - MT sob o No. MT011820008

CPF: 689.126.331-04

Sistema licenciado para MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/054.039-7 no dia 23/04/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

A Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (mf) 24.538.995/0001-07, com o contrato devidamente registrada no Jucemat sob o N.º 51600083740 e demais alterações; com sede à Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, N.º 1196, Sala 04, Bairro Novo Horizonte Cuiabá/MT, CEP 78058688

A Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP, em atividade desde 05 de abril de 2016, onde atende região centro oeste, norte, nordeste, sudeste e sul, no agenciamento de viagens e serviços de reservas em turismo.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELEBORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

3 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

- a) Apuração de Resultados: O resultado apurado é pelo regime de competência de exercício, com opção pela Tributação com base no Simples Nacional.
- b) Ativo Imobilizado: Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens ativados susceptíveis de depreciação foram depreciados pelo método linear.

CONTAS	VALOR	DEPRECIÇÃO	TOTAL
Computadores e Perif.	23.564,80	(11.745,51)	11.819,29
Máquinas e Eqptos.	4.685,00	(1.860,15)	2.824,85
Móveis e Utensílios	8.490,00	(2.487,90)	6.002,10
Motocicletas	12.954,00	(5.181,60)	7.772,40
Veículos	95.000,00	(31.666,60)	63.333,40

- c) A empresa possui Empréstimos que estão sujeitos as variações monetárias além de encargos médios anuais.
- d) O Capital Social está representado por 100.000 quotas com valor de R\$ 1,00 cada.

Por ser verdade.

Cuiabá – MT, 31 de Dezembro de 2020.

Agnus Tour Viagem e Turismo Eireli - EPP
Nome: Aparecida Alves da Silva
Cpf nº 429.518.791-72
Titular

MARCOS A. NAZÁRIO DE OLIVEIRA
CRC/MT 011820/O-8
689.126.331-04
Contador





Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI EPP				
NIRE:	5160008374-0	CNPJ:	24.538.995/0001-07	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	CUIABA	UF:	MATO GROSSO	
Inscrição		Inscrição Municipal:	148795	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	3	Data assinatura:	23/04/2021
Quantidade de páginas:	249		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2020	Fim:	31/12/2020
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)				
CPF	Nome	Função	CRC	Data Assinatura
689.126.331-04	MARCOS ADLINAZI NAZARIO DE OLIVEIRA	Contador	MT011820/O	23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				
Selo Ouro - Certificado Digital				
429.518.791-72	APARECIDA ALVES DA SILVA	Titular Pessoa Física - EIRELI		23/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br				





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068/2021-CPL/PMVG
Processo Administrativo nº. 0101.057622021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI
CNPJ nº: 24.538.995/0001-07
Endereço Completo: Rua Candido Mariano 495 A – 78005-150 – Cuiaba / MT
Telefones: (65) 3028-4200
E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br; adriano@agnustour.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 8687-8 Conta corrente: 1549-0

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 068/2021 – Processo nº 0101.057622021, instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Concordamos com todas as cláusulas do edital

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2021.

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
CPF 075.082.869-28
RG 106168318

AGNUS TOUR – Turismo e Viagens LTDA.
AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA NÚMERO 1196 COMPLEMENTO SALA 04
BAIRRO: NOVO HORIZONTE CUIABA -MT CEP 78.058-688

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI

Número do cadastro

24.538.995/0001-07

Consulte a autenticidade



Data de validade:

23/03/2020 a 23/03/2022


Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal



Emitido no dia 19/05/2020 18:45:12 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, CNPJ: 24.950.495/0001-88, situada na Praça dos Três Poderes - nº 03, Campo Real II, através de seu representante Prefeito **FABIO SCHROETER**, **ATESTAM** para os devidos fins, que a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI** – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Avenida Fernando Correa da Costa, 4513, sala 02 – bairro Chácara dos Pinheiros, CEP 78080-000, Cuiabá-MT, vem executando com eficiência os serviços de **RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, provenientes das Ata de Registro de Preço 206/2019 (Pregão 075/2019), respeitando todas as exigências, nada consta em nossos arquivos que desabone a conduta da referida empresa.

E por ser fiel expressão da verdade, firmamos o presente a fim de que produza aos devidos e necessários efeitos.

Campo Verde/MT, 04 de dezembro de 2019.

FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

24.950.495/0001-88
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, Nº 03
Bairro: Campo Real
78.080-000 - Cuiabá/Verde - MT



Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 83211301201053000927-1; Data: 13/01/2020 10:09:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://eodigital.spb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epietácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 15:07:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

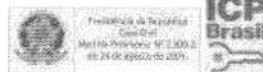
¹**Código de Autenticação Digital:** 83211301201053000927-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38dd8081c1a03921139591d05d7594bc3e370cbd65b66e18bc958a243be7d933d8bd428d070622e0f4363fcaee11f4a3576





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Mostamos, para os devidos fins, que a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.536.995/0001-07, estabelecida na Avenida Bernardo Correa da Costa, nº 4513, sala 02, bairro Chacara dos Pinheiros, na cidade de Cajalá, Estado de MT, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, CNPJ nº 24.950.495/0001-88, estabelecida na Praça das Três Poderes, s/nº, bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, Estado de MT, detém qualificação técnica para prestar serviços de passageiros.

Registramos que a empresa prestou serviços/realizou Transporte Intermunicipal de Passageiros Terrestre, no prazo de doze meses, sendo 21/02/2020 à 20/02/2023, no valor total de R\$ 52.995,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais). Ata de registro de preços nº 036/2020.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos a prestadora tem desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Verde, 07 de junho de 2020.

Luiz Ricardo de Souza
CPF nº 078.356.301-52

Por Luiz Ricardo de Souza
Assistente Social e Fiscal de Contrato

Rua Arqueologia, 239 - Bairro São Lourenço
CEP 78640-020 - Campo Verde - MT

☎ 3418 1429
☎ 3418 3516

OUVIDORIA GERAL
☎ 0800 647 2012

Confira os dados do ato em: <https://seodigital.ipb.jus.br/oi/Consulta> o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/8321190121295707925>

Autenticação Digital Código: 8321190121295707925-1

Data: 19/01/2023 15:24:46

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALA07632-83JP;



CARTORIO



Cartório Azevedo Bastos

Av. Brasil, 1720 - Sala 102

Bairro São Paulo, João Pessoa - PB

CEP 51200-000 - João Pessoa - PB
Vitor Azevedo de M. Cordeiro
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MERCES ASSESSORIA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 12:09:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MERCES ASSESSORIA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 83211901212995707925-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13defd7df9f7639df535b02d6e1b82fc50cdf68a9f8c3c033920a539a510098a53d428d070622e0f4363fcaea11f4a3576



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO Nº: 009/2020
PROCESSO Nº: 377/2020
SOLICITAÇÃO Nº: 341/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 20/02/2021

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FÁBIO SCHROETER, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4513, sala 02 – bairro Chácara dos Pinheiros, CEP 78080-000, Cuiabá – MT, telefone (65) 3052-3834 / (65) 98163-0200, E-mail adriano@agnustour.com.br, neste ato representada por procuração pelo senhora **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (PASSAGEM TERRESTRE), PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 009/2020 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses, sendo: de 21/02/2020 à 20/02/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Ação Social, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – PASSAGENS TERRESTRES

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMPO VERDE X BARRA DO GARÇAS	70	UND	R\$ 94,94	R\$ 6.645,80
02	CAMPO VERDE X CHAPADA DOS GUIMARAES	70	UND	R\$ 22,15	R\$ 1.550,50
03	CAMPO VERDE X CUIABÁ	220	UND	R\$ 37,09	R\$ 8.159,80
04	CAMPO VERDE X GOIÂNIA	50	UND	R\$ 166,65	R\$ 8.332,50
05	CAMPO VERDE X JACIARA	70	UND	R\$ 22,45	R\$ 1.571,50
06	CAMPO VERDE X LUCAS DO RIO VERDE	60	UND	R\$ 94,67	R\$ 5.680,20





07	CAMPO VERDE X NOVA MUTUM	60	UND	R\$ 73,43	R\$ 4.405,80
08	CAMPO VERDE X PRIMAVERA DO LESTE	250	UND	R\$ 28,25	R\$ 7.062,50
08	CAMPO VERDE X RONDONÓPOLIS	230	UND	R\$ 41,68	R\$ 9.586,40

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 52.995,00 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços, mantendo-se de sobreaviso constante, para o atendimento a qualquer dia e hora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, através das requisições (declaração de benefícios) de passagens emitidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, devidamente assinada e preenchida, com especificação do local, data, horário e autorização (assinatura); no decorrer da vigência deste contrato;
- 5.2. Para cada passagem deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e preço, ser datada e assinada pelo Usuário que irá utilizá-la;
- 5.3. Cancelar as passagens não usadas em espaço de tempo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do bilhete, sem ônus para o CONTRATANTE, providenciando seu crédito na próxima fatura.
- 5.4. Executar os serviços obrigatoriamente nos prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, independentemente de fiscalização ou acompanhamento da contratante;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Campo Verde;
- 5.8. Cumprir, as suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 5.9. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais e/ou administrativos;
- 5.10. Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.11. Os serviços deverão ser prestados da forma como forem solicitados pelo setor competente.
- 5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.15. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a execução dos serviços licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.





II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor LUIZ RICARDO DE SOUZA o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde, 21 de fevereiro 2020.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI – EPP
Fornecedor

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

LUIZ RICARDO DE SOUZA
Fiscal





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº 001/2020

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4513, Sala 02 - Bairro Chácara dos Pinheiros - Cuiabá - Mato Grosso - MT - CEP: 78.080-000, neste ato representada pela Sra. Aparecida Alves da Silva, portadora do CPF nº 429.518.791-72, PRESTA serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais, para o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.167.666/0001-58, conforme Pregão Eletrônico nº 003/2019 e contrato iniciado em 16/09/2019.

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória.

Vitória, 09 de julho de 2020.

DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 11:25:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/83211103212691101337>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 83211103212691101337-1
Data: 11/03/2021 11:23:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG24588-01B5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – O valor unitário estimado como base para prestação dos serviços de embarque de passageiros aéreas de emissão, remarcação e cancelamento de cada bilhete de passagem aérea será de R\$ 0,01 (um centavo), excluída a taxa de embarque e incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrada de bilhete, arfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes, mesmo nas tarifas com preços promocionais.

2.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto de Licitação, correrão à conta do recurso nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 – Passagens Aéreas, Teatros, Fluviais ou Marítimas e Despesa com Expedição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força do Termo Aditivo foram ratificadas e inalteradas em vigor.

E por assim estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça.

Vitória, 06 de outubro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES
CONTRATANTE

Assinado em forma digital
por FÉLICE CRIVELI
CNS 470255/070838028
Data: 2020.10.06 12:16:50
+0300

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI
SRA. APARECIDA ALVES DA SILVA
CONTRATADA





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES, E A EMPRESA AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede nesta Capital, na Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 104 – Jardim da Penha – Vitória – ES – CEP: 29.060-070, inscrito no CNPJ sob o nº: 28.167-665/0001-58, através de seu representante legal, DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI, Presidente do CRF-ES, CPF nº 017.257.667-96, denominado CONTRATANTE, e a empresa AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI, com sede na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1196, Sala 04 – Bairro Novo Horizonte – Curitiba – Mato Grosso – MT – CEP: 78.359-688, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07, neste ato representada pela Sra. Aparecida Alves da Silva, CPF nº 429.518.791-72, denominada CONTRATADA.

Acordam entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, por mais um período de 12 (doze) meses, retroativos a 07 (sete) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), sendo que o atraso ocorreu devido a pandemia do Corona Virus.


Aparecida Alves da Silva
CPF nº 429.518.791-72





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – O valor unitário cobrado como taxa pela prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas de emissão, remarcação e cancelamento de cada bilhete de passagem aérea será de R\$ 0,01 (um centavo), excluída a taxa de embarque e incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes, mesmo nas tarifas com preços promocionais.


2.2 – As despesas decorrentes da contratação, objeto de Licitação, correrão à conta do recurso nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 – Passagens Aéreas, Terrestres, Fluviais ou Marítimas e Despesa com Locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:


3.1 – As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força de Termo Aditivo ficam ratificadas e integralmente em vigor.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça.

Vitória, 05 de outubro de 2020.


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DR. LUIZ CARLOS CAVALCANTI
PRESIDENTE DO CRF-ES
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por PRISCILA CORRADI
CPF: 045.167.988-2860278
Data: 2020.10.05 12:19:29
+03'00'


AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI
SRA. APARECIDA ALVES DA SILVA
CONTRATADA





ARQUIDIOCESE DE CUIABÁ

Mitra Arquidiocesana de Cuiabá -

CNPJ - 03.005.139/0001-16 - Isento Ins. Est.
Praça do Seminário, 489 - C.P. 22 (78.005-100)
78015-140 - CUIABÁ, MT
Fone: (051) 3321-1651 - Fax: (051) 3623-1392
E-mail: dmilton@cuiaba.arquidiocese.net
info@arquiocese.org.br
Centro de Pastoral: secretaria@cuiaba.arquidiocese.org.br
Site: www.arquidiocese.cuiaba.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, inscrita no CNPJ 03.005.139/0001-16, instituição religiosa com sede à Praça do Seminário, nº 489, Bairro Dom Aquino, ATESTA, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO**, CNPJ 24.358.995/0001-07, situada à Avenida Fernando Correa da Costa nº 4513, Bairro Chácara dos Pinheiros, município de Cuiabá-MT, emitiu uma quarta superior a 500 (quinhentos) bilhetes aéreos, considerando as operações realizadas diretamente com esta Instituição bem como as excursões promovidas em favor dos nossos paroquianos, entre os anos de 2016 a 2020.

Registramos ainda que a empresa Agnus Tour cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente, até a presente data.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2020.

8º. OFÍCIO

Pe. Júlio Paulino da Silva
CPF 230.188.101-63
RG 001016220
Ecônomo Arquidiocesano

CNPJ: 03 005 139/0001-16

Mitra Arquidiocesana de Cuiabá

Praça do Seminário, Nº. 489

CEP 78005-970

MT

MT



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/8321103217104371060>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 8321103217104371060-1
Data: 11/03/2021 11:23:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG24589-DJUF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Viter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinto-feira, 11 de março de 2021 11:25:36 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
Superintendência Administrativa - Coordenadoria de Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a Pessoa Jurídica AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO, CNPJ 24.358.995/0001-07, situada à Avenida Fernando Corrêa da Costa nº4513, Bairro Chácara dos Pinheiros, município de Cuiabá-MT, executou/forneceu, à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco 05 em Cuiabá/MT, os serviços: Emissão de passagens Aérea e Terrestre.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, técnica ou comercialmente, até a presente data.

Cuiabá, 18 de outubro de 2019.

Elizete Miranda dos Santos
Superintendente Administrativa/SES/MT
Matrícula 118335



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 15:12:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83212110191147190288-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d9a14423c4b98904007961a1e0abde5d714b9576ba1b41a511def5ed2253b7859d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Página: 435				Página: 2
IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR LUCIANA DE FATIMA SOUZA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	349,35	0,00	0,00	349,35
TERRESTRE				
IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR MARCELA CAISTINA CARVALHO MARQUES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	349,35	0,00	0,00	349,35
TERRESTRE				
IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR MARIO BISMARQUE PIZARRO VACA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	349,35	0,00	0,00	349,35
TERRESTRE				
IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR VERONI MARIA PENSERA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	349,35	0,00	0,00	349,35
TERRESTRE				
IDA: PEIXOTO DE AZEVEDO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X PEIXOTO DE AZEVEDO,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR VANIA GOMES DE SOUSA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	493,65	0,00	0,00	493,65
TERRESTRE				
IDA: AGUA BOA,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X AGUA BOA,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR NOBIA SIQUEIRA S. PAIXAO MORAES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	493,65	0,00	0,00	493,65
TERRESTRE				
IDA: AGUA BOA,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X AGUA BOA,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR LUIZ HEINEN Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	493,65	0,00	0,00	493,65
TERRESTRE				
IDA: AGUA BOA,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X AGUA BOA,MT				
Página: 435				Página: 2



Fatura: 455				Página: 1
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JOSE DIVINO DOS SANTOS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	493,65	0,00	0,00	493,65
TERRESTRE				
IDA: AGUA BOA,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X AGUA BOA,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR GRACIELLE SCARFIN DA SILVA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,19	0,00	0,00	352,19
TERRESTRE				
IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT -- LOC: ISBRET VOLTA: CUIABA,MT X COLIDER,MT -- LOC: YRBZEM				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR IVONE DE CARVALHO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JULIANA FERREIRA LOBO DOS SANTOS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR FLAVIA DOCKHOM RODRIGUES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR RAFAELA BORGES MOREIRA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR PAOLA ROSEELY GIL ESPINA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR				
Fatura: 455				Página: 1



Fatura: 455				Página: 4
HEIZA GIANE DAPPER BASSICHETTE Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR ELCINEIA RODRIGUES PAIVA BARBOSA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR NALU RODRIGUES FELIX Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR BRUNA SIMONETTO ESPANHOL Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR KATIA DA SILVA ROCHA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JEAN CARLOS ALENCAR DA SILVA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	358,01	0,00	0,00	358,01
TERRESTRE				
IDA: SINOP,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SINOP,MT				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JUSIANE GARCIA MACIEL Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,20 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	352,20 0,00
TERRESTRE				
IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT				
LOC IDA : YSCYNJ				
LOC VOLTA : YSCIND				
Fatura: 455				Página: 4



Fatura: 455				Página: 3
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JOSE WILSON GUIMARAES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,20	0,00	0,00	352,20
TERRESTRE				
IDA : COLIDER,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT				
LOC IDA : YSCINU LOC VOLTA : YNCYSB				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR ISAURA JANICE RESMINI MARTINS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,20	0,00	0,00	352,20
TERRESTRE				
IDA : COLIDER,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT				
LOC IDA : YSCINU LOC VOLTA : YNCISB				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR ILARA GIOVANA RESMINI FOLIDORIO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,20	0,00	0,00	352,20
TERRESTRE				
IDA : COLIDER,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT				
LOC IDA : YSCYSS LOC VOLTA : YSCYNE				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR MIRIAN ALVES MOREIRA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,20	0,00	0,00	352,20
TERRESTRE				
IDA : COLIDER,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT				
LOC IDA : YNCYSO LOC VOLTA : YNCYSC				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR DEBORAH MAZEL ALVES SOBRINHO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,19	0,00	0,00	352,19
TERRESTRE				
IDA : COLIDER,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT				
LOC IDA : YSCYYA LOC VOLTA : YSCYZZ				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR CRISLAINE APARECIDA DA SILVA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	352,19	0,00	0,00	352,19
Fatura: 455				Página: 5



Página: 455				Página: 6
TERRESTRE IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT LOC IDA : ISCIYB LOC VOLTA : INCYKA 1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR EDILEUSA REGINA DUTRA Dt.Viagem:28/08 Dt.Retorno:01/09	352,19	0,00	0,00	352,19
TERRESTRE IDA: COLIDER,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X COLIDER,MT LOC IDA : INCYIX LOC VOLTA : YHCYZY 1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR RESENILDA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	403,64	0,00	0,00	403,64
TERRESTRE IDA: ALTA FLORESTA,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X ALTA FLORESTA,MT 1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR ADRIANNE MAERIA SMITH FONTINELLES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	403,64	0,00	0,00	403,64
TERRESTRE IDA: ALTA FLORESTA,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X ALTA FLORESTA,MT 1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR LUCIA MARIA TISO DE ALMEIDA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	403,64	0,00	0,00	403,64
TERRESTRE IDA: ALTA FLORESTA,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X ALTA FLORESTA,MT 1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR SOXIA VANTCE GONCALVES MARQUE Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	403,64	0,00	0,00	403,64
TERRESTRE IDA: ALTA FLORESTA,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X ALTA FLORESTA,MT 1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR CLAUDIA CRISTINA ZUANAZZI Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
Página: 455				Página: 6



Página: 455				Página: 7
LOC IDA: YSCERM LOC VOLTA: YSCUVH				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR MARIA ANSELMO DA SILVA RUARO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: ISCSUT LOC VOLTA: ISCRUP				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR JACQUELINE EUNICE MAGALHOES CAMPOS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YSCSHO LOC VOLTA: YNCSUI				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR RUBIA SAMPORI Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YNCSQE LOC VOLTA: YNCSUH				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR PATRICIA MAIA DA SILVA Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YSCSLD LOC VOLTA: ISCHHR				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR OTELIA REGINA ACKERMANN HANK Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YSCSLF LOC VOLTA: ISCSHS				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR				
Página: 455				Página: 7



Página: 455				Página: 8
ALINE GWOIDZ Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: ISCVMB				
LOC VOLTA: ISCRLL				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR ELIANE MOURA DA SILVA DEMO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: INCVMP				
LOC VOLTA: ISCVQX				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR EDEL MARIA DE ALMEIDA STEVANATO RODRIGUES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YSCVJC				
LOC VOLTA: ISCRLL				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR CRIS DAIANE NOBRE SANPAIO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YSCVJC				
LOC VOLTA: ISCRLL				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR BRUNA LEME ALVES Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09	234,83	0,00	0,00	234,83
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YNCRJD				
LOC VOLTA: ISCVLR				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR CLAUDIA DOMINGUES LIMA MELSON AUGUSTO FERRNIRA PORTELA MILENA BORGES LEAL POLIZEL MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES SILVANI ALVES MEIRA	117,79	0,00	0,00	117,79
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YNCRJD				
LOC VOLTA: YNCRJD				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR CLAUDIA DOMINGUES LIMA MELSON AUGUSTO FERRNIRA PORTELA MILENA BORGES LEAL POLIZEL MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES SILVANI ALVES MEIRA	117,79	0,00	0,00	117,79
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YNCRJD				
LOC VOLTA: YNCRJD				
1281 AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR CLAUDIA DOMINGUES LIMA MELSON AUGUSTO FERRNIRA PORTELA MILENA BORGES LEAL POLIZEL MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES SILVANI ALVES MEIRA	117,79	0,00	0,00	117,79
TERRESTRE				
IDA: SORRISO,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X SORRISO,MT				
LOC IDA: YNCRJD				
LOC VOLTA: YNCRJD				
Página: 455				Página: 8



Fatura: 455		Página: 9		
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA : RONDONOPOLIS,MT X CUIABA,MT				
VOLTA: CUIABA,MT X RONDONOPOLIS,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	EDNALDO SANTOS DE SOUZA	117,79	0,00	0,00
	AMANDA INES MACENA	117,79	0,00	0,00
	AMISIO ALVES SOUZA GUIMARAES	117,79	0,00	0,00
	CAROLINE CAMPOS DOBES CONTURBIA NEVES	117,79	0,00	0,00
	KENIA DE LIMA GOMES	117,79	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: RONDONOPOLIS,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X RONDONOPOLIS,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	MIRIAM FERREIRA BRAGA DE ALENCAR	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:01/09				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	WYLLIETE COMPS DE ARRUDA HUGHES	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	JARDIANE CINTRIA FINEZ	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	PRISCILA PARREIRA DUARTE DE MENEZES	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR			
	ALINE DE ALMEIDA SILVA	107,92	0,00	0,00
Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08				
TERRESTRE				
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT				
VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT				



Págs: 455				Página: 18	
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR EVELYN OLIVEIRA CARDOSO SANTOS Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	107,92	0,00	0,00	107,92
TERRESTRE					
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR GILSON FERREIRA ORTIZ Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	107,92	0,00	0,00	107,92
TERRESTRE					
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT					
1281	AGNUS TOUR-GRUPO AGNUS TOUR TANIA REGINA ALVES DE CARVALHO Dt.Viagem:29/08 Dt.Retorno:31/08	107,92	0,00	0,00	107,92
TERRESTRE					
IDA: CACERES,MT X CUIABA,MT VOLTA : CUIABA,MT X CACERES,MT					
Totais		17.993,04	0,00	0,00	17.993,04



Atestado de Capacidade Técnica

Número do Contrato: 016/2020-00

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/MT,

Rua Eng.º Edgard Prado Arze, s/n, Qd 01 - Setor A - Centro Político Administrativo, atesta para os devidos fins:

Fornecedor: F0008611 AGNUS TOUR

CNPJ: 24.598.095/0001-07

Endereço: Av. Fernanda Correa da Costa

Número: 4513

Bairro: Chacara dos Pinheiros

Cidade: MT CUIABA

Estado: Mato Grosso

CEP: 78080000

Vigência do Contrato: 18/05/2020 a 18/05/2021

Gestor Contrato: SANDRA BARBOSA DE MELO

Valor Contrato: 436.899,25 Valor Medido do Contrato: 2.263,29

ITEM	DESCR	DESCRIÇÃO	QTD	FATURAC	ABATPASS
1	15531	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	1	2	-2

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2021.

Sandra Barbosa de Melo
04/04/2021
Sandra Barbosa de Melo
Chefe de Departamento de Apoio
Compras



Atestado de Capacidade Técnica

Número do Contrato: 002/2021-H0

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/MT,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/n, Qd 01- Setor A - Centro Político Administrativo, atesta para os devidos fins:

Fornecedor: F0008621 AGNUS TOUR

CNPJ: 24.558.595/0002-07

Endereço: Av. Fernanda Correa da Costa

Número: 4513

Bairro: Chacira dos Pinheiros

Cidade: MT CUIABA

Estado: Mato Grosso

CEP: 78080000

Vigência do Contrato: 09/02/2021 à 09/04/2021

Gestor Contrato: SANDRA BARBOSA DE MELO

Valor Contrato: 9.776,46 - Valor Medido do Contrato: 192,82

ITEM	DESCRICO	QTD	ESTRADA	AFATURAO
1	11697 HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE 02 ESTRELAS COM CAFE DA MANHA INCLUSO	2		0
2	11698 HOSPEDAGEM APARTAMENTO DOUBLE 02 ESTRELAS, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	12		0
3	11699 HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPL 02 ESTRELAS, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	2		0
4	10283 HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE 03 ESTRELAS, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	7	1	6
5	10284 HOSPEDAGEM APARTAMENTO DOUBLE 03 ESTRELAS, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	12		0
6	11700 HOSPEDAGEM APARTAMENTO TRIPL 03 ESTRELAS, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	4		0
7	10286 HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE 04 ESTRELAS, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	2		0
8	13901 HOSPEDAGEM APARTAMENTO DOUBLE 04 ESTRELAS, COM CAFE DA MANHA INCLUSO	3		0

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2021

Sandra Barbosa de Melo
14/04/2021
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2021-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101. 05665.2021)



ANEXO VI
PROPOSTA READEQUADA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

A Empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CPJ nº 04.405.089/0001-27, sediada na AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 400 – LOJA 09 BLOCO B4, BAIRRO JARDIM RENASCENCA CEP 65.075-441 São Luís - MA, pela presente declaração inteira submissão aos preceitos legais e vigor, especialmente os da Lei nº 8666/93.

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-051/2021-CPL/PMVG				
Fornecedor: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME				
CNPJ: 04.405.089/0001-27		Inscrição Estadual:		
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 400 – LOJA 09 BLOCO B4. Bairro: JARDIM RENASCENCA				
CEP: 65.075-441	Cidade: São Luís	Estado: MA		
Telefone: (98) 3227-1338/ (98) 3312-6080		E-mail: financeiro@planettour.tur.br		
Banco: Brasil	Agência: 4323-0	Conta Corrente: 15197-1		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias. Conforme Edital				
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme Item "3 E 3.2" do Edital				
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:				
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO	VAL. FINAL
1	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Administração).	R\$ 200.000,00	11,6%	176.800,00
2	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos,	R\$ 115.000,00	11,6%	101.660,00



	emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Educação).			
3	Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos de passagens aéreas e hospedagens no âmbito nacional. (Secretaria Municipal de Saúde).	R\$ 80.000,00	11,6%	70.720,00

Valor Total e final por extenso **dos Itens**: R\$ 349.180,00 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta reais)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Atenciosamente,

São Luís/MA, 15 de Dezembro de 2021.

Sourdemar de Sá Uchôa

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 04.405.089/0001-27

RG 000010888393-0-SSP-MA

CPF 257.397.433-20

Proprietária

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº PE-068/2021-CPL/PMVG

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Sr.(a) Ricardo Barros Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0101.05762.2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 04.405.089/0001-27.

Valor Global: 11,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão		11,600000	1,00

Lote 2: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 04.405.089/0001-27.

Valor Global: 11,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão		11,600000	1,00

Lote 3: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 04.405.089/0001-27.

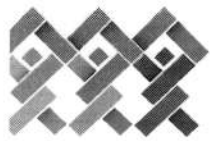
Valor Global: 11,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão		11,600000	1,00

VARGEM GRANDE, 15 de dezembro de 2021



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021-CPL/PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021, do tipo menor preço Item, visando à Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.405.089/0001-27, considerada vencedora do certame com o percentual de 34,80% (trinta e quatro virgula oitenta por cento). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 15 de Dezembro de 2021.

Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE




DESPACHO

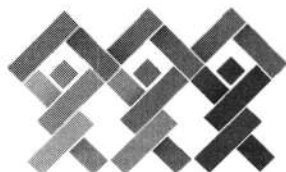
À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 068/2021-SRP/PE na modalidade PREGÃO, que versa sobre Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens., para análise, e demais providências cabíveis.

VARGEM GRANDE - MA, 15 de Dezembro de 2021


RICARDO BARROS PEREIRA
Comissão de Licitação
Pregoeiro



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.05762.2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/voucher e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 117-A/2021 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.05762.2021, para a análise quanto à legalidade para contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/voucher e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.

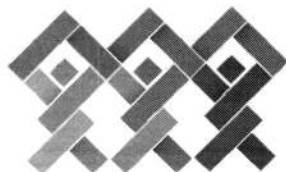
• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Handwritten signature



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade



entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

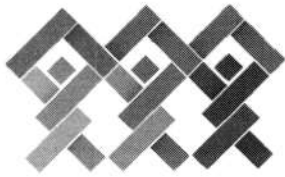
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato



*administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.”
Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.*

A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

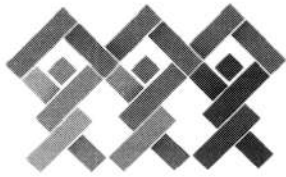
Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.: 7.892/2013.



No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.

- **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

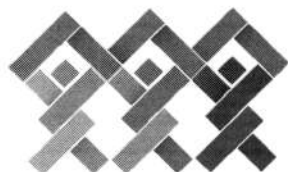
Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- **ANÁLISE DO PROCESSO:**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/voucher e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

Handwritten signature



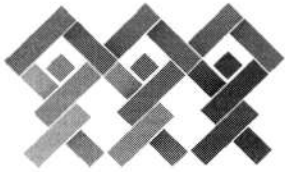
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;
- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 068/2021, nos meios oficiais, conforme publicação em anexadas ao processo, com data de abertura no dia 25 de novembro de 2021 às 17:00hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

- **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

Aos 25 de novembro de 2021 foi dado início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 025/2021, onde o Pregoeiro abriu a sessão com as análises das fichas técnicas apresentadas pelas empresas interessadas, tendo o Pregoeiro após as análises passado a anunciar o resultado destas, tendo a empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI desclassificada por descumprir o item 7.1.1 do edital. Após as análises, ocorreu o início da fase de lances. A fase de lances transcorreu sem qualquer percalço, dando início a fase de habilitação do vencedor, tendo o Pregoeiro a baixar os documentos de habilitação. Deste modo, a sessão foi suspensa para a análise e validação da documentação apresentada, com retorno previsto para o dia 17:00hrs do dia 01.012.2021. A sessão foi retomada na data e horário anteriormente mencionados, entretanto foi suspensa novamente com retorno marcado para o dia 01.12.2021 às 09:00hrs.

A sessão foi retomada, passando o Pregoeiro a anunciar o resultado das análises, sendo a empresa PLANET TOUR VIAGENS LTDA e AGNUNS TOUR VIAGENS E TURISMO inabilitadas do certame. O Pregoeiro deste modo aplicou o disposto do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, onde aduz que “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para

Handwritten signature



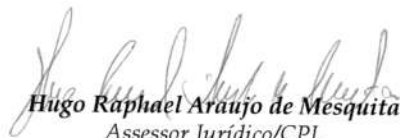
três dias úteis”, ou seja, o certame teve que ser suspenso até o cumprimento do prazo estabelecido no dispositivo legal.

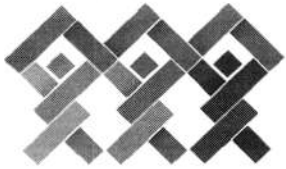
A sessão foi retomada aos 15.12.2021 as 09:00hrs, o Pregoeiro anunciou a reclassificação da empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA por apresentar nova documentação, e está em conformidade com o disposto do edital. Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso. Após este prazo não houve qualquer manifestação de intenção de apresentar recurso. Assim, o Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 15 de dezembro de 2021 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 16 de dezembro de 2021.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.05762.2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/voucher e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 117-A/2021 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.05762.2021, para a análise quanto à legalidade para contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/voucher e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens.

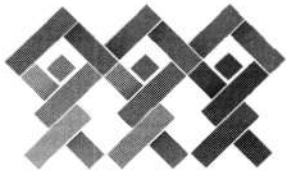
• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Handwritten signature



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

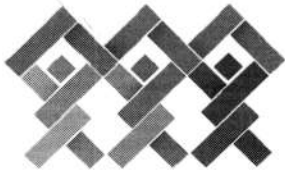
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade



entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

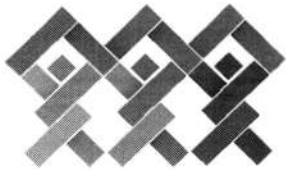
A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.” Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



*administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.”
Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.*

A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

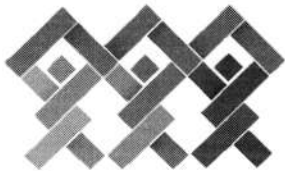
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.: 7.892/2013.

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.

- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

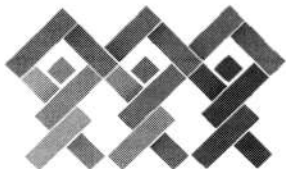
Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- ANÁLISE DO PROCESSO:

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/voucher e eventuais reembolsos para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

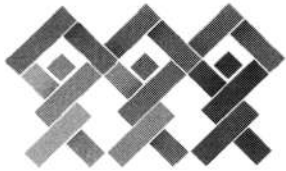


- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;
- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 068/2021, nos meios oficiais, conforme publicação em anexadas ao processo, com data de abertura no dia 25 de novembro de 2021 às 17:00hrs, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

Aos 25 de novembro de 2021 foi dado início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 025/2021, onde o Pregoeiro abriu a sessão com as análises das fichas técnicas apresentadas pelas empresas interessadas, tendo o Pregoeiro após as análises passado a anunciar o resultado destas, tendo a empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI desclassificada por descumprir o item 7.1.1 do edital. Após as análises, ocorreu o início da fase de lances. A fase de lances transcorreu sem qualquer percalço, dando início a fase de habilitação do vencedor, tendo o Pregoeiro a baixar os documentos de habilitação. Deste modo, a sessão foi suspensa para a análise e validação da documentação apresentada, com retorno previsto para o dia 17:00hrs do dia 01.12.2021. A sessão foi retomada na data e horário anteriormente mencionados, entretanto foi suspensa novamente com retorno marcado para o dia 01.12.2021 às 09:00hrs.

A sessão foi retomada, passando o Pregoeiro a anunciar o resultado das análises, sendo a empresa PLANET TOUR VIAGENS LTDA e AGNUNS TOUR VIAGENS E TURISMO inabilitadas do certame. O Pregoeiro deste modo aplicou o disposto do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, onde aduz que “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para




três dias úteis”, ou seja, o certame teve que ser suspenso até o cumprimento do prazo estabelecido no dispositivo legal.

A sessão foi retomada aos 15.12.2021 as 09:00hrs, o Pregoeiro anunciou a reclassificação da empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA por apresentar nova documentação, e está em conformidade com o disposto do edital. Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso. Após este prazo não houve qualquer manifestação de intenção de apresentar recurso. Assim, o Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 15 de dezembro de 2021 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 16 de dezembro de 2021.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº PE-068/2021-CPL/PMVG

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Vargem Grande, sr.(a) Francisco Ferreira Lima Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº PE-068/2021-CPL/PMVG, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações remarcações, cancelamentos, emissões debilhetes vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 doze meses, de passagens aéreas nacionais voos domésticos e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RESULTADO:

Lote 1: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 04.405.089/0001-27.
Valor Global: 11,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão		11,600000	1,00

Lote 2: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 04.405.089/0001-27.
Valor Global: 11,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão		11,600000	1,00

Lote 3: Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 04.405.089/0001-27.
Valor Global: 11,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissão		11,600000	1,00

VARGEM GRANDE, 20 de dezembro de 2021

Francisco Ferreira Lima Filho
CPF nº 705.126.393-53
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Raimundo Nonato da Costa
CPF nº 870.512.573-15
Secretário Municipal de Educação
Órgão Participante



Thais Kellen Leite de Mesquita
CPF nº 843.615.063-53
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Participante



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 5 - Edição Nº 1168 de 20 de Dezembro de 2021

LOTE 09 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS- DANÇAS				
	DANÇAS RÍTMICAS/FOLCLÓRICAS - Contratação de danças diversas, como quadrilha junina, dança country, portuguesa, boiadeiro, indígena, cigana, tambor de crioula, dança do coco, cacuriá, lêlê e outras.	Apresentação	25	R\$ 181,95
LOTE 10-BANDAS				
	GRUPOS REGIONAIS: Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos, A ser definido por evento	Apresentação	30	R\$ 3.462,23
	BANDA REGIONAL: Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de Show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	Apresentação	16	R\$ 18.836,08
	BANDA NACIONAL: Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação a Administração	Apresentação	8	R\$ 90.497,87

Vargem Grande/MA, 15 de Dezembro de 2021 - Francisco Ferreira Lima Filho, Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 068/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021-CPL/PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.05762.2021, do tipo menor preço Item, visando à Futura Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens, regime de empreitada por preço unitário, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.405.089/0001-27, considerada vencedora do certame com o percentual de 34,80% (trinta e quatro vírgula oitenta por cento). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 15 de Dezembro de 2021. **Ricardo Barros Pereira** - Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20212424/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212424 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº SRP Nº 069/2021-CPL/PMVG. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Informática, para informatização das Equipes Saúde da Família e de Atenção Primária em atendimento das Portarias nº 3.393/2020 e 3.688/2020, por meio da Implementação de Prontuário Eletrônico junto ao Ministério da Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Órgão Gerenciador, representada pela Sra. Thais Kellen Leite de Mesquita, e a empresa P R DOS SANTOS JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.959.247/0001-44. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SRP-069/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; do Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 004/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 16.2021. FORO: Comarca de Vargem Grande/MA. ASSINATURAS: Thais Kellen Leite de Mesquita- Secretária Municipal de Saúde/ P R DOS SANTOS JUNIOR - EPP, representado pelo Sr. Pedro Rodrigues dos Santos Junior (Detentores do Registro de Preços).

UNIDADE BÁSICA (BSF DE IGUARÁ)					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNI
01	COMPUTADOR COMPLETO: MEMORIA 04GB OU 08GB, PROCESSADOR CORE i3 OU SUPERIOR, MONITOR 17P MOUSE USB, TECLADO USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	UND	07	C3tech	R\$ 2.439,90
02	NOBREAK 600VA	UND	08	Ragtech	R\$ 559,50
03	ROTEADOR GIGABIT	UND	01	Tp-link	R\$ 351,30
04	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS	UND	01	Tp-link	R\$ 804,80

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
 CPF: ***.705.933-** em 21/12/2021 01:19:12 - IP com n°: 192.168.100.8
www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=878

